



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
D I Á R I O
DA ASSEMBLEIA REGIONAL

Presidente: Deputado Fernando Faria

Secretários: Deputados Jorge Cabral (substituído durante a Sessão pela Deputada Gabriela Silva) e Manuel Valadão

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 15.00 horas.

No **Período de Antes da Ordem do Dia** foi referida a correspondência entrada, tendo sido lidos alguns requerimentos apresentados pelos Srs. Deputados, bem como respostas do Governo Regional a anteriores requerimentos.

Neste período foram apresentados, pelo Sr. Deputado José Decq Mota, dois votos, um de congratulação e outro de saudação. Ambos foram aprovados por unanimidade.

Para tratamento de assuntos de interesse político relevante para a Região, usaram da palavra os Srs. Deputados Helder Cunha (PSD), Carlos Mendonça (PS) e José Decq Mota (PCP).

Na sequência destas intervenções, usaram da palavra os Srs. Deputados Carlos Mendonça (PS), Helder Cunha (PSD), Francisco Sousa (PS), José Decq Mota (PCP), Natalino Viveiros (PSD), Carlos César (PS), bem como o Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo, Tomaz Duarte e o Sr. Presidente do Governo Regional, Mota Amaral.

No **Período da Ordem do Dia** foram apreciadas e votadas as seguintes iniciativas legislativas:

- **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Princípios Gerais de Recrutamento e Selecção - Concursos".**

Após a apresentação da proposta pelo Sr. Secretário Regional da Administração Pública, António Meneses, foi a mesma submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade tanto na generalidade como na especialidade.

- **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Criação do Ficheiro Central de Pessoal".**

Na discussão na generalidade, usaram da palavra os Srs. Deputados José Decq Mota (PCP), Carlos César (PS), Jorge Cabral (PSD), bem como o Sr. Secretário Regional da Administração Pública, António Meneses.

Submetida à votação foi a mesma aprovada por maioria, com 17 votos do PSD, 11 do PS e 2 do CDS a favor, registando 1 voto contra do PCP.

Na especialidade foram discutidos os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, tendo participado nos debates os Srs. Deputados Jorge Cabral (PSD), Carlos César (PS), José Decq Mota (PCP), bem como

os Srs. Secretários Regionais dos Assuntos Sociais, Costa Neves, e da Administração Pública, António Meneses.

Submetidos à votação, foram os mesmos aprovados por maioria.

Produziu uma declaração de voto, relativamente ao artigo 2º, o Sr. Deputado José Decq Mota (PCP).

A continuação da apreciação deste diploma ficou agendada para o dia seguinte.

Os trabalhos terminaram às 20.00 horas.

Presidente: Peço a atenção dos Srs. Deputados para a chamada.

(Eram 15.00 horas)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: **PSD** - Adelaide Teles, António Silveira, Borges de Carvalho, Carlos Teixeira, David Santos, Fernando Faria, Pacheco de Almeida, Flor de Lima, Gabriela Silva, Helder Cunha, Jorge Cabral, José Carlos Simas, Cinelândia Sousa, Madruga da Costa, Mário Freitas, Manuel Valadão, Natalino Viveiros, Renato Moura; **PS** - Carlos César, Carlos Mendonça, João Sousa Braga, Dionísio Sousa, Francisco Sousa, Hélio Pombo, João Carlos Macedo, José Manuel Bettencourt, Manuel Goulart, Raimundo Mesquita; **CDS** - Alvarino Pinheiro, José Ramos Dias; **PCP** - José Decq Mota).

Presidente: Estão presentes 32 dos Srs. Deputados. Está aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Período de Antes da Ordem do Dia, correspondência:

- Do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Assembleia Regional recebeu um documento intitulado "Portugal nas Comunidades Europeias - Primeiro Ano". Está à disposição dos Srs. Deputados na Biblioteca se o desejarem consultar.

Peço aos Srs. Secretários o favor de lerem a restante correspondência.

Secretário (Jorge Cabral): Um ofício do Comandante Naval dos Açores, dirigido à Assembleia Regional dos Açores, do seguinte teor:

"Tendo tido conhecimento de que a Assembleia Regional dos Açores aprovou por unanimidade um Voto de Pesar pelo trágico acidente ocorrido no N.R.P. "António Enes", desejo em nome da Marinha de Guerra Portuguesa e no meu próprio, expressar aos Srs. Deputados, por intermédio de V. Exa. os mais elevados protestos de agradecimento pelo interesse demonstrado."

Secretário (Manuel Valadão): Do Sr. Ministro da República um ofício, com data de 20 de Março, do seguinte teor:

"Em virtude de me ausentar para o estrangeiro no período compreendido entre os dias 23 a 29 do corrente, solicito a Vossa Excelência se digne substituir-me durante o meu impedimento no período referido, de acordo com o disposto no nº 4 do artigo 232º da Constituição e nº 3

do artigo 51º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores."

Secretário (Jorge Cabral): Do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil, Coronel José Martins de Freitas, um ofício a comunicar a sua tomada de posse.

Secretário (Manuel Valadão): Da Comissão Política Concelhia do Partido Social Democrata, um ofício enviando as conclusões do 2º Encontro dos Autarcas Sociais Democratas do Concelho da Povoação.

Presidente: Passamos agora à leitura dos requerimentos e respostas.

Secretário (Jorge Cabral): Um requerimento do Sr. Deputado António Silveira, do PSD, do seguinte teor:

"- Considerando que o aumento de capacidade de alojamento do Lar de Idosos, João Inácio de Sousa nas Velas, é uma aspiração de longa data;

- Considerando ser a única unidade de apoio permanente a idosos na ilha de S. Jorge;

- Considerando que neste momento existe uma lista de espera de cerca de 30 idosos;

- Considerando que já existe um projecto para as respectivas obras de ampliação.

Ao abrigo das regras regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional a seguinte informação:

- Para quando se prevê o início das obras do Lar de Idosos, João Inácio de Sousa, nas Velas?

Horta, Sala das Sessões, 7 de Abril de 1987.

O Deputado Regional: António Silveira."

Secretário (Manuel Valadão): Do Sr. Deputado António Silveira, do PSD, o seguinte requerimento:

"- Considerando que a Caldeira de Santo Cristo na Ilha de S. Jorge, representa um eco-sistema de elevado valor ecológico e económico;

- Considerando a necessidade urgente de obras no canal de acesso do mar à Lagoa;

- Considerando que tais obras só podem ser realizadas na época de Verão;

- Considerando os estudos realizados pelo Departamento de Oceanografia e Pescas, sobre as amêijoas;

Solicito ao Governo Regional e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis as seguintes informações:

1. Para quando se prevê o início das obras na Lagoa da Caldeira de Santo Cristo?

2. Quais as conclusões dos estudos realizados pelo Departamento de Oceanografia e Pescas, sobre as amêijoas?

Horta, Sala das Sessões, 7 de Abril de 1987.

O Deputado Regional: António Silveira."

Secretário (Jorge Cabral): O Deputado Regional António Silveira, do PSD, dirigiu à Assembleia o seguinte requerimento:

"- Considerando que a construção da Estrada Regional nº 1-1ª variante Urzelina-Manadas na Ilha de S. Jorge é uma necessidade premente;

- Considerando que tal estrada em muito beneficiaria toda a população da ilha, comércio em especial, atendendo à localização do porto comercial;

- Considerando que o Plano para 1987, aponta para a execução do respectivo projecto;

Solicito ao Governo Regional e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis a seguinte informação:

1. Existia ou não já concluído um projecto para a variante à Estrada Regional 1-1ª?

2. Se não, para quando se prevê a conclusão do novo projecto?

Horta, Sala das Sessões, 7 de Abril de 1987.

O Deputado Regional: António Silveira."

Secretário (Manuel Valadão): Do Sr. Deputado do Partido Comunista Português, José Decq Mota o requerimento nº 57/87, que diz o seguinte:

"É do conhecimento do deputado signatário terem os pescadores do porto das Velas, Ilha de S. Jorge, elaborado e subscrito um documento, há cerca de um ano, pedindo que a zona interior daquele porto, para além do portão, fosse considerada zona de pesca e como tal reconhecida pelas entidades competentes.

Na prática tal zona está a ser utilizada pelas embarcações de pesca mas a inexistência de um reconhecimento oficial do facto pode provocar e até já provocou utilizações múltiplas que prejudicam a actividade da pesca e o aproveitamento racional do porto.

Tem o deputado signatário conhecimento de que quando se iniciaram as obras de rectificação da parte interior do cais do porto das Velas os pescadores puseram reservas a tal obra, por diversas razões, sendo uma delas exactamente o receio de que viessem a ser despojados da utilização daquela zona. Por essa altura entidades responsáveis garantiram aos pescadores que nada seria alterado quanto à utilização daquela área.

Em tempo mais recente o Senhor Adjunto para os Portos da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, esteve nas Velas e afirmou

estar em estudo a definição da utilização das diversas zonas do porto das Velas, não mostrando qualquer oposição à utilização da parte interior para além do portão, pela pesca.

Tendo em conta quanto fica dito, requeiro ao Governo Regional, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, que me seja dada resposta às questões seguintes:

1ª - Recebeu o Governo Regional, há cerca de um ano, um abaixo-assinado subscrito pelos pescadores das Velas solicitando que a parte interior desse porto fosse considerada zona de pesca?

2ª - Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior, qual foi o despacho que tal documento recebeu?

3ª - No caso de tal documento não ter sido considerado, qual a posição do Governo Regional sobre a pretensão dos pescadores das Velas?

4ª - Conhece o Governo Regional as questões colocadas pelos pescadores no início da obra de correcção do Cais das Velas, bem como as garantias que então foram dadas aos pescadores?

5ª - Em caso de resposta afirmativa à pergunta anterior porque é que nunca foi oficializado o compromisso então assumido?

6ª - Em caso de resposta negativa à pergunta nº 4, como explica o Governo a situação?

Assembleia Regional dos Açores, 7 de Abril de 1987.

O Deputado Regional do PCP: José Decq Mota."

Secretário (Jorge Cabral): Um requerimento do Sr. Deputado José Decq Mota, do PCP, do seguinte teor:

"Em 17 de Novembro dirigi ao Governo Regional um requerimento, numerado como sendo o nº 43/86, referente à situação do Bairro dos Pescadores da Lagoa.

Até à data não foi, pelo Governo, dada qualquer resposta a tal requerimento pelo que, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, requeiro ao Governo pela 2ª vez e com pedido de urgência a resposta para as questões seguintes:

1ª - Qual é a situação patrimonial do Bairro dos Pescadores da Freguesia do Rosário, Lagoa?

2ª - Tem o Governo conhecimento da situação de enorme degradação em que se encontram aqueles fogos?

3ª - Que medidas entende o Governo deverem ser tomadas para se fazer face à situação?

Assembleia Regional dos Açores, 7 de Abril de 1987.

O Deputado Regional do PCP: José Decq Mota."

Secretário (Manuel Valadão): Do Sr. Deputado

Fernando Flor de Lima, do PSD, o seguinte requerimento:

"Tendo sido concluído, muito recentemente, um Protocolo de Cooperação entre a Secretaria de Estado do Ambiente e a Secretaria Regional do Equipamento Social, requeiro ao Governo Regional, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, que me seja facultada uma fotocópia do citado Protocolo.

Com os melhores cumprimentos.

Horta, Sala das Sessões, 7 de Abril de 1987.

O Deputado Regional: Fernando Flor de Lima.

Secretário (Jorge Cabral). Um requerimento do Sr. Deputado Carlos César, do Partido Socialista, do seguinte teor:

"Em 14 de Outubro de 1986, no decorrer de uma reunião plenária desta Assembleia, e, na sequência da apresentação de um Relatório sobre as visitas da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos efectuadas a vários Concelhos da Ilha de S. Miguel inquiri o Exmo. Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas sobre as condições de assoreamento do porto de pesca de Rabo de Peixe e as dificuldades no seu acesso, bem como quanto à insegurança de um dos seus molhes protectores, emergentes ano e meio após a sua construção.

Esses assuntos eram, de resto, do conhecimento público, através de múltiplas reportagens de vários órgãos da comunicação social. No entanto, o Senhor Secretário Regional afirmou, em resposta ao meu pedido de esclarecimento ter tido "a surpresa de tomar conhecimento, pela primeira vez, desse problema pelo Relatório da Comissão Parlamentar, datado de 6 de Outubro do ano transacto, e anunciou" ir averiguar".

Na sequência, e ao abrigo das disposições regimentais, requeiro que me sejam dadas respostas às seguintes questões:

1 - Já averiguou, o Senhor Secretário Regional da Agricultura e Pescas, as condições que se verificam no referido porto?

2 - No caso afirmativo, que medidas determinou?

Horta, 7 de Abril de 1987.

O Deputado Regional do PS: Carlos César".

Secretário (Manuel Valadão): Um requerimento do Sr. Deputado Francisco de Sousa, do Partido Socialista, do seguinte teor:

"Notícias vindas "a lume" nos Órgãos de Comunicação Social Regional e nacional, vinculadas ao Senhor Ministro da Educação e Cultura, João de Deus Pinheiro, indicando que em 1 de Outubro de 1987 os professores dos ensinos preparatório e secundário que possuam habilitação própria e dois anos de serviço, ou vínculo com o Ministé-

rio da Educação e Cultura, passarão a efectivos;

Porque o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional da Educação e Cultura, nunca deu qualquer esclarecimento à população e aos docentes açorianos;

Ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, requeiro ao Governo Regional as seguintes informações:

a) A situação apontada para os docentes do Continente está prevista para os docentes Açorianos?

b) A Secretaria Regional da Educação e Cultura está a encetar junto do Ministério da Educação e Cultura as diligências necessárias para acompanhar a elaboração da legislação necessária à implementação de tal medida na Região Autónoma dos Açores no próximo dia 1 de Outubro?

c) Essa medida legislativa passará, obrigatoriamente, pela criação de quadros complementares para os ensinos preparatório e secundário ou pela figura jurídica de "supra-numerário" nesses sectores de ensino. O que está a fazer o Governo Regional dos Açores nesse sentido?

Ponta Delgada, 24 de Março de 1987.

O Deputado Regional do PS: Francisco de Sousa.

Secretário (Jorge Cabral): Um requerimento do Sr. Deputado Francisco de Sousa, do PS, do seguinte teor:

"O Ministério da Educação e Cultura anunciou recentemente que iriam ser criados quadros complementares que permitiriam a "efectivação de mais de cinco mil professores do ensino primário";

Atendendo a que na Região Autónoma dos Açores, nada foi dito até ao momento e, que saiba, nem o Governo Regional, nem a Assembleia Regional, têm em preparação qualquer diploma que possibilite a concretização de tal medida;

Atendendo a que existem a leccionar, nos Açores, no ano lectivo de 1986/87, 329 professores não efectivos do ensino primário, e que pretendem vir a sê-lo, na sua maioria, rapidamente;

Atendendo a que se prevê que existam no concurso para 1987/88 apenas 35 vagas, o que significa que somente 10% dos professores do ensino primário que estão fora do quadro a ele terão acesso e que os restantes 90% não entrarão em carreira porque o ingresso naquela depende do facto de se adquirir a qualidade de professor efectivo;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional dos Açores, as seguintes informações:

a) Que medidas irá tomar a Secretaria Regional da Educação e Cultura para permitir que os mais de 300 professores do ensino primário dos Açores não tenham de esperar, no mínimo,

sete a oito anos para se efectivarem e assim finalmente ingressarem na carreira?

b) Quando, na Região Autónoma dos Açores, se chegará à conclusão que é indispensável regulamentar clara e inequivocamente as figuras de requisição, destacamento e comissão de serviço, que têm contribuído para que dezenas e dezenas de professores estejam vinculados em escolas, nas quais não prestam serviço há muitos anos, impedindo, por outro lado, legalmente, a efectivação de quem aguarda ansiosamente uma oportunidade para se efectivar?

Ponta Delgada, 24 de Março de 1987.

O Deputado Regional do PS: Francisco de Sousa.

Secretário (Manuel Valadão): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento dos Srs. Deputados Manuel Serpa e Simas Santos:

"Relativamente ao requerimento de 26/2/87, dos Senhores Deputados Manuel Serpa e Simas Santos, que deu entrada nessa Assembleia Regional com o nº 434, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa. a informação prestada pela SRES:

"Em resposta ao requerimento em epígrafe, cumpre-me informar Vossa Excelência, que não foi necessário o pedido de urgência dos Srs. Deputados sobre a inventariação dos estragos, já que esta Secretaria o fez de imediato, e, mais do que isso, tomou medidas concretas de tal forma que no mesmo dia as máquinas da SRES compareceram desobstruindo e limpando os arruamentos, e nesta data já os muros de defesa das habitações e escolas estão praticamente reconstruídos, bem como reparadas as habitações pelos Serviços de Habitação em colaboração com os proprietários.

Quanto à muralha de defesa da Vila, no dia da minha visita, recomendei ao Senhor Presidente da Câmara que solicitasse ao Governo, com a fundamentação devida, o que pretendiam fazer para minorar os efeitos provocados pelas "enchentes" que por vezes afectam aquela Vila".

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral".

Secretário (Jorge Cabral): Resposta a um requerimento do Sr. Deputado do Partido Comunista Português, José Decq Mota, provinda da Presidência do Governo:

"Relativamente ao requerimento nº 51/87, de 16/3/87, do Senhor Deputado José Decq Mota, que deu entrada nessa Assembleia Regional com o nº 380, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa. a informação prestada pela Secretaria Regional do Equipamento Social:

"1º - As obras que foram adjudicadas pela SRES referem-se a muros que ladeiam as Ribeiras, já que as pontes são da responsabilidade da

Câmara Municipal que tem vindo a ser comparticipada pelo Governo para fazer face aos estragos causados pelos temporais.

As obras nos muros prosseguem em bom ritmo, tendo sofrido algum atraso devido ao Inverno rigoroso que se tem feito sentir, no entanto prevê-se a sua conclusão no mês de Maio;

2º - Os procedimentos foram os legais, tendo-se efectuado concursos limitados devidamente justificados pela urgência que o assunto requeria, e os contratos foram elaborados também nos termos legais, e mereceram a aprovação e visto do Tribunal de Contas."

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral."

Secretário (Manuel Valadão): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do CDS José Ramos Dias:

"Relativamente ao requerimento de 19-3-87, do Senhor Deputado José Ramos Dias, que deu entrada nessa Assembleia Regional com o nº 469, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de comunicar a V. Exa. que os diplomas legais, presentemente em vigor, para todo o território nacional, ligam o pagamento da taxa de televisão à mera posse do aparelho televisor, partindo, ao menos aparentemente, do princípio de que só nas áreas efectivamente servidas pela empresa pública concessionária, os cidadãos adquirem receptor.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral."

Secretário (Jorge Cabral): Da Presidência do Governo Regional dos Açores, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do Partido Comunista Português José Decq Mota:

"Relativamente ao requerimento nº 47/87, do Senhor Deputado José Decq Mota, que deu entrada nessa Assembleia Regional com o nº 173, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de transcrever a V. Exa. a informação prestada pela Secretaria Regional da Educação e Cultura:

"1 - O processo de "Formação em Serviço" dos professores do Ensino Preparatório e Secundário foi despoletado nos Açores, numa perspectiva de invocação, mesmo relativamente às soluções preconizadas para o Continente. Assim, foram definidas "Escolas de Formação" por forma a permitir, aos eventuais candidatos, um conhecimento, logo à partida, dos locais onde poderiam vir a desenvolver a sua formação. Para além disso e com vista a minimizar os inconvenientes resultantes da nossa dispersão geográfica e dos eventuais destacamentos das "escolas de origem" para as "escolas de formação", decorrentes do concurso respectivo, foi criada legislação

que permitiria atribuição de incentivos, que se traduziram no pagamento de passagens aéreas e na atribuição de um subsídio mensal de 10.000\$00 (dez mil escudos).

2 - O passo seguinte situou-se na definição da criação, na Região, de um Centro Integrado de Formação de Professores ou de uma Escola Superior de Educação. Na impossibilidade de, no presente ano lectivo, se implementar uma dessas estruturas superiores de ensino, houve que efectuar toda uma série de reuniões, com a Universidade dos Açores, que culminaram com a assinatura de um protocolo, entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura e a Universidade dos Açores, para fazer face ao processo de formação, no presente ano lectivo. **A Universidade dos Açores** competiria assegurar a formação e consequente avaliação na área das Ciências de Educação, **à Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional da Administração Escolar** o recrutamento dos acompanhantes da prática pedagógica, a fazer mediante concurso público e **à Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional da Orientação Pedagógica** coordenar, conjuntamente com a **Universidade dos Açores/Departamento de Ciências de Educação**, as funções destes acompanhantes.

3 - Na reunião de acolhimento dos formados, realizada em Ponta Delgada, em 29 de Outubro, foi, na troca de impressões acerca do desenrolar do processo de formação, transmitida a hipótese, que então se afigurava viável, de, num curto prazo, entrarem em funcionamento os Acompanhantes da Prática Pedagógica. Tal informação teve por base o despacho de Sua Excelência o Secretário Regional da Educação e Cultura, datado de 15 de Outubro, que determinava o recrutamento dos referidos Acompanhantes da Prática Pedagógica, a fazer por Edital, que então seria enviado a todos os estabelecimentos de ensino.

4 - O despacho acima referido só viria a ser publicado no Jornal Oficial de **20 de Novembro** próximo passado, sendo necessário respeitar os prazos legais de candidatura que o próprio Edital estipulava.

5 - Findo o prazo do concurso, foi necessário, nos termos legais, nomear um júri de apreciação das candidaturas e encontrar o momento próprio para a análise conjunta das normas.

6 - Face ao insucesso do concurso acima mencionado (apenas cinco candidatos foram contemplados num total de 22 vagas), têm vindo a ser desenvolvidas pela Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional de Orientação Pedagógica contactos pessoais com vista a preencher, por convite, as vagas em aberto.

7 - Uma vez que a tentativa de solução pela via de convite, não se tem mostrado frutife-

ra, a Secretaria Regional da Educação e Cultura/Direcção Regional da Orientação Pedagógica, em conjunto com a Universidade dos Açores/Divisão de Ciências da Educação e com vista a colmatar as lacunas que, mesmo assim, se verificarem, efectuará protocolos com Escolas Superiores de Educação do Continente, aliás, à semelhança do que aconteceu, em anos anteriores, em que foi utilizado idêntico processo com as Direcções Gerais de Ensino."

Com os melhores cumprimentos.

P'lo chefe de Gabinete: Maria da Conceição M. Vieira."

Secretário (Manuel Valadão): Da Presidência do Governo, resposta a um requerimento do Sr. Deputado do Partido Socialista, Carlos Manuel Martins do Vale César:

"Relativamente ao requerimento do Senhor Deputado Carlos Manuel Martins do Vale César, que deu entrada nessa Assembleia com o nº 5, em 5-1-87, encarrega-me sua Excelência o Presidente do Governo de transmitir a V. Exa. a informação prestada pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria, que a seguir se transcreve:

"As unidades industriais instaladas na zona oeste da freguesia de S. Pedro, Concelho de Ponta Delgada já foram alertadas pela Direcção Regional da Indústria, no sentido de procederem a acções tendentes a minorarem eventuais efeitos poluentes, na área em causa, tendo a Fábrica de Lacticínios Loreto já procedido à encomenda do equipamento adequado.

Quanto à Fábrica da Borracha da Pranchinha, a referida Direcção informou que irá proceder à respectiva fiscalização e agirá em conformidade, visto que, aqueles serviços desconhecem a sua reactivação."

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete: Eduardo Gil Miranda Cabral."

Presidente: Ainda neste período destinado à correspondência, a Mesa tem a anunciar que foi entregue uma Proposta de Resolução pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista sobre a formação de uma representação parlamentar para integrar a **Comissão Coordenadora do Plano Integrado de Apoio Comunitário em S. Miguel**. Vai ser fotocopiada e distribuída pelos Srs. Deputados.

Sobre este mesmo assunto o Grupo Parlamentar do Partido Socialista requer nos termos dos artigos 147º e 148º do Regimento o pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão.

Também já foi distribuída pelos Srs. Deputados uma Proposta de Resolução que acompanha a Conta de Gerência da Assembleia Regional dos Açores, referente ao ano de 1986, que baixou à Comissão de Organização e Legislação para

parecer e foi simultaneamente enviada, nos termos legais, à Secção Regional do Tribunal de Contas.

Entregue pelo Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, recebeu a Assembleia o comunicado final da Cimeira, realizada no dia 31 de Março de 1987 no Funchal, entre os Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre a Proposta de Resolução, apresentada por Deputados do Partido Socialista, com vista a recomendar ao Governo Regional dos Açores que diligencie junto da Radiotelevisão Portuguesa-EP, o eventual aumento de potência do emissor das Feusazores instalado na ilha Terceira.

Da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais, parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico da exploração de embarcações em actividades marítimo-turísticas na Região Autónoma dos Açores.

Da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos, parecer sobre a inconstitucionalidade de algumas normas do Decreto Legislativo Regional 26/86 da Assembleia Regional dos Açores e sequente veto do Ministro da República.

Estão presentes e já foram distribuídos pelos Srs. Deputados os Diários da Assembleia Regional números 61 e 62.

Decorrido o prazo legal, consideram-se aprovados os Diários da Assembleia Regional números 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60.

Passamos agora à alínea b) do artigo 81º, e ainda referente a este Período de Antes da Ordem do Dia.

O Sr. Deputado do PCP, José Decq Mota, apresentou na Mesa dois votos, um de congratulação e outro de saudação. Pergunto ao Sr. Deputado se deseja apresentar ou ler o voto de congratulação.

Tem a palavra para o efeito.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de Congratulação"

No próximo dia 25 de Abril de 1987 perfazem 13 anos sobre a data em que se iniciou o processo de democratização que libertou o nosso País do regime totalitário que o oprimiu durante 48 anos.

Com o 25 de Abril iniciou-se um processo complexo mas indispensável de restauração da liberdade, de liquidação do colonialismo e de democratização de toda a vida nacional.

A democratização de toda a vida nacional possibilitou, por seu turno, a criação do sistema constitucional da Autonomia da Madeira e dos Açores, sistema esse que parte do reconhecimento

da existência de especificidades tais das regiões insulares que obrigam e legitimam uma forma de organização do poder político e administrativo que seja adequada a essas especificidades.

A passagem de mais um aniversário do 25 de Abril, numa época em que não são poucos os que procuram, por actos bem explícitos, ferir e limitar a Autonomia e assim ferir e limitar o Regime Democrático que a tornou possível, não pode ser encarado como uma efeméride de pouca importância.

Pelo contrário, para se defender coerentemente a Autonomia é imprescindível defender e valorizar de forma consequente o 25 de Abril e tudo quanto ela possibilitou ao povo deste País.

Tendo em conta as considerações acima feitas, a Assembleia Regional dos Açores, ao abrigo das disposições regimentais e estatutárias aplicáveis, resolve aprovar o seguinte:

"A Assembleia Regional dos Açores reunida em Plenário na cidade da Horta, no dia 7 de Abril de 1987, aprova um voto de congratulação pela próxima passagem do 13º aniversário do 25 de Abril, movimento libertador que possibilitou a restauração da Liberdade, a construção da Democracia e a consagração da Autonomia. A Assembleia Regional dos Açores congratula-se igualmente com todos os esforços desenvolvidos no sentido de, cada vez mais, ser consolidado o regime democrático, tornando assim irreversíveis as conquistas democráticas alcançadas, de entre as quais se destaca a Autonomia Regional dos Açores e da Madeira".

Assembleia Regional dos Açores, 7 de Abril de 1987."

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Muito bem! Apoiado!

Presidente: Feita a apresentação deste voto e em conformidade com o nº 2 do artigo 83º do Regimento, está aberto o debate sobre o mesmo. Recordo que pode intervir um deputado de cada partido, por um período não superior a 5 minutos.

(Pausa)

Parecendo não haver intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretário: O voto de congratulação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Também foi apresentado pelo Sr. Deputado José Decq Mota um voto de saudação. Tem a palavra para a sua apresentação.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

"Voto de Saudação"

Tendo em conta que o 1º de Maio - Dia Internacional do Trabalhador - assinala, em todo

o Mundo, o papel histórico e o contributo insubstituível que as classes trabalhadoras dão à vida colectiva, a Assembleia Regional dos Açores, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, resolve aprovar o seguinte:

"A Assembleia Regional dos Açores, reunida em Sessão Plenária do dia 7 de Abril de 1987, dirige um voto de saudação a todas as estruturas representativas dos trabalhadores legalmente constituídas e com actividade na Região Autónoma dos Açores, assinalando e associando-se assim à passagem de mais um 1º de Maio - Dia Internacional do Trabalhador -".

Assembleia Regional dos Açores, 7 de Abril de 1987."

Presidente: Feita a apresentação, e nos mesmos termos que o voto anterior, está aberto o debate sobre este voto de saudação.

(Pausa)

Parecendo não haver intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto de saudação, fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretário: O voto de saudação foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora à última parte do período de Antes da Ordem do Dia, que se refere ao tratamento de assuntos de interesse político relevante para a Região.

De acordo com as inscrições feitas na Mesa, dou a palavra ao Sr. Deputado do PSD, Helder Cunha.

Deputado Helder Cunha (PSD): Sr. Presidente, Sr. Presidente do Governo Regional, Srs. Secretários Regionais, Srs. Deputados:

Como Deputado eleito pelo povo de uma das mais pequenas ilhas dos Açores, venho usar esta tribuna para, em breves minutos falar das principais realizações e carências da bonita Ilha Branca.

Efectivamente a Ilha Graciosa muito mudou nestes dez anos de Governo próprio da Região.

As grandes obras, aquelas que durante séculos nos tornaram mais isolados, mais dependentes e mais afastados das outras ilhas e dos espaços exteriores, essas obras estão realizadas. E cito-as, já que tantas vezes a memória das pessoas é curta: o Aeroporto, o Porto, a Escola Preparatória, Casas do Povo, Casa Etnográfica, reconstrução do excelente imóvel da Escola Primária da Praia, reconstrução e construção de colectividades de cultura, desporto e recreio, jardim de infância, etc., para só falar nas obras de maior vulto.

Sr. Presidente, Sr. Presidente e Membros do Governo, Srs. Deputados:

É legítimo e é evidente, porque é próprio da natureza humana, desejar mais, aspirar à

concretização de outras necessidades que melhorem as condições de vida e sejam propícias à fixação das populações no seu meio ambiente.

É isto, afinal, que também acontece na Graciosa.

Por conseguinte, passarei a enumerar em síntese, o que é urgente ainda realizar-se:

- Ampliação do Hospital e fixação de pessoal médico, paramédico e de enfermagem;
- Construção do lar da 3ª idade;
- Construção do Quartel de Bombeiros (obras estas já incluídas no presente plano de 1987)

Leccionação do 10º e 11º anos de escolaridade, com todas as vantagens para os jovens e suas famílias, e no estímulo à fixação de professores devidamente habilitados.

No sector primário e apesar de se notar escassez de população activa que já se manifesta por exemplo na diminuição de culturas tradicionais e que tinham grande peso na nossa economia, mesmo assim entendo que, tanto os poderes públicos como a iniciativa privada deveriam incidir a sua atenção.

Incrementar uma real reconstrução da vinha e implementar medidas tendentes a viabilizar a Adegas Cooperativa, não só na produção, mas também na comercialização dos seus, ainda há bem pouco tempo, afamados produtos.

De salientar que a Ilha Graciosa pelas suas características edafoclimáticas, apresenta condições óptimas para a produção agrícola, em oposição a outras ilhas de características fundamentalmente pecuárias.

É possível produzir espécies que hoje são consumidas nos principais centros urbanos e que, para a sua obtenção, os Açorianos têm necessariamente de recorrer ao exterior.

A implementação desse tipo de culturas na Ilha Graciosa só traz vantagens porque por um lado o aumento da produtividade para colocação em outros mercados açorianos traz riqueza à ilha e por outro lado diminui a dependência da Região em produtos essenciais.

Esta diversificação contribui para uma maior complementaridade do todo Açoriano e, consequentemente, o aumento do produto interno bruto regional.

Contudo, para que este objectivo seja conseguido, é necessário uma maior formação profissional a nível do produtor, com especial incidência nos jovens e na colocação nesta ilha de pessoas especializadas e dinâmicas.

A nível do produtor, é satisfatório mencionar a recente constituição da Associação da Lavoura, a qual pelo dinamismo e entusiasmo dos seus sócios irá, estou confiante, desempenhar um importante papel na melhoria agro-pecuária da Ilha.

Apesar de saber das diligências exaustivas

que o Governo Regional através do titular desta área tem realizado, torna-se demais necessário a colocação de um veterinário, inexistente nesta ilha, para um acompanhamento real, numa área tão vital da nossa economia.

Também estou convicto que, para que haja uma melhoria em qualidade nos produtos agrícolas, na vinha, no leite e na carne, julgo ser indispensável, mesmo urgente, proceder-se a uma reestruturação fundiária, talvez começando por medidas de emparcelamento, cujas vantagens são óbvias e evidentes. Isto traria, conseqüentemente, reflexos bastante positivos na economia da Ilha e, através dela, na Região.

Sr. Presidente, Sr. Presidente e Membros do Governo, Srs. Deputados:

No campo dos transportes marítimos, consideramos que uma das maiores preocupações dos graciosenses continua a ser, sem dúvida, a falta de uma maior adequação no escalonamento das embarcações, o que tem originado roturas no abastecimento de bens essenciais, nomeadamente fruta, arroz, gaz, batata, milho e outros com todas as inconveniências e prejuízos para uma população que sente ter os mesmos direitos que os habitantes das demais Ilhas.

Também por diversas vezes referido nesta Assembleia pela minha colega de bancada, tem sido a falta de ligações marítimas de e para a Terceira, atendendo a que o grande fluxo de cargas - importação e exportação - se processa numa parte muito significativa para aquela ilha.

No respeitante aos transportes aéreos, os graciosenses sentem-se preteridos em relação às demais ilhas, aspirando uma ligação aos fins de semana, com os consequentes benefícios daí advinentes para a época de Verão, fazendo a ligação de emigrantes que assim poderão, mais rapidamente, chegar ao seu destino.

No sector das pescas verifica-se a necessidade de estímulos em duas áreas: uma, a formação profissional ainda que inicial e a outra no apoio à reconversão da frota artesanal, agora ainda mais reduzida devido à destruição de embarcações no último temporal de Fevereiro.

Também lançava o apelo à iniciativa privada para que, apoiada decerto pelos incentivos governamentais, fosse activada a belíssima estrutura que foi a fábrica conserveira da Praia da Graciosa, talvez mesmo um dos mais amplos e completos edifícios que para tal fim foi construído.

A sua reactivação iria trazer um considerável aumento de postos de trabalho tão necessários e mais riqueza à ilha Graciosa.

Sr. Presidente, Sr. Presidente e Membros do Governo, Srs. Deputados:

É nestes sectores essenciais e ainda no incremento de actividades turísticas incluindo

o termalismo, a que as Termas do Carapácho depois de devidamente divulgadas e dimensionadas, que a produção de riqueza, a fixação dos mais novos na sua terra e o estímulo ao regresso de emigrantes que estão de volta e aos que pretendem e o querem fazer, é nisto dizia, que assenta o futuro da nossa Ilha.

Sr. Presidente, Sr. Presidente e Membros do Governo, Srs. Deputados:

Se muito foi feito, se ainda muito há a fazer, uma coisa e outra só tem sentido se existir uma população que saiba tirar proveito dos investimentos realizados e, através deles, da sua própria iniciativa e com os apoios da administração possa criar riqueza na Ilha, contribuindo com a sua quota parte para o progresso destes Açores novos e livres.

Disse. Muito obrigado.

(Aplausos do PSD e do Governo)

Presidente: O Sr. Deputado Carlos Mendonça pede a palavra para?

Deputado Carlos Mendonça (PS): Para pôr uma questão ao Sr. Deputado que acabou de intervir.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Helder Cunha:

Quvi com extrema atenção a sua intervenção e poderei dizer que na sua essência estou quase em absoluto de acordo com o conteúdo da mesma. Diria quase porque, de facto, quando o Sr. Deputado cita o número considerável de obras executadas pelo Governo Regional, é uma constatação que não se pode olvidar, é uma constatação que eu já, por diversas vezes, fiz salientar nesta Casa e é, por outro lado, um facto que não foi difícil de levar a cabo, porque existindo os meios financeiros, existindo os meios humanos e técnicos, todas essas obras foram, de facto, fáceis de executar. O mais difícil, se bem entendido, é a alteração de toda uma estrutura, uma estrutura de índole económica que venha alterar a vida dos graciosenses e isso V. Exa. deixou bem claro na sua intervenção, mas eu queria-lhe fazer uma pergunta muito objectiva que era a seguinte:

Uma das suas preocupações, para além de, nomeadamente, a questão das obras do hospital, do lar de 3ª idade, da casa de matança, do quartel de bombeiros, da reconversão da vinha, do problema da Adega e tantas mais que já foram por mim, inclusivamente, ventiladas nesta Casa, há uma que eu na última sessão tive a oportunidade de fazer uma intervenção sobre ela, que é concretamente a questão - e como V. Exa. sabe, assim como a sua colega de bancada, melhor do que todos os restantes deputados desta Câmara - dos voos da SATA aos fins de semana para a ilha

Graciosa, indiscutivelmente uma injustiça para os graciosenses e uma injustiça por se verem com um tratamento desigual para com os restantes conterrâneos desta Região. As vozes da oposição dificilmente chegam, e com a justiça que elas têm a maioria das vezes, aos responsáveis regionais, eu pergunto se V. Exa. teve a oportunidade de, atempadamente, também fazer chegar ou fazer eco da sua preocupação que hoje deixou aqui expressa e, de facto, se o fez, porque não terá sido atendido, na medida em que V. Exa. é do Partido que suporta o Governo, essa justa aspiração que era o voo de fim de semana, um pelo menos, como V. Exa. deixou expresso, para a Graciosa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco de Sousa para pedidos de esclarecimento.

Deputado Francisco de Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para fazer um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Helder Cunha.

Se bem percebi da sua intervenção, o Sr. Deputado entende que devem ser criados na Escola Preparatória da Graciosa os 10º, 11º e 12º anos, ou seja o ensino complementar. Perguntava-lhe se considera que, neste momento, a Escola Preparatória da Graciosa já tem condições de corpo docente, de instalações, de pessoal auxiliar e administrativo para leccionar esses três anos do ensino complementar ou se se estava a referir à leccionação do 6º e 7º ano, havendo desde já alunos que pretendem fazer exame do 7º ano antigo, isto é: separando perfeitamente as questões, se o Sr. Deputado se estava a referir aos 10º, 11º e 12º anos ou ao antigo 6º e 7º anos, porque até recentemente fiz uma visita oficial à Graciosa e detectei que neste momento, na minha modesta opinião, as condições poderão não ser as mais favoráveis para manter uma qualidade de ensino nesses três anos, tendo em vista o ingresso no ensino superior, considerando o corpo docente existente no ensino preparatório da Graciosa.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Helder Cunha para responder.

Deputado Helder Cunha (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Queria começar, se me permite, por responder ao Sr. Deputado Francisco de Sousa. Eu referia-me concretamente ao 6º e 7º anos atendendo a que eles são, digamos, uma experiência que se iniciou este ano na Graciosa e portanto, talvez, seria o arranque para começarmos nessa fase.

Respondendo ao Sr. Deputado Carlos Mendonça, devo dizer-lhe que prestei atenção à última intervenção que fez aqui relacionada com o voo da SATA ao fim de semana e é também minha preocupação e suponho que também da minha colega de

bancada eleita pela ilha Graciosa, e na altura certa fizemos as nossas diligências junto da Secretaria competente. A resolução não nos compete, será superior.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra para uma intervenção o Sr. Deputado Carlos Mendonça.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O desenvolvimento de qualquer parcela territorial quer se trate de uma plataforma continental ou insular, passa inquestionavelmente, pelo bom serviço prestado pelos meios de transporte que a servem, os quais por seu turno se repercutem na melhoria de condições de vida das populações que habitam e demandam essas paragens.

Mas situemo-nos no espaço e no tempo, elementos constitutivos de uma base de reflexão para esta nossa intervenção que hoje projectamos proferir.

O espaço, pese embora a instante e premente necessidade da nossa ligação com o exterior, há-de circunscrever-se ao circuito marítimo e aéreo que faz a ligação entre as nove ilhas desta Região.

O tempo é fundamentalmente o presente o qual nos coloca às portas do ano 2 000, podendo-se embora recordar o passado recente em alguns aspectos dos que pretendemos aflorar.

Vivemos numa Região insular na qual o mar constituiu a primeira estrada para a entrada e saída de pessoas e bens destas ilhas, logicamente através dos meios de transporte que com o decurso do tempo foram evoluindo, passando dos veleiros aos bons barcos a vapor.

Poder-se-ia historiar toda esta evolução, tanto mais que nos aproximamos da comemoração do V centenário dos nossos descobrimentos, contudo não é nossa finalidade fazer história.

Entretanto, se elaborássemos um gráfico constataríamos que no mesmo existiriam duas linhas distintas, uma em sentido ascendente, que representaria a evolução dos transportes marítimos na Região, e que no tempo se projectaria por alguns séculos, e outra, com sentido descendente, que simbolizaria o declínio dos mesmos, num espaço que, grosso modo, abrangeria as duas últimas décadas.

Múltiplas foram as causas para este estado real dos factos, algumas que indubitavelmente nos ultrapassam. Não podemos contudo, descurar os seus efeitos.

Os efeitos, os mais pertinentes, são facilmente constatáveis no nosso quotidiano.

- As ligações marítimas para passageiros com o continente português desapareceram, e estas, por certo jamais regressarão, e aqui ponderamos que o problema não é de fácil solução.

- As ligações marítimas para passageiros,

inter-ilhas, são o que todos nós sabemos, limitadas ao canal Faial/Pico, com abrangência de São Jorge no último ano, tão só no sentido daquelas duas ilhas, sem que, com efeito, também se possa olvidar as limitações ao transporte de pequenas cargas inter-ilhas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

É contudo no âmbito dos transportes na Região, sobretudo marítimos, mas também aéreos, que prosseguiremos esta nossa intervenção tanto mais que eles constituem matéria de interesse específico Regional, nos termos do estatuído na alínea d) do artigo 27º do nosso Estatuto.

Com base neste princípio legal compete à Região por intermédio dos seus órgãos de Governo próprio, definir a política de "transportes terrestres e transportes marítimos e aéreos entre ilhas, incluindo escalas e tarifas."

Definiu o Governo num passado recente a "Política Aérea Regional" que, como todos estão lembrados, tamanha polémica levantou, a qual, por certo, não decorrerá muito tempo, voltará a ser um tema a discutir nesta Casa.

Mal ou bem, com os seus inconvenientes e vantagens, definiu-a.

E quanto a uma política de transportes marítimos regionais? Todos nós sabemos que está por definir até porque para tal é indispensável que existam os meios que suportem os fins a atingir, e esses meios, - os transportes - não existem.

Vivemos em ilhas; separa-nos e liga-nos o mar.

É ou não importante que, coexistindo com uma política aérea exista também definida uma política de transportes marítimos inter-ilhas?

Quem dos presentes já não ouviu dos seus conterrâneos, e não só, clamar por tal?

A par dos subsídios às pequenas empresas privadas do sector que ainda existem na Região, qual foi a actuação do Governo Regional neste domínio?

Mandou construir duas unidades, uma já em operacionalidade, o "Cruzeiro do Canal", e ao que consta outra para breve, ambas fundamentalmente com as mesmas características.

O "Cruzeiro do Canal" operou no triângulo "Faial/Pico/S. Jorge". Serviu, sem dúvida, em termos de passageiros, 3 das 5 ilhas do Grupo Central, para não dizermos 3 da 9 ilhas dos Açores.

Uma vez dotada a Região dessas duas unidades que escalas irão ser efectuadas pelas mesmas?

Possuem as referidas embarcações autonomia de cruzeiro para todas as ilhas do Grupo Central, já que para os Grupos Oriental e Ocidental tal não é possível?

Está já provado que o "Cruzeiro do Canal"

é uma embarcação essencialmente destinada para passageiros. Sendo de facto esse o vector fundamental, não podemos descuidar a carga que é indispensável circular, e note-se que nos referimos à chamada pequena bagagem, que a maioria das vezes é importante acompanhar o passageiro. Assim parece-nos que a primeira ilação a tirar, é que sendo as duas embarcações do mesmo tipo, não só não se complementam, como não darão resposta às necessidades básicas do sector e não terá sido a opção mais acertada, a escolha de embarcações similares.

Face às limitações da autonomia de cruzeiro das embarcações em causa, e tendo por base uma política marítima regional, concertada, perspectiva o Governo dotar a Região de uma embarcação que, na época em que as condições atmosféricas o permitem, estabeleça uma ligação regular com todas as ilhas?

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo Regional:

Sabemos que o investimento em matéria de transportes tem custos muitíssimo elevados, mas também sabemos que tais custos são de carácter social e não podem ser vistos em termos de "deve e haver", terão sim que ser perspectivados no contexto do desenvolvimento e do bem-servir da população a que se destinam. Num pressuposto desta natureza julgamos que tem perfeito cabimento o adágio popular que diz "os meios justificam os fins".

Não se trata de ser saudosista e muito menos imaginar que no passado é que as coisas iam bem. Trata-se de uma análise objectiva e nessa objectividade reconhecer que no passado a SATA não operava na maioria das Ilhas da Região. Trata-se de reconhecer que há necessidade da SATA continuar a servir todos e cada vez em melhores condições; de reconhecer igualmente que os custos da exploração da transportadora aérea regional são elevadíssimos, uma deslocação no percurso Graciosa/Terceira/Graciosa custa só 8 340\$00 e, fundamentalmente, de reafirmar que a nossa condição de ilhéus, corroborando a afirmação recente de um destacado membro do Governo Regional, nos torna cidadãos com dificuldades de vivência nestas ilhas, mas que para as minimizar também é necessário e urgente que o Governo se não esqueça que somos ilhas e, como tal, há que encontrar a objectividade e o racionalismo indispensáveis a uma verdadeira e prestimosa política marítima regional.

Disse.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Muito bem!

(Aplausos do PS).

Presidente: O Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo pede a palavra para?

Secretário Regional dos Transportes e Turismo

(Tomaz Duarte): Para prestar um esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo

(Tomaz Duarte): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não entendi bem qual era a referência sobre a autonomia dos barcos, porquanto eles vieram pelos seus próprios meios desde Aveiro até aos Açores. Portanto, não pode estar de modo nenhum posta em causa a impossibilidade, por via da sua autonomia, de operar em quaisquer condições no Grupo Central, ao qual os mesmos se destinam.

Quanto às características dos barcos, um já ao serviço e outro a entrar já no próximo mês de Julho, devo esclarecer o Sr. Deputado que eles têm capacidade de porão para 60 toneladas de carga, mais ou menos a que têm os actuais iates, só que nesta fase experimental foi decidido não entrar em concorrência com os iates ainda em circulação. Por isso não se lançou o serviço de carga no primeiro "Cruzeiro" até porque ele só operou entre Faial/Pico/S. Jorge.

De momento decorrem negociações, aliás foi referido aqui no projecto do Governo, para a criação duma associação de todos os armadores do Grupo Central, donde sairia uma nova empresa que seria a concessionária da operação dos dois "Cruzeiros" e a qual seria dotada no futuro dum pequeno barco de carga para substituir a função que neste momento é executada pelos iates, com a diferença que esse barco teria condições de navegabilidade para poder operar de Verão e de Inverno, o que de momento não acontece.

Julgo ter esclarecido o Sr. Deputado.

Muito obrigado.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos Mendonça pede a palavra para?

Deputado Carlos Mendonça (PS): É para fazer uma pergunta ao Sr. Secretário.

Presidente: Tem a palavra.

Deputado Carlos Mendonça (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo:

Admito perfeitamente que não domino, digamos, as características das embarcações, logicamente, mas a minha dúvida em relação à autonomia é - por aquilo que ouço e pelo que consta - que o barco já existente e o outro com as características similares que teriam autonomia para fazer, por exemplo, o circuito Santa Maria/Corvo. Indefiro que o Sr. Secretário disse que isso não corresponde à realidade e que essa autonomia é um facto. Bem, o que, de facto, se aguarda é que se eles têm autonomia, como viajaram do Continente para os Açores, que operem de Santa Maria ao Corvo. Aguardaremos! Vejamos se não será o mesmo que a SATA, em relação aos fins de semana, para a Graciosa!

Presidente: O Sr. Deputado José Decq Mota deseja usar da palavra para?

Deputado José Decq Mota (PCP): Era para

um pedido de esclarecimento ao Sr. Secretário Regional.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo:

Um breve pedido de esclarecimento, a propósito desta questão, ao Sr. Secretário Regional dos Transportes e Turismo.

Sendo possível, em primeiro lugar, agradecia que o Sr. Secretário fizesse o favor de informar qual é o ponto da situação sobre a formação dessa nova empresa ou associação de empresas para ser concessionária dos "Cruzeiros"?

Em segundo lugar, que natureza essa empresa virá a ter?

Por último, se está a ser equacionado e como, o problema específico do transporte de mercadorias entre o Faial e o Pico e vice-versa, no âmbito dessa empresa?

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional para responder.

Secretário Regional dos Transportes e Turismo

(Tomaz Duarte): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Respondendo ao pedido de esclarecimento solicitado pelo Sr. Deputado José Decq Mota, devo-lhe dizer que, das cinco empresas actualmente existentes, três já decidiram aderir, que são a Empresa de Lanchas do Pico, a empresa dos barcos de boca aberta, sediados na Madalena e a dos iates "Terra Alta" e "Espírito Santo"; as outras duas estão a estudar as condições para tomarem resolução definitiva.

Essa empresa ficava com todo o armamento disponível, ou seja: ficava com barcos com características para o transporte entre o canal Faial/Pico e para a circulação das outras ilhas. Simplesmente, teria que se ir para a construção dum barco tipo "Iate", talvez um pouco dimensionado, com melhores condições de navegabilidade para poder operar as cinco ilhas do Grupo Central. Julgo que esclareci a sua pergunta.

Presidente: Não havendo mais intervenientes sobre este assunto, dou a palavra ao Sr. Deputado José Decq Mota, para uma intervenção.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A queda do Governo Cavaco Silva não pode ser encarada no País em geral e nos Açores em especial, senão como uma boa notícia.

É conhecida a posição do PCP sobre a política do Governo demitido, sobre a sua prática, sobre os seus objectivos considerando tudo isto numa perspectiva geral.

É oportuno, hoje e aqui, tecer algumas considerações sobre a política do Governo da República do PSD no que toca a esta Região Autónoma.

Quem ouviu a intervenção do 1º Ministro demitido na abertura da discussão da moção de censura, na Assembleia da República, não pode analisar a actuação do Governo que dirige, sem considerar, desde logo, a figura do 1º Ministro.

Nesse discurso Cavaco Silva reduziu as instituições democráticas legítimas ao Governo e reduziu o Governo à figura dele próprio. Um político como este, que reduz o regime democrático à sua própria figura, arvorando-se assim em personagem providencial não pode ser senão um cultor do autoritarismo, um inspirador do manobrismo, um autor de múltiplas manipulações. É óbvio, por outro lado, que quem tem tão claros atributos não pode ser senão um imenso centralista.

Nesta Região Autónoma dos Açores todos nós vimos, percebemos e sentimos isso de forma muito clara.

O PSD/A e o Governo Regional com a preocupação de defender o Presidente do seu Partido procuraram sempre apresentar o centralismo como um fenómeno ou sem cara, ou com outras caras, mas sabem tão bem como todos os outros que a cara que o centralismo assumiu de fins de 85 até ao presente foi a do Presidente do seu Partido. E sabem mais: sabem que as atitudes centralistas assumiram expressões e tiveram consequências como nunca antes deste Governo e desde que foi criado o poder regional tenham tido.

Poderia aqui falar de muitas atitudes, de muitos pretensos mas falsos alheamentos do 1º Ministro, de várias sabotagens programadas ao funcionamento das instituições em situações em que o interesse regional estava em jogo, mas se referir a Portaria 733-C/86 (sobre o leite e os lacticínios) estarei a mencionar uma brutal, autoritária e inaceitável síntese de tudo quanto é desprezo pelo interesse específico regional, vontade de submeter a economia regional e o interesse das populações aos ditames de uma ordem económica monopolista que procura afanosamente restaurar o despeito pela existência do modelo constitucional da autonomia.

Cavaco Silva caiu e com ele **poderão** ter sofrido uma clara derrota todas as posturas e práticas centralistas, posturas e práticas essas que têm várias expressões e vários veículos que emanam do Governo da República e do 1º Ministro.

Mas para que isso seja assim o Governo demitido terá que ser substituído por outro que tenha da democracia uma ideia verdadeira, que tenha da autonomia um entendimento democrático, que tenha da Constituição uma visão construtiva e que tenha do modelo constitucional da autonomia uma interpretação rigorosa.

Como é sabido o quadro político e institucional nacional existente encerra em si mesmo poten-

cialidades muito fortes de tal desiderato ser conseguido com grande proveito para todo o País e com grande vantagem para esta Região Autónoma.

Todos os que estão interessados em combater o centralismo, têm o dever de contribuir para que se encontre uma solução para a substituição do Governo Cavaco Silva, de forma rápida e aproveitando as possibilidades realmente existentes.

Ao contrário, todos os que na actividade política ou nos órgãos institucionais competentes para se pronunciarem, em que têm legítimo assento, vierem a advogar soluções conjunturalmente favoráveis ao "messianismo" de Cavaco Silva, embora distantes das realidades do nosso País, estarão a assumir a enorme responsabilidade de darem a possibilidade de o centralismo ganhar alento e aprofundar as suas práticas contrárias ao interesse regional.

Todos os que, em vez de se preocuparem em encontrar uma acção eficaz que se traduza no isolamento das actividades centralistas, se preocupam antes em desenterrar posições de inábil provocação institucional, desfocadas no tempo e nos acontecimentos, estão, tão só a contribuir para que as soluções a encontrar sejam as piores possíveis.

Que ninguém diga aqui nos Açores que a questão da substituição do Governo da República não nos diz respeito, ou não é de importância fundamental.

Que ninguém se mostre apreensivo com a propensão que o 1º Ministro demitido demonstra em associar à sua acção certos sectores dos mais retrógrados da sociedade portuguesa e depois venha, por palavras ou por importantes actos, avalizar qualquer solução que seja favorável aos desígnios centralistas do 1º Ministro.

Que ninguém fuja das suas próprias responsabilidades, permitindo assim soluções impróprias e inadequadas.

Quem quer defender verdadeiramente a Autonomia Regional tem agora uma soberana oportunidade.

A vida dirá quem são os que verdadeiramente estão interessados em aproveitar essa oportunidade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Passemos a outro assunto de grande importância.

Há poucos dias o Executivo da DORAA do PCP enviou uma carta ao Director do Centro Regional dos Açores da RTP, entretanto por nós trazida à opinião pública.

Tal documento, referente a três situações concretas, é no entanto, resultante de uma situação mais geral e que diz respeito ao deficiente serviço prestado pela RTP/Açores.

Por isso, venho hoje procurar contribuir para uma reflexão, que é urgente e que tem que ser diversificada, sobre a actividade e o papel da RTP na nossa Região Autónoma.

Há muitas vezes a preocupação de centrar as análises respeitantes à TV no domínio da informação, no equilíbrio e pluralismo que ela encerra ou não, na qualidade das reportagens, no rigor ou não de determinadas notícias etc. Vai-se mesmo mais longe, por vezes, e transformam-se as críticas em julgamentos individuais aos jornalistas e aos técnicos que desenvolvem a sua actividade profissional na informação televisiva.

Queria deixar desde já claras duas questões que reputo de importantes:

Por um lado há que considerar a actividade televisiva como um todo e se é certo que a informação é muito importante, não é menos certo que é uma parte de um conjunto ao qual se tem que exigir qualidades e méritos globais.

Por outro lado, não se podendo deixar de considerar que a qualidade do trabalho apresentado resulta, em muito boa parte, do rigor da acção dos profissionais envolvidos, há que ter em conta que a questão essencial a analisar, porque determinante, se prende com o comportamento da estrutura directiva, se liga às formas de organização adoptadas, depende das opções que a direcção toma e que estão intimamente interligadas às influências que querem impôr, ou a que se sujeitam, à capacidade de gerir os meios financeiros e técnicos, à capacidade de aproveitar, ou não, as potencialidades humanas disponíveis, etc.

Ao analisar o trabalho da RTP/Açores não estamos a procurar julgar os seus trabalhadores que, regra geral, são profissionais empenhados e esforçados, estamos sim a procurar ajuizar a actividade de uma estrutura directiva, que é de facto quem determina a qualidade final do trabalho e que é quem tem a responsabilidade de toda uma situação.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A Organização Regional do PCP entende que o CRA da RTP não corresponde de forma positiva às exigências que legitimamente lhe são feitas pela população da Região.

Esta conclusão geral não anula a possibilidade de se ter, e temos, apreciações parcelares positivas.

Essas apreciações parcelares positivas não são, no entanto, suficientes para tornar positiva a apreciação do todo.

O trabalho da RTP/Açores, considerado no seu conjunto, é medíocre, não contribui suficientemente para a valorização cultural dos Açorianos, é desorganizado, é improvisado e situa-se num

muito baixo nível.

Organizam-se e desorganizam-se grelhas de programação com a mesma facilidade como se toma um café; realiza-se uma política de gestão do pessoal incapaz de que não corresponde à necessidade de aproveitamento das muitas potencialidades existentes; persistem aspectos obscuros nos processos de admissão de pessoal; não se definem orientações globais e objectivos sectoriais estáveis; seleccionam-se programas em função de opiniões e resoluções políticas exteriores; omite-se o tratamento de situações em função dessas mesmas condicionantes políticas inaceitáveis; alimenta-se a existência de um ambiente de trabalho negativo e que não facilita o aproveitamento integral dos esforços; realiza-se uma política de gestão dos meios técnicos e operacionais que não valoriza a descentralização e não procura dotar as delegações de todos os meios de que necessitam.

Eu pergunto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se já repararam que hoje não está aqui a equipa da RTP com câmaras e sabem porquê!? De acordo com a informação que tenho disponível, desde há 15 dias que a delegação da Horta da RTP não dispõe de uma câmara em condições de funcionar. Não foi substituída nesse espaço de tempo. Aqui está um exemplo de péssima gestão de material existente....

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS): Muito bem!

Deputado Francisco de Sousa (PS): Muito mal!

O Orador: ...Não se pode deixar de concluir que, globalmente considerada, a actividade da RTP/Açores é dirigida e concebida pelas suas chefias, em boa parte, em função, não da qualidade, não do interesse regional, mas sim em função do que reflecta ou não reflecta os objectivos essenciais do poder regional estabelecido.

Esta actividade do CRA da RTP altamente dependente, tem que dar lugar a uma outra actividade desse mesmo centro, na qual os objectivos sejam determinados, no quadro dos meios existentes, mas de forma independente e preocupada com os valores da promoção cultural, do rigor da informação, da qualidade da recreação, da oportunidade da intervenção, da qualidade da produção e da realização.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As críticas que a Organização Regional do PCP faz à Direcção da CRA/RTP são muito duras, porque a situação é de facto muito má.

Não obstante essas críticas, há que lembrar que nos últimos dois anos tem sido feito um esforço no sentido de melhorar a produção regional própria e há que sublinhar que esse esforço tem tido algum êxito dada a qualidade de profes-

sionais e colaboradores envolvidos. Ao mesmo tempo há que lamentar que mais se não faça para procurar fixar na Região elementos que mostraram ter grande capacidade; que mais se não faça para aproveitar um maior número de figuras e personalidades dos meios culturais das nossas ilhas; que mais se não faça para valorizar as vastas possibilidades existentes.

Defendemos uma televisão que seja simultaneamente aberta às realidades exteriores, de forma esclarecida, e atenta às realidades que nos são próprias, de forma igualmente esclarecida.

Não aceitamos uma televisão que se coloque face à realidade regional na postura obediente, servil e medíocre, que é desejada pelos promotores da mediocridade geral e que é aceite conscientemente pelos ineptos que, dirigindo, "pequenas quintas", querem fazer carreira.

Não aceitamos uma televisão que incluí e exclui programas da sua grelha em função de telefonemas que encerram verdadeiras ordens indiscutíveis.

Não aceitamos uma televisão que não promova, com pluralismo e lisura de processos, debates e programas sobre temas económicos, sociais, culturais e políticos de forma frequente e apenas preocupada em reflectir o que sobre as questões se pensa, se diz e se faz.

Não aceitamos uma televisão que trata de forma altamente secundária e limitada o trabalho da Assembleia Regional, que é o principal órgão de Governo próprio da Região. É essa mesma televisão, que cobre de forma larguíssima as actividades do Governo, que atribui meios humanos e técnicos vastíssimos para a cobertura das visitas governamentais às ilhas, que acompanha toda a movimentação do Presidente do Governo e dos Secretários, e que no que toca à Assembleia limita-se a cobrir em termos de telejornal, normalmente com meios insuficientes, os trabalhos do Plenário e notícia reuniões de uma ou outra Comissão....

Presidente: Sr. Deputado, o seu tempo está a chegar ao fim. Agradecia que abreviasse.

O Orador: ...Nunca procuraram os responsáveis pela RTP/Açores conceber um programa informativo próprio e periódico dedicado à vida e à actividade da Assembleia Regional. Não é com poucos minutos de telejornal, quando há plenários, que se consegue dar a ideia do que é este órgão, como funciona e o que faz.

Hoje mesmo, não vimos nesta Sala as câmaras da televisão e segundo julgo saber, tal acontece porque já já 8 dias que a delegação da Horta, não tem câmaras a funcionar. Neste espaço de tempo tais equipamentos não foram reparados.

Não aceitamos uma televisão que marca determinado debate político e que depois o desmarca só porque a força maioritária se pronunciou nesse sentido.

Não aceitamos uma televisão que sem nada dizer a ninguém, convida a oposição a pronunciar-se sobre certo tema e depois põe no estúdio, em directo, um membro do Governo a comentar as opiniões dos dirigentes oposicionistas, arvorado em comentador político (felizmente, no caso, comentador bem pouco esclarecido)!...

Deputado Francisco de Sousa (PS): Muito

bem!

O Orador: Não aceitamos uma televisão que omite dos seus programas de balanço de fim de ano forças políticas representativas e activas.

Não aceitamos uma televisão que passa programas, de actualidade nacional, de enorme interesse, com um mês de atraso, procurando assim retirar o impacto que esses programas possam ter.

Não aceitamos uma televisão dirigida com a preocupação dominante de parecer que faz um trabalho isento prestando de facto um serviço que nada tem a ver com a isenção.

Não aceitamos uma televisão dirigida por uma equipa que muito se preocupa em agradar à "equipa" que dirige o poder e que confunde o poder com um jogo sem regras e sem normas.

Exigimos, pelo contrário, uma televisão que podendo ser modesta, seja limpa na sua forma de actuar e agir....

Deputado Carlos César (PS): Muito bem!

Deputado Alvarino Pinheiro (CDS): Muito bem!

O Orador: ...Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Muitas outras questões haveria a dizer sobre a RTP/Açores, mas dada a limitação de tempo, apenas queria concluir dizendo:

Para bem desta Região e como pressuposto de uma televisão melhor, porque mais digna, democrática e livre há que alterar rapidamente a estrutura de Direcção da RTP/Açores e há que entregar esses cargos a quem alie a capacidade à independência, a vontade ao esforço, o conhecimento ao saber fazer.

Felizmente profissionais desses existem!

Disse. Muito obrigado.

(Aplausos do PS e CDS)

Presidente: O Sr. Deputado Natalino Viveiros deseja usar da palavra para?

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Para um protesto.

Presidente: Tem a palavra para protestar.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

No princípio tinha pensado em fazer um protesto apenas à primeira intervenção do Sr. Deputado Decq Mota, mas vou começar pela última intervenção, porque na verdade aquilo que o Sr. Deputado referiu em relação à televisão pode assentar também naquilo que muitas vezes o Partido Social Democrata é vítima de discriminação do tratamento das suas actividades políticas...

(Risos do Sr. Deputado Carlos César (PS)).

O Orador: O Sr. Deputado Carlos César ri-se, mas basta comparar a forma como são tratados os partidos...

Deputado Carlos César (PS): Está a contar anedotas!

O Orador: ...Concerteza o senhor é um bom contador de anedotas!...

Deputado Carlos César (PS): Não, sou ouvidor!

O Orador: ..."ouvidor eclesiástico", espero!...

(Risos do PSD)

O Orador: ...Continuando o meu protesto eu diria que, de facto, assim é, e basta comparar a informação que se faz, quer em relação aos partidos políticos, quer mesmo o tratamento que é dado na Região em relação à actividade do Governo, para comparar a grande discrepância que se vê entre o tratamento que é dado na Região e aquilo que é dado a nível nacional. Infelizmente que agora até vamos poder comparar o tratamento jornalístico da Região, dado pela RTP, como tratamento que se dá a nível nacional, seja como o Governo cessante, seja com o actual, seja com o passado ou com o futuro...

Deputado Francisco de Sousa (PS): Até que enfim! Vocês não queriam que a gente tornasse evidente essas coisas e agora já querem! Que desgraça!

O Orador: ...Para grandes males, grandes remédios e se este vem provar à evidência a discrepância entre aquilo que é o tratamento informativo na Região com aquilo que se faz no Continente, pois bem-vindo seja!...

Deputado Francisco Sousa (PS): O Governo é que vai provar!?

O Orador: ... Não é o Governo, é o senhor que julgo que tem inteligência suficiente para conseguir discernir aquilo que se faz lá fora do que se faz cá dentro...

Deputado Francisco de Sousa (PS): Um bocadinho só!

O Orador: ...Mas, eu continuo o protesto que estava a fazer e portanto nós podemos, de facto, também partilhar de algumas das preocupações do Sr. Deputado, mas não partilhamos, concerteza, com aquilo que o senhor apelida de dirigismo da própria televisão.

Quanto à intervenção política de fundo do Sr. Deputado, eu apenas aqui recordaria o seguinte: o Sr. Deputado referiu - e, evidentemente, estava no seu papel de fazê-lo - como o grande centralizador e o grande mal de todos os males, o Governo do Partido Social Democrata e o seu Primeiro Ministro, e eu devo acrescentar o seguinte: o Partido Social Democrata quer no passado, quer no presente e na crise que se passou há muito pouco tempo, sempre conseguiu compreender a autonomia democrática dos Açores e sempre para ela encontrou um posicionamento condizente com as posições que o Partido social Democrata defende nos Açores...
(Aparte inaudível do Sr. Deputado Carlos César)

O Orador: ...É coisa que o Partido Socialista não pode dizer de si...

Deputado Carlos César (PS): Porquê!?

O Orador: ...porque o vosso esforço feito aqui na Assembleia, foi um esforço louvável

e que eu próprio já reconheci. Evidentemente, não conseguiu encontrar o eco nas estruturas nacionais do vosso partido...

Deputado Carlos César (PS): Por amor de Deus! Somos todos tão autonomistas!

O Orador: ...A mesma coisa aconteceu em relação ao Partido Comunista e a mesma coisa aconteceu em relação ao CDS. Temos que reconhecer isso e o Sr. Deputado sabe que isso é verdade. O senhor sentiu. Portanto, é evidente que houve e há, continua e continuará certamente a haver muitos adversários, muitos inimigos da autonomia, muitos centralistas e nós tivemos exactamente o quadro dessas forças adversárias da autonomia bem presente, aquando da discussão do Estatuto. Felizmente que o Governo e o próprio Partido Social Democrata, mantiveram-se numa posição de coerência consigo próprios e conseguiram ultrapassar uma crise que podia ser muito maior.

Nós vimos que, depois dos partidos políticos, com assento na Assembleia da República, terem aprovado por unanimidade e aclamação...

Deputado Carlos César (PS): Ah!!!

O Orador: ...o texto do Estatuto, primeira versão, saído aqui desta Assembleia, vieram fazer recuos, o que o Partido Social Democrata não fez. Portanto a dúvida quanto à...

Deputado Francisco de Sousa (PS): Não fez!

(Risos do PS)

O Orador: ...autonomia está, de facto, nos outros partidos, está naquelas forças que nós reconhecemos e que o Sr. Deputado também sabe...

Deputado Francisco de Sousa (PS): Ainda há mais!?

O Orador: Fica para a próxima!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para pedidos de esclarecimento.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A intervenção do Sr. Deputado José Decq Mota, do Partido Comunista Português, que foi aqui feita, sugere, da minha parte, a formulação de dois pedidos de esclarecimento.

O primeiro é o seguinte: é, começando pela parte final da sua intervenção e se me é permitido dar uma achega ao espírito com que foi feita a intervenção do Sr. Deputado José Decq Mota, se os Srs. Deputados têm conhecimento, em relação ao problema da cobertura da Assembleia Regional, de que não existem, por exemplo, câmaras de televisão há cerca de 15 dias e de que esta Sessão não será coberta. Isso documenta o interesse e as prioridades com que se tem uma política informativa no seio da RTP, em relação ao órgão máximo da autonomia regional. Não creio que exista outro melhor documentário que me leve a concordar com a intervenção do Sr. Deputado Decq Mota. Evidentemente que ele tem razão no que diz respeito a todas estas matérias.

Naturalmente que eu digo isto, não porque isto dependa do Conselho de Gerência da RTP, mas porque naturalmente depende de quem, pelo menos 50%, tem responsabilidades da tutela no sector, nomeadamente a Presidência do Governo Regional....

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Ah sim! Agora o Governo é que manda na televisão!

O Orador: Telefone Sr. Presidente!

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Francamente! Isso é que é uma noção da independência da televisão!

O Orador: Não! Eu vou é aprendendo consigo!

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Pois vais ter muito que aprender ainda!

O Orador: É, de facto, a minha função aqui. Há certas coisas que eu aprendo a não fazer de que V. Exa. é um precioso exemplo.

...A segunda questão que me sugere uma pergunta é, naturalmente, relacionada com o facto de aqui ter sido mencionada a situação política nacional e a iminência de, nos próximos dias, serem convocadas eleições.

Eu fui há bocado surpreendido com uma notícia num Órgão da Comunicação Social, que se publica na ilha de s. Miguel e que diz que as eleições regionais também podem ser antecipadas e que hipoteticamente teriam resultado numa reflexão ao nível do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata na Assembleia Regional dos Açores e de uma comissão permanente, não especificada, mas dirigida por Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, creio que uma comissão ao nível partidário. Portanto, eu queria perguntar, porque aqui é a sede própria para isso, se efectivamente está na intenção do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, bem como de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional que as eleições regionais se façam ao mesmo tempo das eleições que agora serão antecipadas e também, em caso afirmativo, como é que vamos estudar o problema da queda do Governo Regional, porque se o PSD nos der minimamente a entender que votará uma moção de censura proposta pelo Partido Socialista, não é preciso dizer, basta dar a entender.

Muito obrigado.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): E depois como é!?

Presidente: O Sr. Deputado José Decq Mota tinha-se inscrito para responder, talvez, ao protesto do Sr. Deputado Natalino Viveiros.

Deputado José Decq Mota (PCP): Exacto.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Começava este contraprotesto, fazendo uma brevíssima referência a uma passagem da intervenção do Sr. Deputado Carlos César.

O Sr. Deputado Carlos César disse que estavam

iminentes eleições gerais para a Assembleia da República, a não ser que tenha mais informação que os restantes mortais aqui existentes, não se sabe se estão ou não estão iminentes. A referência feita pelo Sr. Deputado, fez-me fazer uma associação de ideias e aproveite-a para integrá-la no meu contraprotesto.

Estava a ouvir, com todo o respeito, o Sr. Deputado Natalino Viveiros e estava-me a lembrar de que, possivelmente, se estaria a fazer um exercício de propaganda eleitoral, caso venha a haver eleições. Estava a procurar encontrar as palavras para demonstrar que o Presidente do seu Partido, afinal não é nenhum centralista; afinal é o maior dos autonomistas; afinal tem que se ir votar outra vez e com mais força, porque temos ali homem para defender a Autonomia. É evidente que o Sr. Deputado Natalino Viveiros teve dificuldade a pôr esta questão, como terá dificuldade em pô-la nas sessões de esclarecimento que, no caso de haver eleições, o seu partido irá, naturalmente, realizar. Tem dificuldade, porque as pessoas têm sempre dificuldade em pronunciar as questões quando não podem estar convictos das ideias que estão a pôr. É esta, de facto, a razão profunda da dificuldade que o Dr. Deputado sentiu e irá sentir.

Quanto à outra parte do seu protesto e que eu também tenho necessidade de responder sobre o problema do tratamento regional e nacional da RTP, eu digo-lhe, de caras, que o comportamento da RTP a nível nacional não é exemplo para ninguém obviamente, e especialmente depois de tutelada pelo actual governo do PSD ainda muito mais deixou de ser exemplo fosse para quem fosse. Portanto, não há que fazer comparação dizendo que aqui ainda, apesar de tudo, é melhor, porque aqui também é muito mau. Aliás, reconheço que pode haver certos aspectos em que comparando, podemos chegar à conclusão que dos dois males o mal de cá é menor, mas isso nada tem a ver com o fundo da intervenção que eu fiz, com a profunda condenação que fiz à direcção da RTP, com a acusação que fiz, que faço e que mantenho de haver atitudes - e isto até já foi aqui debatido várias vezes - de dirigismo e de manobrismo em relação à RTP nos Açores. Nada me faz, efectivamente, sair desta ideia, porque ela corresponde à verdade.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): É de ideias fixas!

O Orador: ...Para terminar, o Sr. Deputado Carlos César frizou uma questão que eu tinha também referido aquando da minha intervenção e que, efectivamente, nunca é demais sublinhar.

Está aqui o exemplo, absolutamente, patente dos critérios informativos da RTP dos Açores ao não ter hoje aqui uma equipa e uma câmara. As câmaras que a RTP tem aqui no Faial avariaram

e em 8 ou 15 dias não houve possibilidade de repará-las, nem de substituí-las, nem de mandar outra equipa, nem de fazer nada, absolutamente nada, para rectificar esta situação. Está aqui, quer queiram quer não, o exemplo claro dos critérios informativos da RTP dos Açores, que têm que ser por todos veementemente condenados.

Muito obrigado.

Presidente: O Sr. Deputado Natalino Viveiros pede a palavra para?

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Muito rapidamente, Sr. Presidente...

Presidente: Rapidamente para quê!? Para dar explicação ou para pedidos de esclarecimento.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Para complementar o meu protesto, tomando a forma de um contraprotesto.

Presidente: Sr. Deputado, talvez para um esclarecimento.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Se o Sr. Presidente assim prefere eu não tenho nada a opôr.

Presidente: Eu não prefiro, o Regimento é que estabelece a forma.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Se o Regimento sugere eu aceito a sugestão, Sr. Presidente.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): "Vá da capo!"

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Diga Sr. Deputado! Julgava que o senhor também, na altura, estava a sugerir qualquer coisa que eu poderia aceitar.

Deputado Dionísio de Sousa (PS): Não estou nessa onda!

Deputado Natalino Viveiros (PSD): O senhor está, de facto, numa onda avermelhada!

Presidente: O Sr. Deputado Natalino Viveiros tem a palavra para o esclarecimento que desejava prestar.

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não tenho, efectivamente, qualquer dificuldade em defender o projecto do Partido Social Democrata nas próximas eleições. O nosso projecto vai muito para além das pessoas, embora não tenha dificuldade nenhuma em dizer que, correspondendo àquilo que tem sido a aderência da população à política do 1.º Ministro, concerteza, se houver eleições, ele da próxima vez terá uma representação muito superior àquela que tem neste momento....

(Aparte inaudível do Sr. Deputado Carlos César (PS)).

O Orador: Vamos ver com quanto é que o Partido Socialista fica!

...quanto ao facto de sabermos se vai haver eleições ou não, a nossa posição está clara, foi definida no último Conselho Regional do

Partido. Não tememos as eleições, de forma alguma, e por isso mesmo estamos preparados para fazer campanha eleitoral, embora não tenha nada a ver com o protesto que aqui fiz.

Por outro lado, o meu protesto também teve a virtude do Sr. Deputado, complementando a sua intervenção, ter admitido claramente que afinal há uma diferença de tratamento informativo, para melhor, no caso da RTP.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Exactamente! Muito bem!

Presidente: O Sr. Deputado José Decq Mota deseja a palavra para?

Deputado José Decq Mota (PCP): Para prestar esclarecimentos e protestar, como for regimental, mas é absolutamente imperioso que o faça.

(Risos da Câmara)

Deputado Natalino Viveiros (PSD): Para tudo!

Presidente: Dou a palavra ao Sr. Deputado para prestar esclarecimentos, depois fará como entender, mas enquadrando-os nesta figura regimental.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não deixa de ser um pouco irritante por um lado e muito hilariante por outro, porque vê-se a ânsia com que o Sr. Deputado Natalino Viveiros vem detectar uma comparação, dizendo que aqui apesar de tudo ainda é um bocadinho melhor....

Deputado Natalino Viveiros (PSD): O senhor é que disse!

O Orador: Então o Sr. Deputado está consciente que é muito mau! Ficou muito satisfeito de eu ter dito! Eu vou pôr claramente a minha ideia, para não permitir que nem o Sr. Deputado, nem o Sr. Presidente do Governo, nem ninguém aqui, a possam interpretar de forma livre. A minha ideia é esta:

1. Os serviços de informação da RTP no Continente, têm sido, nos últimos tempos, um serviço que nada tem a ver com informação e que tem muito a ver com propaganda do Governo de Cavaco e Silva.

2. Os serviços de informação da RTP dos Açores, muito embora já tenham tido esta fase, de alguns anos a esta parte tiveram alguma evolução, mas situam-se ainda numa área extremamente obscura onde não se sabe, efectivamente, o que é feito com o sentido de informar e o que é feito com o sentido de agradar ao poder que está estabelecido...

(Vozes de protesto do PSD)

O Orador: ...e isto é tão condenável como a outra postura. É esta a diferença rigorosa que estabeleço e esta segunda situação não pode ser de modo ao Sr. Deputado, nem ninguém, se orgulhar dela.

Muito obrigado.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): É a opinião do Sr. Deputado! É rígrado!

Presidente: Srs. Deputados, faltam 4 minutos para finalizarmos o nosso período de 1 hora destinado a intervenções de interesse político relevante para a Região. Havia mais inscrições para intervenções neste período, que ficarão para a próxima sessão.

O Sr. Presidente do Governo Regional pede a palavra para?

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente, eu peço a palavra para responder a uma pergunta que me foi directamente feita pelo Sr. Deputado Carlos César.

Presidente: Tem a palavra para o efeito. Lembrou-lhe que dispõe de 4 minutos.

Presidente do Governo Regional (Mota Amaral): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Bem disse o Sr. Deputado Carlos César que tem muito que aprender, que está aqui para aprender, que até de mim aprende, donde se conclui que em termos de responsabilidades regionais o Sr. Deputado aponta alto e é bom que o faça, porque o Partido Socialista não precisa de se entusiasmar com a perspectiva de deixar de ser oposição, mais ainda quando já se antevê o regresso ao poder, em força, no plano nacional.

O Sr. Deputado precisaria que eu lhe desse agora aqui uma lição sobre a influência que teria uma eventual moção de censura, a que aludiu, ao Governo Regional, com a realização de eleições. O Sr. Deputado está muito esquecido do que dispõe o nosso Estatuto, mesmo na versão já hoje substituída pela Lei nº 9/87 e concerteza que não teve ocasião de estudar a nova versão.

Uma eventual moção de censura, mesmo que aprovada, não levaria, de forma alguma, à realização de eleições. O Sr. Deputado esquece-se que o nosso Estatuto estabelece o princípio que é quase o da indissolubilidade da Assembleia Regional e com isso temos vivido, graças à existência duma maioria sólida, escolhida legitimamente pelo povo açoriano e que é a espinha dorsal do funcionamento da nossa autonomia democrática, e progredido, pese embora o desgosto de alguns que gostariam de ver entre nós o mesmo caos que têm semeado todas as vezes e em todas as partes onde tocam no poder, para não falar no estabelecimento, já não do caos, mas do totalitarismo com todas as suas sequelas perniciosas e demolidoras para os direitos humanos.

Não me alongarei, porque o Sr. Presidente já me assinalou que tenho muito pouco tempo para a minha intervenção, mas quero esclarecer o Sr. Deputado Carlos César, a Câmara e a opinião pública em geral, que em nenhuma reunião, à qual eu tenha presidido, ou na qual tenha parti-

cipado, foi discutido, na sequência da recente queda do 10º Governo Constitucional e na discussão de alternativas para a ultrapassagem da crise, a hipótese sequer de as eleições regionais serem antecipadas. Na nossa Região temos um tempo político diferente, que de maneira alguma se altera pelas incertezas da instabilidade que se verifica, tristemente, no plano nacional.

Se porventura o Sr. Presidente da República dissolver o Parlamento e convocar eleições, essas eleições são as eleições para a Assembleia da República; a nossa Assembleia Regional cumprirá, decerto, o seu mandato e o povo açoriano há-de pronunciar-se em eleições na altura própria. Que isto fique esclarecido, sem que deixe lugar a dúvidas a mais ninguém.

Muito obrigado.

Presidente: Chegámos ao fim do período regimental de Antes da Ordem do Dia. Eu vou ler o nome dos Srs. Deputados que ficam inscritos para amanhã: do PSD os Srs. Deputados José Carlos Simas, José Pacheco de Almeida, Jorge Cabral, António Silveira, Natalino Viveiros, Alberto Romão e Adelaide Teles; do PS o Sr. Deputado Simas Santos. Portanto, estes Srs. Deputados têm prioridade para intervir no Período de Antes da Ordem do Dia de amanhã.

Passamos agora ao **Período da Ordem do Dia**.

O nosso 1º ponto da ordem de trabalhos é a **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Princípios Gerais de Recrutamento e Selecção - Concursos"**.

Esta proposta é oriunda do Governo Regional, através da Secretaria Regional da Administração Pública. Tem a palavra o sr. Secretário Regional para fazer a sua apresentação.

Secretário Regional da Administração Pública (António Menezes): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma brevíssima apresentação deste diploma.

Trata-se dum decreto legislativo regional que pretende aplicar o regime do Decreto-Lei 44/84, de 3 de Fevereiro com as adaptações que se consideraram necessárias à especificidade da Administração Pública Regional.

Presidente: Feita a apresentação, está aberto o período destinado à formulação de perguntas ao Sr. Secretário, se o desejarem.

(Pausa)

Parecendo não haver perguntas, declaro aberto os debates na generalidade.

Também parecendo não haver intervenções, vamos votar.

Tanto o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, como o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, assumem a proposta alternativa contida no parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos.

Portanto, o que vamos votar é esta proposta de alteração apresentada pela Comissão, baseada

na proposta inicial.

(Neste momento o Sr. Secretário Jorge Cabral foi substituído, na Mesa, pela Sra. Deputada Gabriela Silva).

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração apresentada pela Comissão fazem o favor de permanecer como estão.

Secretária: A proposta foi aprovada por unanimidade, na generalidade.

Presidente: Passamos à especialidade e tal como foi indicado, baseamo-nos na proposta apresentada pela Comissão.

O Sr. Secretário faz favor de ler o artigo 1º.

O Sr. Deputado José Decq Mota deseja a palavra para?

Deputado José Decq Mota (PCP): Era para interpelar a Mesa. Desejava requerer um intervalo de 30 minutos, se fosse possível.

Presidente: É sempre possível. É regimental. Estão interrompidos os nossos trabalhos. Recomeçamos às 17,30 horas.

(Eram 17,00 horas)

Presidente: Pedia aos Srs. Deputados que fizessem o favor de se sentarem, para retomarmos os nossos trabalhos.

(Pausa)

Estão reabertos os nossos trabalhos.

(Eram 17,50 horas)

Vamos apreciar na especialidade o diploma, baseado na proposta apresentada pela Comissão. O Sr. Secretário vai fazer o favor de ler o artigo 1º.

Secretário: Artigo 1º.

(Foi lido)

Presidente: Não há quaisquer propostas de alteração. Está o artigo 1º à discussão.

Não há intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 1º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 2º.

Secretário: Artigo 2º.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 2º.

Não havendo intervenientes vamos votar. Se não virem inconveniente votamos em bloco o artigo 2º.

Os Srs. Deputados que concordam façam o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 2º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 3º.

Secretário: Artigo 3º.

(Foi lido)

Presidente: Está o artigo 3º à discussão.

Não há intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 3º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 4º.

Secretário: Artigo 4º.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 4º.

Não há intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 4º. foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 5º.

Secretário: Artigo 5º.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão este artigo 5º.

Não há intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados quer concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 5º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 6º.

Secretário: Artigo 6º.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 6º.

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 6º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 7º.

Secretário: Artigo 7º.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão este artigo 7º.

Não há intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 7º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Artigo 8º.

Secretário: Artigo 8º.

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão este artigo 8º.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 8º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: A Mesa faz uma proposta ao Plenário do seguinte teor:

Propõe-se que seja dispensada a leitura artigo a artigo e que se proceda à sua discussão e posterior votação.

Está esta proposta em debate.

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: A proposta da Mesa foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Assim sendo, ponho à discussão o artigo 9º.

Não há intervenções, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 9º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Ponho à discussão o artigo 10º.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 10º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 11º.

Não há intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 11º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 12º.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 12º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 13º.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 13º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 14º está à discussão.

Não há intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 14º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 15º, o Grupo Parlamentar do PSD propõe uma alteração para o nº 4, que eu passo a ler:

"4. O júri escolherá, de entre os vogais que o compõem, um secretário que poderá ser apoiado, em casos excepcionais, por um funcionário a designar para o efeito pelo dirigente máximo do serviço."

Com esta proposta de alteração, está à discussão o artigo 15º.

Não havendo intervenientes, vamos votar. Votamos em primeiro lugar a proposta de alteração para o nº 4.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votamos agora os números 1, 2 e 3 do artigo 15º.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: Os números 1, 2 e 3 do artigo

15º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 16º.

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 16º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 17º.

Não havendo intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 17º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 18º está à discussão.

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 18º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 19º.

Não há intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 19º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 20º.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 20º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Para o artigo 21º o Grupo Parlamentar do PSD propõe a eliminação dos números 1, 2 e 3.

Está à discussão o artigo 21º, com esta proposta de eliminação.

Não há intervenientes, vamos votar a proposta de eliminação para os números 1, 2 e 3.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: A proposta de eliminação foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Votamos agora os números 4, 5, 6 e 7.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: Os números 4, 5, 6 e 7 do artigo 21º foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 22º.

Não há intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 22º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 23º está à discussão.

Não havendo intervenções, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 23º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 24º está à discussão. Não há intervenções, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 24º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 25º. Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 25º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 26º. Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 26º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 27º está à discussão. Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 27º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 28º está à discussão. Não há intervenientes, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 28º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 29º. Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 29º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 30º. Não havendo intervenções, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 30º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 31º. Está à discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 31º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 32º está à discussão. Não há intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 32º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 33º. Não há intervenções vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 33º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 34º.

Não havendo intervenientes, passamos a votar. Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 34º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 35º. Está à discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 35º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 36º.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 36º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao artigo 37º. Está à discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 37º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 38º.

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 38º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 39º.

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 39º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 40º. Está à discussão.

Não há intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 40º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 41º está à discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 41º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 42º.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 42º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 43º está à discussão.

Não há intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o

favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 43º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passamos ao artigo 44º. Está à discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 44º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 45º.

Não havendo intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 45º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 46º.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 46º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 47º está à discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 47º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 48º está à discussão.

Não há intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 48º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 49º.

Não havendo intervenções, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 49º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 50º.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 50º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 51º está à discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 51º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está à discussão o artigo 52º.

Não há intervenientes, passamos a votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 52º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 53º está à discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 53º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: O artigo 54º está à discussão.

Não há intervenientes, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Secretária: O artigo 54º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Está aprovado este diploma. A Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, nos termos regimentais, tem cinco dias para dar a redacção final.

Passamos ao 2º ponto da Ordem do Dia de hoje, que é a **Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Criação do Ficheiro Central de Pessoal"**.

Está presente o Sr. Secretário Regional da Administração Pública, pergunto-lhe se deseja fazer a apresentação desta Proposta.

Secretário Regional da Administração Pública (António Menezes): Não, Sr. Presidente.

Presidente: Uma vez que o Sr. Secretário não deseja fazer a apresentação, declaro abertos os debates na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota para uma intervenção.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Com uma muito breve intervenção, pretendo apenas marcar uma posição que é a seguinte:

A Representação Parlamentar do PCP não aprova este diploma, portanto votará contra.

A razão fundamental prende-se com as questões por nós consideradas como muito bem tratadas por um dos pareceres sindicais que foi em tempo útil entregue nesta Assembleia. Trata-se do parecer do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores e que, para além de várias considerações, refere o facto de que será mais vantajoso aguardar a publicação da lei sobre a defesa dos direitos do homem, perante a informática antes e depois agir em função dos comandos jurídicos que aí forem estabelecidos, antes de avançar com legislação deste tipo.

Nós pomos esta posição por uma questão de princípio, não pomos, nem queria levar a discussão para esse campo, nenhuma reserva de intenção. Fazendo este tipo de análise, pensamos que é mais correcto assim. Por essa razão estamos contra este projecto e vamos votar nesse sentido.

Muito obrigado.

Presidente: Continua aberto o debate na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

Secretário Regional da Administração Pública (António Menezes): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Efectivamente respeito a posição do Sr. Deputado Decq Mota e também registo o facto de ele ter ressalvado que a reserva do Partido Comunista a este diploma, não resultava duma desconfiança das intenções do Governo, na utilização deste ficheiro de pessoal utilizando meios informáticos, mas sim por questões de princípio baseado num parecer ou concordante com os fundamentos dum parecer do Sindicato da Função Pública.

No entanto, gostaria de esclarecer que este diploma que cria um ficheiro central de pessoal na Região, nas matérias fundamentais, nas matérias que têm a ver com os direitos do cidadão e com a segurança, não altera em nada aquilo que foi estabelecido pelo Decreto-Lei 168/82, que foi feito com autorização legislativa da Assembleia da República, estabelece o quadro desse conjunto de direitos, do acesso às pessoas, do direito ao sigilo em relação a terceiros, do direito à proibição do tratamento informático de certos tipos de actos pessoais e, enfim, da interconexão dos próprios ficheiros pela informática. Isto são matérias da competência exclusiva da Assembleia da República e nessas precisas questões, este diploma, como é óbvio, não legislou nem podia, porque é matéria da competência da Assembleia da República.

Trata-se da criação dum serviço regional em que se legisla em matéria que é possível legislar, adequando este serviço às nossas realidades e naquelas questões fulcrais, que tanto preocupam o Sr. Deputado, não se vai para além nem de uma vírgula daquilo que foi já estabelecido num diploma com força de lei.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para uma curtíssima intervenção, que se pode em primeiro lugar basear na expressão da concordância do Partido Socialista às explicações que agora foram feitas pelo Sr. Secretário Regional da Administração Pública e em segundo lugar para frizar, porque este pequeno debate que agora surgiu pode dar origem a uma situação mais complicada, do ponto de vista da apreciação da posição dos partidos nesta matéria, que o PS não se pode sujeitar face à intervenção do Sr. Deputado do Partido Comunista, de que a sua posição venha a ser exercida, quando aprova este diploma, num clima de suspeição quanto à defesa que faz e sempre fará dos direitos e garantias individuais dos cidadãos e no caso particular dos funcionários e agentes da administração pública. Esses direitos, do nosso ponto de vista, não estão minimamente em causa e se eventualmente se verificar qualquer anomalia, face à publicação duma futura lei da defesa

dos direitos individuais face à informática, qualquer anomalia a esse respeito, é evidente que uma lei dessa natureza revogaria de imediato qualquer norma que tivesse constado deste Decreto Legislativo Regional que com ela não estivesse em conformidade absoluta.

Nós reconhecemos que, no esquema de organização da administração regional, a existência dum ficheiro central é absolutamente indispensável e reconhecemos também que não há razões para protelar, da parte do Governo Regional e por iniciativa desta Assembleia, uma iniciativa desta natureza, em relação à qual os cidadãos têm os seus direitos plenamente salvaguardados.

Quando esta questão surgiu, particularmente no debate público e no debate parlamentar, que já se faz à volta deste decreto legislativo regional há alguns meses, e que ele tem sido objecto de demoradas análises no seio da Comissão que teve a incumbência de o fazer, o Partido Socialista sempre se manteve atento e continua a manter a todas as eventuais normas que pusessem ou ponham em causa esses direitos, efectivamente com a excepção de uma norma que, em devido tempo e na especialidade, será objecto de um pedido de esclarecimento da nossa parte.

Da parte do Partido Socialista, há a convicção absoluta de que esta iniciativa legislativa, sendo necessária à organização e ao funcionamento da nossa administração regional, não coloca minimamente em causa os direitos e as garantias individuais dos cidadãos e particularmente dos funcionários e agentes da Administração Pública Regional.

Presidente: Para uma segunda intervenção tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

Eu queria acrescentar que, na definição da posição do PCP sobre esta matéria, foi também tido em conta um parecer da Procuradoria Geral da República - que neste momento não posso citar o número - referente ao número único do pessoal que, naturalmente, o Sr. Secretário conhece.

Para além deste aspecto, queria frizar, exactamente, aquilo que o Sr. Secretário respigou no seu esclarecimento, que efectivamente nós não partimos de uma posição de reserva em relação às intenções que possam presidir esta iniciativa; nós conhecemos a evolução desta questão no plano nacional e também no plano regional, o que nos parece que está mal é que não está definido todo o quadro jurídico-constitucional que deve estar definido neste conjunto de matérias complexas, no qual esta questão se inclui, é como que avançar um tanto com o carro à frente dos bois. É rigorosamente esta a nossa posição e é esta posição que nos leva a não concordar com a votação e até mesmo com a discussão deste

diploma neste momento.

Era isto que eu tinha a dizer para deixar claro o sentido e a razão da decisão do PCP a respeito deste assunto.

Muito obrigado.

Presidente: Continua aberto o debate na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Cabral para intervir nos debates.

Deputado Jorge Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Relativamente a este diploma sobre o ficheiro central de pessoal, devo referir que desde 1982 a Administração Central possui legislação que regulamenta a criação e funcionamento dum Sistema de Informação para Gestão de Pessoal na Função Pública, que compreende ficheiros centrais e ficheiros descentralizados, consoante o que preconiza o Decreto-Lei nº 163/82, de 10 de Maio.

Foi com base neste diploma que o SIGEP foi implementado e a Administração Central dispõe neste momento, de um embrião em funcionamento, a partir do qual são efectuados os estudos e a definição das medidas de pessoal e emprego público, não dispondo até este momento a Região Autónoma dos Açores dum meio desta natureza; o que existe são estudos parciais efectuados por inquéritos periódicos.

Esta proposta que a nível geral é semelhante ao Decreto nº 163/82, distingue-se por ser mais simplificada e pretende-se, como já disse no início, criar na Região Autónoma dos Açores um sistema de informação para gestão de pessoal semelhante ao que existe no Continente. Mas, há uma diferença e a diferença essencial concretiza-se numa maior simplificação da proposta de diploma regional, traduz-se num número mais reduzido de artigos, na não criação efectiva do SIGEP (Sistema de Informação para Gestão de Pessoal da Função Pública) e cria-se apenas e unicamente um ficheiro central na Secretaria Regional da Administração Pública e de ficheiros descentralizados por departamento, na não criação da Comissão Interministerial de Utilizadores e numa maior centralização em termos de competências atribuídas aos ficheiros centralizados.

Da análise que se fez deste diploma, uma análise exaustiva, a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos constatou, e daí a sua ressalva, de que foram garantidas, tal como também foram garantidas no Decreto-Lei 163/82, a segurança, a privacidade da informação contida nos ficheiros, assim como a defesa dos direitos do homem perante a informática. Resumindo e concluindo, na Região Autónoma dos Açores não se inventou coisa nenhuma, apenas se adaptou à Região e simplificando um diploma - o 163/82 de 10 de Maio, que cria exactamente esse sistema

de ficheiro central da gestão de pessoal na função pública - e essa simplificação do sistema, aqui na Região Autónoma dos Açores, ficará única e exclusivamente dependente da Secretaria Regional da Administração Pública.

De momento é o que se me afigura dizer sobre esta matéria.

Presidente: Continua aberto o debate.

(Pausa)

Parecendo não haver mais intervenientes, vamos votar este diploma na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

O Sr. Deputado que discorda faz favor de se sentar.

Secretária: A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por maioria, na generalidade, com 17 votos do PSD, 11 do PS e 2 do CDS a favor e 1 voto contra do PCP.

Presidente: Passamos à apreciação na especialidade.

Os Grupos Parlamentares do PSD e do PS assumem as propostas apresentadas no parecer da Comissão para os Assuntos Políticos e Administrativos.

O Sr. Secretário faça o favor de ler o artigo 1º.

Secretário: Artigo 1º.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre este artigo 1º.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

O Sr. Deputado que discorda faça o favor de se sentar.

Secretária: O artigo 1º foi aprovado com 18 votos do PSD, 11 do PS e 2 do CDS a favor e 1 voto contra do PCP.

Presidente: Artigo 2º.

Secretário: Artigo 2º.

(Foi lido)

Presidente: Sobre este artigo a Comissão propõe um aditamento que eu vou ler:

"Artigo 2º.

(Objectivos)

O ficheiro central de pessoal tem por objectivos a recolha, tratamento e divulgação de dados nominativos e estatísticos, bem como o fornecimento de indicadores de gestão sobre o funcionalismo público regional, tendo em vista fundamentar o estudo e a definição de medidas globais de pessoal, de emprego público e a **análise das necessidades de promoção e desenvolvimento de operações sectoriais de gestão e administração de pessoal.**"

Com esta proposta de aditamento, está à discussão o artigo 2º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Cabral.

Deputado Jorge Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para dar uma ligeiríssima explicação sobre este aditamento ao artigo 2º.

Efectivamente, ele corresponde à alínea b) do artigo 2º do Decreto-Lei 163/82. Define-se aqui os objectivos do ficheiro central de pessoal e não do SIGEP, como faz o mesmo artigo do diploma da Administração Central, só que aqui a Comissão entendeu de que neste artigo 2º, que a proposta preconiza, os objectivos ficariam mais completos e mais expressos.

Presidente: Continua aberto o debate sobre este artigo 2º.

Não havendo mais intervenientes, vamos votar este artigo com o aditamento proposto pela Comissão.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

O Sr. Deputado que se abstém faz favor de se sentar.

Secretária: O artigo 2º, com a redacção que lhe é proposta pela Comissão, foi aprovado por maioria, com 18 votos do PSD, 11 do PS e 2 do CDS a favor e 1 abstenção do PCP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota para uma declaração de voto.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em consonância com a posição no princípio assumida, há matérias que estão a ser discutidas na especialidade, com as quais, efectivamente, não tenho qualquer razão para, neste momento, tomar uma posição definitiva sobre elas, porque a questão de fundo que coloquei, é que acho que a discussão deste diploma - é a posição do PCP - é desfocada em termos de oportunidade.

Daf que, em relação aos artigos seguintes, a posição do PCP seja de abstenção e não seja uma posição definitiva sobre cada uma das matérias, porque entendemos que esta discussão é inadequada neste momento. Portanto não pretendemos pronunciar-nos sobre as matérias em si.

Muito obrigado.

Presidente: Passamos ao artigo 3º.

Secretário: Artigo 3º.

(Foi lido)

Presidente: Não havendo qualquer proposta de alteração a este artigo 3º, está o mesmo à discussão.

Não há intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

O Sr. Deputado que se abstém, faz favor de se sentar.

Secretária: O artigo 3º foi aprovado com 20 votos do PSD, 11 do PS e 2 do CDS a favor e 1 abstenção do PCP.

Presidente: Artigo 4º.

Secretário: Artigo 4º.
(Foi lido)

Presidente: Para este artigo a Comissão propõe um aditamento à alínea f), do seguinte teor:

"f) - **Situação Profissional Actual:**

- categoria - data

- vínculo - data

- letra de vencimento

- **cargo em exercfcio - data"**

Com esta proposta de aditamento, está à discussão o artigo 4º.

Não há intervenções, passamos à votação.

Os Srs. Deputados que concordam como artigo 4º, incluindo esta proposta de aditamento à alínea f), fazem o favor de permanecer como se encontram.

O Sr. Deputado que se abstém faz favor de se sentar.

Secretária: O artigo 4º, com a proposta da Comissão, foi aprovado com 19 votos do PSD, 11 votos do PS e 2 do CDS a favor, e 1 abstenção do PCP.

Presidente: Artigo 5º.

Secretário: Artigo 5º.

(Foi lido)

Presidente: Para este artigo 5º, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe para o nº 2 a seguinte alteração:

"2. A manutenção do ficheiro central de pessoal será feita a partir dos dados fornecidos por ficheiros descentralizados existentes nos diversos departamentos, pelo que aqueles deverão compreender **exclusivamente** os dados constitutivos de cada registo do ficheiro central."

Está aberta a discussão sobre este artigo 5º e esta proposta de alteração ao nº 2.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Administração Pública:

A questão assim colocada, da parte do Partido Socialista, não é nova no que diz respeito a este artigo 5º.

Nós temos vindo várias vezes a inquirir os representantes da Secretaria Regional da Administração Pública ou mesmo o Sr. Secretário Regional, sobre quais os elementos que deverão constar de um ficheiro descentralizado, que não devam ou que não constem dum ficheiro central.

A existência da palavra "necessariamente" digamos, pode ser traduzida pela palavra "pelo menos" ou seja, significa que os ficheiros descentralizados deverão ter, pelo menos, os dados que constituem o ficheiro central, o que significa que, naturalmente, deverão ter mais.

Em várias reuniões da Comissão nós temos colocado a questão insistentemente ao Governo, no sentido dele nos dar um único exemplo de

uma informação que deva constar dum ficheiro descentralizado, que não sejam as informações descritas no artigo 4º, quanto a um ficheiro central, admitindo que, por força deste mesmo decreto, não deverão constar certo tipo de informações que não são estas do artigo 4º e no qual nós pensamos que se encontram completamente esgotadas.

Portanto, da resposta que o Governo nos der sobre esta questão dependerá, naturalmente, a permanência ou não da nossa proposta de alteração a este artigo, mas o Governo, no que diz respeito ao Partido Socialista, terá de nos convencer, efectivamente, que os ficheiros descentralizados terão um rol de informações que se distinguem dos estabelecidos no artigo 4º.

Mas, em termos gerais e sem propostas de alteração a este respeito, eu gostava de colocar uma questão que se prende com este articulado que daqui em diante se desenvolve e que diz respeito à existência de ficheiros descentralizados.

Nós sabemos e já vimos que o Decreto-Lei que cria o SIGEP, corresponde ao nosso ficheiro central de pessoal, estabelece a criação de ficheiros descentralizados.

Numa reflexão mais posterior e mais recente, leva-me a pensar que a existência de ficheiros descentralizados, criados no âmbito do SIGEP, pode muito bem dever-se a questões de funcionamento da Administração Pública Nacional, que está dispersa por um conjunto territorialmente muito maior e face a um número de efectivos de agentes ou de tarefeiros igualmente muito mais significativo e que a existência de ficheiros descentralizados é uma forma de suprir, exactamente, uma outra ordem de grandeza desses dois factores.

Portanto, embora lance mais a questão por desejo de esclarecimento e debate, penso que é necessário ainda assim - e neste momento talvez não seja tarde para isso - reflectir sobre a indispensabilidade real da criação de ficheiros descentralizados ao nível da Região Autónoma dos Açores e por outro lado, visto que já aqui começamos neste artigo a falar de ficheiros descentralizados, perguntar ao Sr. Secretário Regional da Administração Pública, se esses ficheiros descentralizados deverão ter, digamos, a descentralização que aqui lhe é dada, ou seja, passando pelo departamento até ao organismo, tal como creio ser definido no nº 1 do artigo que se segue àquele que estamos a apreciar - Departamento Regional, Autarquia ou Organismo - e também se em conexão com esta mesma análise a descentralização, convenhamos e passe a blague excessiva, dum ficheiro descentralizado não levará a menores garantias no plano da confidencialidade dos dados que constam do ficheiro central e que têm necessária correspondência

nos ficheiros descentralizados.

Portanto, são um conjunto de questões que, de certa forma, envolvem a problemática dos ficheiros descentralizados e a tal questão que é um pouco essencial em relação à votação deste artigo, que diz respeito a quais os elementos que devem constar dum ficheiro descentralizado, que não constam desta enumeração taxativa que se refere ao ficheiro central.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais para participar nos debates.

Secretário Regional dos Assuntos Sociais (Costa Neves): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para tentar dar uma achega a esta questão e ao pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Carlos César.

Quer o plano director de informática do sector da Segurança Social, quer o plano director de informática do sector da saúde, prevêem que uma das utilizações da informática seja para a gestão do pessoal ao serviço dessas instituições e que vai até ao cálculo e ao processamento dos respectivos vencimentos. Claro que, fazendo parte dessa utilização do plano director de informática, é natural que nós o aproveitemos para outros efeitos e desde logo aproveitemos para o registo de todos os elementos que constam da ficha, que normalmente existe, relativa à carreira de cada um dos profissionais. Também, ao serviço em si, de cujo quadro o funcionário faz parte, interessa conhecer mais pormenores que num ficheiro central de pessoal, pois disporemos de dados mais específicos e posso referir dois: dados mais específicos quanto a acções de formação, frequentadas pelo funcionário, porque se não for a formação complementar não interessarão à administração pública, mas interessar-nos-ão, concerteza, a nós, por exemplo um curso, em termos de higiene hospitalar, que um enfermeiro frequenta, ou dados mais específicos em termos, por exemplo, dos serviços por onde o funcionário passou, dentro da própria instituição, dentro do próprio organismo, portanto, qual foi a experiência que adquiriu ao longo da sua carreira. Estes são dois exemplos assim comezinhos e dados em cima do momento, mas que demonstram o natural interesse do serviço, de cujo quadro o funcionário faz parte, em dispôr de mais elementos do que a Secretaria da Administração Pública necessita no ficheiro central de pessoal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública para responder.

Secretário Regional da Administração Pública (António Menezes): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado Carlos César.

Em relação à primeira questão, penso que o meu colega, Secretário Regional dos Assuntos Sociais, já respondeu e isso é demonstrativo da faculdade e da possibilidade dos ficheiros descentralizados terem, eventualmente, mais informação do que aquilo que o ficheiro central terá.

O ficheiro central está definido no artigo 2º e os seus objectivos são os mais genéricos de política global de pessoal, mas a política de pessoal não se define só em termos globais e de Governo, há também políticas sectoriais de pessoal, concretamente este caso e este exemplo que foi aqui dado, sobre a política de pessoal no sector da Segurança Social e no da Saúde, será possível também na área do ensino, etc., e talvez haja e seja necessário um maior número de elementos a nível sectorial do que a nível regional.

Isto vem também a propósito da outra questão que o Sr. Deputado Carlos César levantou sobre a eventual indispensabilidade de existirem ficheiros descentralizados. Os ficheiros descentralizados são também, por estas razões que eu já disse, indispensáveis, até porque o próprio ficheiro central é alimentado pelos ficheiros descentralizados e é difícil, em termos centrais e em termos regionais, à Secretaria da Administração Pública tomar medidas de gestão sectorial dos departamentos. Daí a necessidade destes ficheiros descentralizados existirem, independentemente da sua dimensão.

Quanto à excessiva descentralização, eu penso que ela não existe; o que se diz no nº 1 do artigo 6º é que a implementação, manutenção e exploração dos ficheiros descentralizados é da competência de cada departamento regional, ou seja, de cada Secretaria Regional, Autarquia que é uma unidade orgânica autónoma, independentemente da sua dimensão, ou Organismo; quando se fala em organismo são designadamente os institutos públicos que também têm personalidade jurídica e são unidade de gestão autónoma. Penso que há excessiva descentralização. Se dentro de cada departamento regional, se fosse para cada direcção regional, cada secção ou cada repartição administrativa, aí sim, já podíamos fazer uma crítica deste tipo.

Quanto à questão da garantia, eu penso que, pelo contrário, quanto mais descentralizado é o ficheiro, maior é a garantia da fiscalização que o próprio funcionário tem dos elementos que neles estão contidos. Quanto maior e mais afastado está o ficheiro, mais inacessível ele é; quanto mais descentralizado ele está, maior é o controle do funcionário público, porque o funcionário tem a faculdade de saber, a todo o momento, quais os dados que existem registados a seu respeito.

Presidente: Continua o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Os argumentos aqui trazidos pelo Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais eram exactamente os únicos de que eu suspeitava que pudessem haver, ou seja, enquanto durou todo este processo de pedidos de esclarecimento sobre dados a constar de um ficheiro descentralizado, que não constassem de um ficheiro central, foi tido até agora apenas estes dois exemplos. Eu devo-lhe dizer que já os tinha ouvido, porque um técnico-superior da Administração Pública que conosco trabalhou sobre esta matéria, depois de variadíssimas vezes ter sido posta a questão, finalmente, numa última reunião que tivemos, trouxe esses dois dados milagrosos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais. Mas, o que aconteceu é que esses dados, do nosso ponto de vista, constam e podem constar daquilo que é estipulado no artigo 4º, nomeadamente nas suas alíneas e) e l) e nós continuamos, portanto, a entender que não há razões para que o ficheiro descentralizado tenha outra configuração que o ficheiro central e também não há razões para que conste de um ficheiro descentralizado, qualquer que seja a informação que não objecto de uma iniciativa legislativa desta Assembleia Regional. Se há mais razões ou se há uma ou outra informação, essa informação deve ser tipificada e completamente clarificada neste diploma, porque então seria retirada a clareza e a transparência do ficheiro central de pessoal, da proposta que estamos aqui a discutir, e seriam-lhe aduzidas dúvidas que, do meu ponto de vista, não servem os partidos que empenham o seu esforço na aprovação deste decreto legislativo regional.

Portanto, não existe qualquer obstáculo para que todas essas informações de gestão de pessoal, que o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais aqui nos trouxe, não sejam feitas através dos dados que constam do ficheiro central, porque nem é preciso, nem é para isso que nós estamos a legislar aqui, que o ficheiro central de pessoal sirva para o Sr. Secretário Regional processar os vencimentos dos seus funcionários. E, portanto, façam uma lei para esse efeito e use outra iniciativa legislativa.

Quanto às questões relacionadas e em geral aqui colocadas sobre ficheiro descentralizado, o esclarecimento do Sr. Secretário Regional da Administração Pública é-me completamente útil, só é pena que quando chegarmos ao artigo 6º, nº 1, quando se diz "Organismos", não se diga "Institutos e Fundos Públicos" para que esta questão fique, efectivamente clarificada, porque é de temer que este Governo, tão avesso às questões centralistas, descentralize tanto, não digo ao nível da comissão política concelhia,

mas ao nível do mais pequeno dos serviços da nossa Administração Regional.

Presidente: Continua o debate sobre o artigo 5º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Cabral.

Deputado Jorge Cabral (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Ouvi com atenção a intervenção do Sr. Deputado Carlos César e estou em desacordo com alguns aspectos da sua intervenção e queria dizer que no artigo 5º é dada uma maior autonomia aos ficheiros descentralizados, visto que cabe a cada departamento a implementação, manutenção e exploração dos ficheiros descentralizados e à Secretaria Regional da Administração Pública unicamente prestar apoio técnico.

Em relação à proposta de alteração feita ao nº 2, o Grupo Parlamentar do PSD, sem grande polémica, não a aceita assim à partida, porquanto pensa que substituir a palavra "necessariamente" por "exclusivamente" fecha o sistema a outras necessidades que eventualmente possam aparecer no serviço.

Presidente: Continua o debate.

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

Secretário Regional da Administração Pública (António Menezes): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É para um pequeno esclarecimento ao Sr. Deputado Carlos César.

Eu, sinceramente, percebo as preocupações do Sr. Deputado Carlos César e está no exercício legítimo das suas funções de deputado e preocupado, digamos, como legislador, de que não haja possibilidade de desvios a um artigo que, eventualmente, seja aprovado e eu comungo inteiramente das suas preocupações, porque neste aspecto, penso que estaremos de acordo quanto à necessidade imperiosa de defesa dos direitos do funcionário público em relação a dados que a Administração possua e de forma a evitar que a Administração, em más mãos, possa utilizar negativamente dados pessoais e que por isso devem ser salvaguardados.

Mas, a razão de ser da redacção deste nº 2 tem a ver com duas ou três questões, que me parece que também são de considerar.

Primeiro, como eu disse há pouco, a filosofia ou a razão de ser ou o objectivo dum serviço dum registo central é diferente e é diferente na sua utilização e objectivos dum ficheiro descentralizado. Há um conjunto de dados - e neste momento até reconheço que há alguma dificuldade dos enumerar, mas queríamos também flexibilizar nesta matéria e o Sr. Secretário dos Assuntos Sociais já apontou alguns casos, até porque o sector dele é um sector que está mais avançado nesta área - que é possível, determinado tipo de informações que são perfeitamente desnecessárias em termos de um registo central e em termos

informáticos. Como sabem, qualquer informação tem custos, é necessária capacidade de informática, são necessários equipamentos maiores, são custos que também têm que ser atendidos e por uma questão de economia devemos também evitar que sejam introduzidos a nível central dados que não são, efectivamente, necessários e que multiplicados pelo número de funcionários vão desnecessariamente obrigar a custos maiores nos equipamentos e na sua manutenção.

Por isso a filosofia é diferente, os dados que são necessários para um ficheiro central são estes que estão apontados no artigo 4º. No nº 2 do artigo 5º permite-se - e sem prejuízo de ser posteriormente necessário legislar ou de toda a capacidade de fiscalização que a própria Assembleia tem nesta matéria - que determinado tipo de informações, como estas que foram aqui apontadas, possam constar dum ficheiro descentralizado e não ser necessário essas informações subirem para o nível dum ficheiro central.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos César deseja a palavra para?

Deputado Carlos César (PS): Para uma segunda intervenção.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É apenas para dizer que mantemos a nossa proposta e para dizer o seguinte:

É verdade que a filosofia dos ficheiros descentralizados é diferente da filosofia do ficheiro central, mas também é verdade que grande parte daquilo que preside à ideia da criação de ficheiro descentralizado, é a manutenção e a actualização do ficheiro central. Portanto, o ficheiro descentralizado não é uma criação que tenha por objectivo dotar serviços, organismos ou autarquias de elementos que não constem do ficheiro central, aliás, a primeira vez que ele aparece referenciado neste diploma é, exactamente, no sentido inverso, ou seja, o ficheiro central será objecto de manutenção, actualização, etc., etc., pelos ficheiros descentralizados. Não há dúvida que o primeiro objectivo que preside na filosofia deste diploma, é a alimentação e a actualização dum ficheiro central e é nessa filosofia que nós nos postulamos em relação a este problema, porque, repare Sr. Secretário, foi colocada aqui a questão de dois elementos pelo Sr. Secretário dos Assuntos Sociais, que entendemos que eles constam do artigo 4º e o Sr. Secretário Regional da Administração Pública reafirmou o interesse em que fosse "necessariamente" e não "exclusivamente" dizendo que é a única que me têm dito até hoje que há determinadas informações. Mas, Sr. Secretário, quais são as informações!? Essas informações podem constar do artigo 4º.

É evidente que eu ironizei, e não quero que os senhores me tenham em menor consideração, pelo facto de ter dito a "comissão política concelhia", mas foi apenas um excesso figurativo de linguagem, porque eu não concebo que este Governo utilize esses dados desta forma. E, apesar de irmos ser derrotados nisso, nós temos sempre uma atenuante e isto para o Sr. Deputado Decq Mota não olhar para mim com ar de quem diz: está a ver, votaste a favor o decreto legislativo regional sobre o ficheiro central de pessoal e agora eles vão ter outros elementos que tu não terás acesso! Terei sim senhor, porque este diploma permite-me que eu consulte, sempre que queira, o meu ficheiro descentralizado e eu vou ver quais são esses outros elementos.

Mas, como nesta fase e até agora ninguém me diz quais são essas determinadas informações é que eu protesto nesta fase, mas na outra tenho direito a saber quais foram as informações que me foram dadas.

Portanto, não fique muito contente Sr. Deputado Decq Mota, porque não tem razão na questão que colocou.

Muito obrigado.

Presidente: Continua aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu não tinha intenção de intervir, mas o Sr. Deputado Carlos César sentiu necessidade de se dirigir para este lado e sentiu a necessidade de clarificar a posição da sua bancada, face à posição de fundo assumida por esta. Está no seu direito e fê-lo de forma completamente legítima.

Queria apenas dizer que neste caso concreto deste artigo e uma vez que a proposta de alteração do Partido Socialista procura melhorar um texto no sentido de lhe retirar dúvidas, o deputado do PCP está de acordo com essa proposta de alteração.

Presidente: O Sr. Deputado Carlos César deseja a palavra para que fim?

Deputado Carlos César (PS): Para um esclarecimento.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Carlos César (PS): É para esclarecer ao Sr. Deputado Decq Mota de que não me justifiquei perante o Partido Comunista Português. É coisa que nunca fiz e que nunca farei. Justifiquei-me perante o eleitorado do Partido Socialista e perante quem quer que nos ouça e não lhe dei azo apenas, a que a prazo, como eu suspeito, venha a colocar a questão da forma como eu aqui a coloquei. Foi apenas isso.

Presidente: O Sr. Deputado José Decq Mota deseja usar da palavra para?

Deputado José Decq Mota (PCP): Para uma segunda intervenção.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu não tenho qualquer intenção de entrar em polémica, sobre este assunto, como o Sr. Deputado Carlos César, longe de mim tal intenção. O que queria fazer notar é que o Sr. Deputado legitimamente explicou a sua posição face à proposta do Governo, tomou a posição que entendeu face aos esclarecimentos do Sr. Secretário e depois sentiu necessidade, perante o eleitorado do Partido Socialista, mas também perante os deputados que aqui estão e perante a opinião pública em geral, de fazer o contraponto da posição que o seu Partido assume, e mencionou expressamente, em relação à posição que o meu assume.

O Sr. Deputado pretendeu neste esclarecimento dizer que não se está a justificar perante o Partido Comunista, obviamente que não está.

A única coisa que eu queria sublinhar é que estes assuntos, efectivamente, são melindrosos, são sérios e o Sr. Deputado sentiu necessidade de se explicar não perante o Partido Comunista, mas perante a generalidade dos restantes vectores interessados neste assunto e é importante que tenha tido essa necessidade de se explicar.

Não quero alimentar nenhuma espécie de polémica, inclusivamente, dentro do assunto em discussão, acho que a proposta de alteração apresentada pelo Partido Socialista tem o valor de limitar as ambiguidades que a redacção inicial provoca e por essa razão votarei com ele.

Muito obrigado.

Presidente: Continua a discussão.

Parecendo não haver mais intervenções, vamos votar o artigo 5º, começando pela proposta de alteração ao nº 2 apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração ao nº 2, fazem o favor de permanecer como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentar.

Secretária: A proposta foi rejeitada com 18 votos contra do PSD e registou 11 votos do PS, 2 do CDS e 1 do PCP a favor.

Presidente: Agora vou pôr à votação os números 1, 3 e 4 do artigo 5º.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

O Sr. Deputado que se abstém faz favor de se sentar.

Secretária: Os números 1, 3 e 4 do artigo 5º foram aprovados por maioria com 18 votos do PSD, 10 do PS e 2 do CDS a favor e 1 abstenção do PCP.

Presidente: Votamos agora o nº 2 da proposta do Governo:

Os Srs. Deputados que concordam, façam o favor de permanecer como se encontram.

Os Srs. Deputados que votam contra façam o favor de se sentar.

Secretária: O nº 2 do artigo 5º foi aprovado com 18 votos a favor do PSD, 10 votos do PS, 2 do CDS e 1 do PCP contra.

Presidente: Artigo 6º.

Secretário: Artigo 6º.

(Foi lido)

Presidente: Não havendo quaisquer propostas de alteração, está este artigo 6º à discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para uma intervenção.

Deputado Carlos César (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional da Administração Pública:

É apenas para, retomando a questão que há bocado estávamos aqui a discutir, fazer uma proposta de alteração, que vou proceder à sua entrega imediatamente e também para perguntar a opinião do Sr. Secretário Regional da Administração Pública sobre a sua formulação, visto que, se for de comum acordo, talvez seja dispensável a formulação da proposta, ou seja, substituir a palavra "Organismo" por Institutos Públicos Regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou fundos públicos".

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Administração Pública.

Secretário Regional da Administração Pública (António Menezes): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu não tenho dúvida nenhuma em aceitar a proposta do Partido Socialista, porque é exactamente isso que nós queríamos dizer com a expressão "Organismo". Por uma questão de economia jurídica e de redacção é que se estabeleceu isto, quando efectivamente se poderia desenvolver e especificar no sentido que o Sr. Deputado Carlos César o fez agora.

Presidente: Continua o debate sobre este artigo 6º e esta proposta oral, que será transformada a escrita, apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Portanto, o nº 1 do artigo 6º, segundo a proposta de alteração, ficaria assim:

"1. A implementação, manutenção e exploração dos ficheiros descentralizados de pessoal é da competência de cada Departamento Regional, Autarquias ou Institutos Públicos Regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou fundos públicos".

Continua aberta a discussão.

Não havendo mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta proposta de alteração para o nº 1 do artigo 6º, fazem o favor de permanecer como se encontram.

O Sr. Deputado que se abstém faz favor de se sentar.

Secretária: A proposta de alteração foi aprovada com 18 votos do PSD, 11 do PS e 1 do CDS a favor e 1 abstenção do PCP.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos César para uma declaração de voto.

Deputado Carlos César (PS): É para uma interpelação à Mesa.

Presidente: Tem a palavra para o efeito.

Deputado Carlos César (PS): Nós propomos que seja votado conjuntamente os números 3 e 4, mas que seja feita uma votação separada para o nº 2 que em relação ao qual temos uma posição dependente da votação que aconteceu em relação ao nº 2 do artigo 5º.

Presidente: Posto isto, vamos votar o nº 2 do artigo 6º da proposta do Governo.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

Os Srs. Deputados que se abstém façam o favor de se sentar.

Secretária: O nº 2 do artigo 6º foi aprovado com 18 votos do PSD e 1 do CDS a favor e 11 abstenções do PS e 1 do PCP.

Presidente: Votamos agora o nº 3 do artigo 6º.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

O Sr. Deputado que se abstém faz favor de se sentar.

Secretária: O nº 3 do artigo 6º foi aprovado com 18 votos do PSD, 11 do PS e 1 do CDS a favor e 1 abstenção do PCP.

Presidente: Vamos votar agora o nº 4 do artigo 6º.

Os Srs. Deputados que concordam com o nº 4 fazem o favor de permanecer como se encontram.

O Sr. Deputado que se abstém faz favor de se sentar.

Secretária: O nº 4 do artigo 6º foi aprovado com 18 votos do PSD, 11 do PS e 1 do CDS a favor e 1 abstenção do PCP.

Presidente: Artigo 7º.

Secretário: Artigo 7º.

(Foi lido)

Presidente: Não há propostas de alteração a este artigo. Está à discussão.

Não havendo intervenções, vamos votar o artigo 7º.

Os Srs. Deputados que concordam fazem o favor de permanecer como se encontram.

O Sr. Deputado que se abstém faz favor de se sentar.

Secretária: O artigo 7º foi aprovado com 18 votos do PSD, 11 do PS e 2 do CDS a favor e 1 abstenção do PCP.

Presidente: A Mesa tem absoluta necessidade de fazer um intervalo de 15 minutos para reunir

e, desde já, convido os líderes dos Grupos Parlamentares e os representantes dos Partidos para combinarmos a Ordem do Dia para amanhã.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 19,20 horas)

Presidente: Srs. Deputados agradecia que retomassem os vossos lugares para iniciarmos os trabalhos.

(Pausa)

Estão reabertos os nossos trabalhos.

(Eram 19,50 horas)

Tenho a informar ao Plenário que foi entregue agora na Mesa, pelo Sr. Presidente do Governo Regional, uma Proposta de Decreto Legislativo Regional, que vem com pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão, relativa ao estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos da Região. Será agendada para amanhã.

Srs. Deputados, devíamos entrar no artigo 8º deste diploma que estamos a apreciar, mas como chegámos à hora regimental, vamos encerrar por hoje os nossos trabalhos.

O Ordem do Dia para amanhã e naturalmente para quinta-feira, consta de todos os diplomas que temos relatados e que são os seguintes:

- Continuação da apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre "Criação do Ficheiro Central de Pessoal";

- Proposta de Resolução do PS para que a Presidência da Assembleia Regional dê andamento à diligência efectuada pelo Presidente da Comissão dos Assuntos Internacionais, nos termos do nº 2 do artigo 109º do Regimento;

- Deliberação do pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão nos termos dos artigos 147º e 148º do Regimento, da Proposta de Resolução sobre "Abolição do fumo nas sessões plenárias";

- Apreciação do veto do Ministro da República ao Decreto Legislativo Regional nº 19/86;

- Apreciação do veto do Ministro da República ao Decreto Legislativo Regional nº 26/86;

Por acordo, foi retirado o que era o ponto 7 da nossa ordem de trabalhos de hoje, isto é, a apreciação do veto do Ministro da República ao Decreto Legislativo Regional nº 30/86, por não estar ainda relatado, já que a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros não teve possibilidades de elaborar o parecer sobre este assunto.

- Pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão da Proposta de Resolução para a formação duma Representação Parlamentar para integrar a Comissão Coordenadora do PIAC, em S. Miguel;

- Pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão da Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o estatuto remuneratório dos titulares dos cargos políticos;

- Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre actividades marítimo-turísticas;

- Proposta de Resolução sobre o alargamento das emissões de televisão das FEUSAÇORES, na Ilha Terceira.

O Plenário recomeça amanhã às 15,00 horas.

Estão encerrados os nossos trabalhos. Muito boa noite.

(Eram 20,00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão:

PSD - Álvaro Monjardino e Manuel Ávila).

(Deputados que faltaram à Sessão: **PSD** -

João Bernardo Rodrigues, João de Brito, João Vasco Paiva, Jorge Cruz, José Leovigildo, Mário Castro, Manuel Meló, Reis Leite; **PS** - José Resendes e Manuel Serpa).

DOCUMENTOS QUE ENTRARAM DURANTE A SESSÃO PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

As chamadas de atenção, justas e repetidamente formuladas pela Assembleia Regional dos Açores, para a situação de desequilíbrio sócio-económico existentes na Região, alcançaram para o Governo Regional, no que diz respeito à Ilha de S. Miguel, a dimensão do seu reconhecimento legal, que se traduziu na publicação da Resolução nº 45/87, de 10 de Março.

Por via dessa resolução do Governo, é criada a Comissão Coordenadora do Plano Integrado de Apoio Comunitário em S. Miguel, integrada por representantes de múltiplos organismos e entidades públicas e privadas, entre os quais de acordo com a parte final do Ponto 1.2. da citada Resolução, três deputados a designar pela Assembleia Regional dos Açores, de entre os eleitos pelo círculo eleitoral de S. Miguel.

Ao abrigo da alínea c) do artigo 1º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores, e, sem prejuízo da missão fiscalizadora do Parlamento quanto aos actos do Governo e da administração regionais, deve a Assembleia indicar os seus três representantes para integrar aquela Comissão Coordenadora, o que deve e pode acontecer no presente período legislativo de Março que estamos a concluir.

Assim, a Assembleia Regional dos Açores, resolve, reconhecer o interesse de uma representação parlamentar na Comissão Coordenadora do Plano Integrado de Apoio Comunitário, em S. Miguel, criada pela Resolução nº 45/87, de 10 de Março, constituída por um representante de cada um dos três partidos que elegeram deputados pelo círculo eleitoral da Ilha de S. Miguel, designados pelas respectivas formações parlamentares.

Horta, Sala das Sessões, 7 de Abril de 1987.

Assina: Carlos César, Francisco de Sousa e Dionísio de Sousa.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Ao abrigo da alínea i), do nº 1, do artigo 26º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Mesa da Assembleia Regional resolveu apresentar ao Plenário da Assembleia Regional para aprovação a Conta de Gerência

da Assembleia Regional dos Açores referente ao ano de 1986.

Assembleia Regional dos Açores, na Horta, aos 20 dias de Março de 1987.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores: José Guilherme Reis Leite.

GUIA DE REMESSA

Modelo nº 1

Ano 1986

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

COLONIA ALEMA - 9 900 - HORTA

Envio à Secção Regional do Tribunal de Contas a conta de gerência desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1986 acompanhados dos seguintes documentos:

- Cópia da acta da sessão em que foi aprovada a conta de gerência;
- Relação, em duplicado, dos responsáveis pela gerência;
- Conta de gerência (modelo 2-B);
- Mapa comparativo das despesas (modelo nº. 3);
- Certidão de receitas da contabilidade pública Regional;
- Conta de responsabilidade do tesoureiro (modelo nº. 5);
- Certidão do saldo em depósitos (Caixa Geral de Depósitos e Banco Comercial dos Açores);
- Documentos de despesa - Pessoal (modelo nº. 7);
- Documentos de despesa - Outros (modelo nº. 8);
- Guias de entrega de descontos - Receitas do Estado (modelo nº. 9);
- Guias de entrega de descontos - Operações de Tesouraria (modelo nº10);
- Relação de bens de capital adquiridos durante a gerência (modelo nº13);
- Conta especial das receitas consignadas (modelo nº. 14);
- Relação nominal dos responsáveis (modelo nº. 15);
- Relação dos funcionários cujos diplomas tiveram início de execução no ano (modelo nº. 16);
- Relação dos cheques não descontados;
- Demonstração a que se refere a alínea c), II, do nº. 3º. das "Instruções para a organização e documentação das contas dos fundos, organismos e serviços com contabilidade orçamental".

O

A handwritten signature is written over a horizontal line. Below the line, there is a rectangular stamp area with some illegible markings.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES CONTA DE GERÊNCIA

Mesada nº 2-9
Ano 1986

Gerência de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Código	Descrição	Debitos		Creditos		Saldo	
		Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
	Saldo da gerência anterior:						
	De dotações orçamentais ...	47.458.011	40				
	Juros do ano de 1985 ...	643.689	30.48.101.700	70			
	sendo:						
	Em caixa ...	40.000.000				12.150.589	00
	Em depósito:					29.222.969	00
	Caixa Geral de						
	Depósitos ...	48.061.700	070				
		48.101.700	070				
	Dotações do Orçamento do Estado:						
	Receitas Correntes:						
01.44.00	Personal e Diversos						
	Guia nº 5	8.180.811	00				
	" " 30	8.231.500	00				
	" " 32	41.667	00				
	" " 35	8.231.500	00				
	" " 45	8.231.500	00				
	" " 48	8.231.500	00				
	" " 56	8.231.500	00				
	" " 58	8.231.500	00				
	" " 70	8.231.500	00				
	" " 72	8.231.500	00				
	" " 85	8.231.500	00				
	A Transportar para o	82.315.000	00.48.101.700	70			
	A Transportar para o	81.108.109	50				

Aprovada em sessão de _____ de 19 _____
e. Designado do Organismo _____

CASSIANO LEAS E SILVA BRANCO

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

CONTA DE GERÊNCIA

Modelo nº 2-8
Ano 1986

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1986

Data	Descrição	Ingresâncias		Data	C R E D I T O	D e b e t o s		Saldo
		Parcial	Total			Parcial	Total	
	O É B I T O							
	TRANSPORTAÇÃO	82.315.000,00	48.101.700,70					
	Gota nº. 99	8.211.500,00		I - 8	Transporte ...	81.108.108,50		
	* * 90	8.211.500,00	98.778.000,00		Alugueres diversos - Compensação de seguros (Seguros de Passagem)	616.829,00		
				I-8-1	Seguro do Património e do Imóvel	110.676,00		
	De receitas próprias:			I-8-2	Subvenção aos Partidos Políticos			
	Venda de diários da Assembleia				representados na Assembleia Regional dos Açores	10.007.484,00		
	Residual			I - 9	Segns duradouras	1.040.533,00		
	Gota nº. 8	357.000		I - 10	Segns não duradouras - Combustíveis	71.355,00		
	* * 10	222.500		I - 11	Segns não duradouras - Consumos de Lubrificantes			
	* * 11	560.000			Segns não duradouras - Consumos de Secolinaria	2.773.947,00		
	* * 12	357.000		I - 12	Segns não duradouras - Outros	821.778,50		
	* * 13	357.000		I - 13	Acquisição de Serviços - Encargos das Instalações	1.055.409,50		
	* * 33	632.500		I - 14	Acquisição de Serviços - Locação de bens	65.000,00		
	* * 37	632.500			Acquisição de Serviços - Transportes e Comunicações	6.291.405,00		
	* * 38	1.137.500		I - 15	Acquisição de Serviços - Não especificados	3.094.106,00		
	* * 39	445.000		I - 16	Acquisição de Serviços - Sistemas com a participação Informativa dos trabalhadores do Planário da Assembleia Regional dos Açores			
	* * 41	2.117.500		I - 17				
	* * 50	2.441.000						
	* * 51	239.500						
	* * 52	943.000						
	* * 55	4.882.000						
	* * 67	364.000						
	* * 68	2.441.000						
	* * 69	1.212.500						
	* * 74	1.165.000						
	* * 75							
	A Transportar de Fidej.	21.139,00	146.692,700					
					A Transportar do Geral		107.959.559,50	14.055.640,50

Assendi em Lisboa a 21 de 1986

[Handwritten Signature]

SECRETARIA GERAL

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES CONTA DE GERÊNCIA

Mês nº 7-8

Ano 1986

Gerência de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Design Cap. Grupo	D É B I T O		C Ó D I G O	C R E D I T O		Saldo	
	Importâncias			Importâncias		Parcial	Total
	Parcial	Total		Parcial	Total		
Transponte ...	21 139 00	146 871 700 70				107 950 559 50	14 065 640 50
Guia nº. 76	2 441 00						
" " 77	2 189 50						
" " 78	1 212 50						
" " 79	1 212 50						
" " 80	1 672 00						
" " 81	960 00						
Serviços de Offsets:							
Guia nº. 1	1 000 00						
" " 2	7 700 00						
" " 3	14 610 00						
" " 4	4 730 00						
" " 7	1 000 00						
" " 14	1 000 00						
" " 36	44 420 00						
" " 40	1 440 00						
" " 42	1 000 00						
" " 49	2 710 00						
" " 50	1 000 00						
" " 52	3 950 00						
" " 54	3 180 00						
" " 55	16 150 00						
" " 63	30 750 00						
" " 64	5 150 00						
" " 65	51 550 00						
" " 82	43 460 00						
A Transportar ao Dólar	255 536 50	146 871 700 70				147 585 826 50	54 983 907 50

A Transportar ao Dólar

[Handwritten Signature]

Apresentada em anexo de 4.º de 1.º

o. Diretor do Organismo

de 1.º

ASSINATURAS E SELAS RESPECTIVAS

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

CONTA DE GERÊNCIA

Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1986

Modelo nº 2-B

Ano 1986

Código	Descrição	Débito		Crédito		Saldo	
		Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
	Transporte ...		147 362 342 20			147 362 342 20	147 362 342 20
01 71.09	Recargas de capital:						
	Diversos						
	Guia nº. 5	5 062 500 00					
	" " 31	5 062 500 00					
	" " 34	5 062 500 00					
	" " 46	5 062 500 00					
	" " 47	5 062 500 00					
	" " 57	5 062 500 00					
	" " 59	5 062 500 00					
	" " 71	5 062 500 00					
	" " 73	5 062 500 00					
	" " 85	5 062 500 00					
	" " 88	5 062 500 00					
	" " 91	5 062 500 00	60 750 000 00				
	Importâncias recebidas para entrega ao Estado ou outras entidades:						
	Recargas do Estado ...	46 153 00	46 153 00				
	Descontos em vencimentos e salários:						
	Recargas do Estado ...	480 185 00					
	Operações de Tesouraria ...	5 158 374 00	5 638 550 00				
	Total		213 797 065 120			213 797 065 120	213 797 065 120

Assinado em nome de _____ de 19 _____ de 19 _____

o. Contador do Organismo

Assinatura e Selo do Contador

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

MAPA COMPARATIVO

Modelo n.º 3
Ago. 1986

Mapa comparativo entre a despesa orçada e a paga no período de J. de 1987(A) a 31 de 1987(B) de 1986.....

Código	Classificação económica Rubricas	Orçamento ordinário	1.º orçamento suplementar		Total rectificativo	Despesa realizada	Diferenças	
			Para mais	Para menos			Para mais	Para menos
1-1-1	Rembunicações Certas e Permanentes-Pessoal Contratado Pertencente aos Quilhos	11 483 000\$00	1 000 000\$00	-	12 483 000\$00	12 150 586\$00		332 412\$00
1-1-2-a)	Subsídios dos Populados	35 000 000\$00	-	-	35 000 000\$00	28 222 866\$00		7 777 132\$00
1-1-2-b)	Pessoal Contratado não Pertencente aos Quilhos	2 694 000\$00	-	-	2 694 000\$00	1 927 161\$00		766 839\$00
1-1-3	Subsídio de Férias e de Natal	7 861 000\$00	-	-	7 140 200\$00	6 316 997\$00		821 203\$00
1-1-4	Subsídio de Alimentação	1 630 000\$00	500 000\$00	-	2 130 000\$00	1 885 270\$00		244 730\$00
1-1-5	Indemnidades	1 210 000\$00	-	-	1 440 000\$00	1 420 466\$00		19 534\$00
1-1-5	Instituições Certas e Permanentes	649 000\$00	200 000\$00	-	849 000\$00	831 742\$00		17 258\$00
1-2	Despesas Extraordinárias	354 000\$00	-	-	560 000\$00	578 465\$00		1 535\$00
1-3	Aluguer Diversos-Especie	250 000\$00	-	-	10 000\$00	-		10 000\$00
1-4-1	Prestações Directas-Previdência Social-Aluguer de Família	236 000\$00	220 000\$00	-	456 000\$00	442 350\$00		13 650\$00
1-4-2	Encargos com a Saúde	767 000\$00	-	-	753 076\$00	733 076\$00		20 000\$00
1-4-3	Outras Prestações Directas	10 000\$00	50 000\$00	-	60 000\$00	29 300\$00		30 700\$00
1-5	Contribuições para Instituições de Previdéncia Social	2 500 000\$00	-	-	1 890 000\$00	1 502 741\$00		367 259\$00
1-5	Reservatório e Antigos Pessoais-Compensação de Encargos	90 000\$00	60 000\$00	-	150 000\$00	85 474\$00		64 526\$00
1-7	Reservatórios-Compensação de Encargos	19 824 000\$00	5 600 000\$00	-	25 424 000\$00	24 979 566\$50		444 433\$50
1-8	Aluguer Diversos-Compensação de Encargos	880 000\$00	-	-	880 000\$00	616 829\$00		263 171\$00
1-8-1	Seguro do Retorno e do Imagem	500 000\$00	-	-	500 000\$00	110 676\$00		389 324\$00
1-9	Subsídio aos Dirigidos Políticos Representados na Assembleia Regional	-	10 006 200\$00	-	10 006 200\$00	10 007 464\$00		716\$00
1-9	Bons Anúncios	825 000\$00	600 000\$00	-	1 425 000\$00	1 040 633\$00		384 367\$00
1-10	Publicidade e Indicações	200 000\$00	-	-	200 000\$00	71 366\$00		128 634\$00
1-11	Consumo de Secretaria	2 200 000\$00	300 000\$00	-	2 821 300\$00	2 773 947\$00		47 353\$00
1-12	Bons Anúncios-Outros	165 000\$00	500 000\$00	-	852 421\$00	821 778\$50		30 642\$50
1-13	Adquirição de Serviços-Encargos das Instalações	660 000\$00	500 000\$00	-	1 160 000\$00	1 055 409\$50		104 590\$50
1-14	Locação de Bons	100 000\$00	300 000\$00	-	400 000\$00	65 000\$00		335 000\$00
1-15	Transportes e Comunicações	5 280 000\$00	1 800 000\$00	-	7 080 000\$00	6 291 463\$00		788 537\$00
1-16	Adquirição de Bons Não Específicos	880 000\$00	1 600 000\$00	-	3 130 000\$00	3 094 106\$00		35 894\$00
A Transportar..... Financ.....		97 278 000\$00	23 238 200\$00		120 516 200\$00	107 016 742\$50		13 499 457\$50

(Assinatura)
(Sem branco)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

DELEGAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA REGIONAL EM HORTA

Ano económico de 1986

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que pela autorização de pagamento n.º 190,504, 1135,1932,1933,3483,3488,4662,4663,5604,6465 e 6606. foi pago a

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

a quantia de 60.750.000 \$ 00 (SESSENTA MILHÕES SETECENTOS CINQUENTA MIL ESCUDOS.

) proveniente de despesas de capital concedido para pagamento de despesas.

HORTA, 2 de FEVEREIRO de 1987.

O Chefe da Delegação

[Handwritten signature]



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

DELEGAÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA REGIONAL EM HORTA

Ano económico de 198⁶

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos se declara que pela autorização de pagamento n.º s 88, 502, 503, 1134, 1931, 2072, 3482, 3487, 4660, 4661, 5603, 6464 e 6604, foi pago a

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

a quantia de 98 778 000 \$ 00 (NOVENTA E OITO MILHÕES SETECENTOS SETENTA E OITO MIL ESCUDOS.

) proveniente de despesas correntes

concedido para pagamento de pessoal

HORTA, 2 de FEVEREIRO de 1987

O Chefe da Delegação

[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

CONTA DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREIRO

Modelo nº 3
Ano 1986

EDUARDO JOGZ SIMAS GOMARTE
RUA LEIA DE S. JUIS, 16 - 9 900 HORTA

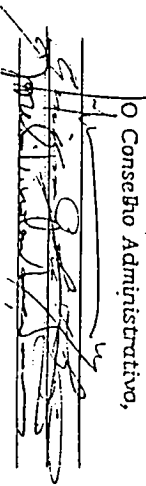
Gerência de 1 de JANEIRO de 1986

b) Tesoureiro não caucionado.

Designação	Importâncias		Designação	Importâncias	
	Parcial	Total		Parcial	Total
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR:					
De dotações orçamentais ...	47 458 011\$40				
Juros do ano de 1985 ...	643 689\$30	48 101 700\$70			
EMPRAZAS DE FUNDOS:					
Recettas orçamentais:					
Recettas correntes ...	99 778 000\$00				
De recettas próprias ...	482 641\$90				
Recettas de capital ...	60 750 000\$00	160 010 641\$90			
RECETTAS DO ESTADO:					
Selo de recibo ...	198 649\$00				
A.D.S.E. ...	327 700\$00	525 349\$00			
OPERAÇÕES DE TESOURARIA:					
Vencimentos ...	1 215 604\$00				
Subsídio dos Deputados ...	3 351 554\$00				
Salários ...	407 199\$00				
Subsídio de Férias e de Natal	184 017\$00	5 158 374\$00			
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE:					
De dotações orçamentais ...			66 110 211\$70		66 110 211\$70
Total		213 797 065\$20			213 797 065\$20
SALDOS DE FUNDOS:					
Despesas orçamentais:					
Despesas correntes ...	107 950 586\$50				
Despesas de capital ...	34 051 544\$00	142 002 130\$50			
Recettas de Estado:					
Selo de recibo ...	198 649\$00				
A.D.S.E. ...	327 700\$00	525 349\$00			
Operações de tesouraria:					
Vencimentos ...	1 215 604\$00				
Subsídio dos Deputados ...	3 351 554\$00				
Salários ...	407 199\$00				
Subsídio de Férias e de Natal	184 017\$00	5 158 374\$00			
SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE:					
De dotações orçamentais ...			66 110 211\$70		66 110 211\$70
Total		213 797 065\$20			213 797 065\$20

Verificámos o saldo para a gerência seguinte

O Conselho Administrativo,



Edgardo Jorge Lima Soares



C E R T I D Ã O

Cartifica-se que o saldo da conta nr. 05/312/2.770.202 em nome de ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES era de escudos 81.555.296\$20 (OITENTA E UM MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS NOVENTA E SEIS ESCUDOS E VINTE CENTAVOS) em 31 de Dezembro de 1986.

Horta, 12 de Janeiro de 1987

BANCO COMERCIAL DOS AÇORES
AGÊNCIA EM HORTA

[Handwritten signature] *[Handwritten number 46007]*

CERTIDÃO DO SALDO EM DEPÓSITO

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

COD. 366	ALCAO H O R T A
-------------	--------------------

Certifica-se que o saldo da conta de depósito de Caixa Económica Portuguesa n.º 13 781 - 530 em nome de ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - - - - -
 - - - - -
 era em 31 de Dezembro de 1986 de Esc. =46 246 \$00 (Quarenta e seis mil duzentos e quarenta e seis escudos - - - - -).
 Em 31 de Dezembro de 1986 foram (a) Capitalizados - - - - -
 - - - - - juros na importância de Esc. =299 855 \$00
 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco escudos - - - - -)

Filial em Horta, 10 de Fevereiro de 1987.

Caixa Geral de Depósitos

(a) - Capitalizados ou entregues ao Estado.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Gerência de 1.º de Junho de 1986 e 21 de Dezembro

DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

Cap. 1 Art. 1 N.º 1 Alínea 1

RECORRIDOS - TOTAL CONTÁBIL EXERCÍCIO DOS SALÁRIOS

11 751 024,50

ANO DE 1986

Modelo 1

Mês e Dia	Linha do Salário	Assimilado	Custo	Mensal	CRP 23	Cap. 1.º Art. 1 N.º 1	CATEL	S.A.M.I.	Outros	Total	Total	Mensal	Mensal	Total	Mensal	Mensal	Total	
																		Total
1	2 184 00	660 00	47 333 30	20 638 00	8.400,00	37 00	1 720 30		89 000			3 112 00	3 112 00	3 112 00	3 112 00	3 112 00	3 112 00	3 112 00
2	108 00	60 00	4 602 30	3 112 30	8.400,00		431 30					3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
3	189 00	60 00	7 042 30	302 30	8.400,00		7 933 30		89 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
23	2 121 00	660 00	47 333 30	20 638 00	8.400,00	39 000	2 165 30		93 300			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
7	216 00	60 00	4 602 30	3 112 30	8.400,00		431 30					3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
12	141 00	60 00	3 085 30	307 30			344 30					3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
4º	203 00		35 165 30	3 543 30			2 365 30					3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
5º	147 00		2 584 30	585 30			344 30					3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
6º	2 543 00	660 00	59 312 30	27 344 00		39 000	8 491 30		1 037 300			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
11	553 00	120 00	9 132 30	2 118 00		1 890 30	1 890 30		3 361 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
2º	432 00	60 00	57 333 30	3 116 30		24 000	6 772 30		1 181 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
3º	478 00	60 00	7 182 30	3 104 00		34 000	3 116 30		7 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
112	2 439 00	660 00	57 063 30	3 114 00		24 000	6 761 30		3 184 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
113	602 00	60 00	6 407 30	3 500 00		924 30	7 476 00		1 280 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
114	2 490 00	660 00	58 137 30	3 104 00		24 000	8 932 30		3 112 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
115	400 00	60 00	9 684 30	2 237 00		24 000	964 30		1 206 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
116	2 603 00	660 00	57 463 30	3 025 00		24 000	6 624 30		1 206 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
117																		
118	600 00	60 00	9 684 30	3 231 00		24 000	898 30		1 812 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
119	108 00	60 00	2 136 30	340 00		1 280 30	1 280 30		3 361 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
120	2 603 00	660 00	57 463 30	3 025 00		24 000	6 624 30		1 206 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
121	653 00	120 00	30 933 30	3 112 30		24 000	6 624 30		1 206 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
214	2 598 00	660 00	57 163 30	3 025 00		24 000	6 656 30		1 216 000			3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30	3 112 30
TOTAL	11 478 00	7 560 00	632 050 30	149 429 00	154 524 00	230 000	93 985 30		3 123 843 30		30 433 300	11 751 024 50	12 102 300	12 102 300	12 102 300	12 102 300	12 102 300	12 102 300

0 3º - CRP 23.

M.ª M.ª A.ª M.ª

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Gerência de 3 de JUNHO de 21 de MESE
DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

Cp. 2 An. 2 N. 3 Alas:
1) TRESPEÇOS - FORMALS ENTERRAR PREFECTOS LOS SUAVES

3 215 844 \$ 00

M.º	C.º	Linha	L.º	L.º	L.º	L.º	L.º	DESCONTOS EFECTUADOS						TOTAL	LIGENDO BAC	TOTAL DA TOTIA
								Amortiz. de construção	Amortiz. de equipamento	Amortiz. de veículo	Amortiz. de veículo	Amortiz. de veículo	Amortiz. de veículo			
		222	31 475 00	3 560 00	452 000 00	141 023 00	151 520 00	250 00	51 983 00	31 433 00	30 652 00			31 113 00	30 652 00	31 113 00
		231	575 00	320 00	30 874 00	3 312 00	15 285 00		1 673 00					32 102 00	30 315 00	30 315 00
		232	70 00	30 00										808 00	70 365 00	70 365 00
		233	2 327 00	660 00	57 693 00	23 463 00		25 00	6 626 00	3 104 00				63 677 00	60 331 00	60 331 00
		234	657 00	150 00	31 184 00	3 275 00			3 673 00					32 877 00	32 241 00	32 241 00
		235	104 00	30 00										32 937 00	32 241 00	32 241 00
		236	2 546 00	660 00	57 578 00	32 846 00	25 00		6 530 00	3 104 00				33 110 00	32 241 00	32 241 00
		237	557 00	342 00	31 184 00	3 275 00			3 673 00					32 877 00	32 241 00	32 241 00
		238	304 00	30 00										331 00	31 845 00	31 845 00
TOTAL			36 625 00	9 390 00	686 966 00	184 300 00	370 797 00	300 00	218 198 00	33 599 00	30 652 00			3 572 625 00	33 143 244 00	33 215 844 00

215

O 36. OFICIAL.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Gerência de 1 de Janeiro de 1987 de RESPONDO
 DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

Cap. 1 An. 1 N.º 2 Alter. 1

SUSCITAÇÃO DE DEPENDENTES

31 235 433 00

ANO DE 19 87

MAR 1

N.º de Fich.	Emprego	Atribuição	Escala	Mensal	C.R.T.S.		C.º	A.B.I.L.		C.A.T.E.		A.L.R.S.		F.º	Atribuição	Mensal	Atribuição	Mensal	Atribuição	Mensal	Atribuição	Mensal	TOTAL	LÍQUIDO	TOTAL DA FOLHA																							
					1.º	2.º		1.º	2.º	1.º	2.º	1.º	2.º																																			
283	3 291 00	7 180 00	1 225 733 00	271 285 00	612 021 00	1 372 00	181 821 00	54 373 00	52 236 00	34 372 00	335 506 00	29 100 00	25 255 00	36 000 00	3 175 990 00	24 302 816 00	21 527 500 00																															
292	218 00	90 00	15 955 00	3 200 00	64 888 00		1 561 00	5 828 00	5 278 00	1 092 00				16 436 00	64 762 00	65 374 00																																
294	205 00		1 278 00	364 00			743 00							1 05 00	34 728 00	34 803 00																																
297	1 458 00		12 568 00	2 000 00	42 481 00		1 031 00							2 108 00	22 066 00	24 164 00																																
302	67 00																																															
311	4 012 00	662 00	101 227 00	21 449 00	64 888 00	63 00	24 623 00			1 228 00				344 832 00	1 572 223 00	1 779 376 00																																
318	202 00	80 00	16 202 00	2 427 00			1 618 00							1 205 00	34 728 00	34 923 00																																
320	218 00													37 344 00	64 020 00	65 374 00																																
324	316 00		2 324 00	587 00			1 081 00							2 120 00	35 216 00	38 026 00																																
326	97 00		1 024 00	363 00			323 00							2 192 00	37 344 00	39 446 00																																
310														26 503 00		26 503 00																																
																							3 642 372 00	27 559 713 00	21 527 500 00																							

0 31. 070346.

Handwritten signature

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ANO DE 19.86

Gerência de 1. de JANEIRO a 31. de DEZEMBRO

DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

Cap: I Art: 1 N: 2 Alms: a)

SUBSÍDIO DE FAMILIARES

Mês e Anos	Parceiros de Família	Apoio de Família	Cabo de Família	Mensalidade de Família	C.P.F.F.	C.A.P.F.F.	S.A.M.S.	T.A.M.S.	Mensalidade	Parceiros	Total	Liquido Pago	TÍTULA DA FOLHA
2000-1-31	4.800,00	0,00	0,00	1.121,52	537,276,00	35.707,00	35.674,00	21.993,00	7.222,00	21.993,00	2.021,52	0,00	2.021,52
2000-2-28	3.900,00	0,00	0,00	1.492,00	4.048,00	300,00	300,00	1.395,00	1.395,00	1.395,00	318,52	0,00	318,52
2000-3-31	6.000,00	0,00	0,00	2.130,00	5.246,00	0,00	0,00	3.278,00	890,00	3.278,00	0,00	0,00	3.278,00
2000-4-30	2.000,00	0,00	0,00	2.285,00	5.376,00	3.563,00	3.563,00	3.317,00	4.472,00	3.317,00	0,00	0,00	3.317,00
2000-5-31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-6-30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-7-31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-8-31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-9-30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-10-31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-11-30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000-12-31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	14.800,00	0,00	0,00	7.039,52	23.070,00	38.270,00	38.236,00	31.218,00	16.959,00	31.218,00	2.340,02	0,00	2.340,02

0 31. OFFICIAL.

Handwritten signature or initials.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Gerência de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO

DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

Cap. 1 An. 1 N. 2

SUBSÍDIO DOS DEPUTADOS

DEBENTORES EFETUADOS															TOTAL DA TOTA	
Nº de Folha	Valor da Folha	Inscrição	C.C.F.F.I.S.	C.C.F.F.S.	Valor da Folha	C.F.F.S.	C.F.F.S.	C.F.F.S.	C.F.F.S.	C.F.F.S.	C.F.F.S.	C.F.F.S.	C.F.F.S.	C.F.F.S.	TOTAL	DEBENTOS PAGO
1	173,00	16.312,00	3.765,00	3.765,00	3.765,00										21.331,00	21.331,00
2	4.321,00	84.417,00	18.328,00	18.328,00	18.328,00										134.066,00	134.066,00
3	1.392,00	27.840,00	2.784,00	2.784,00	2.784,00										102.180,00	102.180,00
4	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										42,00	42,00
5	182,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00										11.892,00	11.892,00
6	597,00	11.940,00	11.940,00	11.940,00	11.940,00										39.522,00	39.522,00
7	37,00	74,00	74,00	74,00	74,00										17,00	17,00
8	214,00	428,00	428,00	428,00	428,00										787,00	787,00
9	20,00	40,00	40,00	40,00	40,00										123,00	123,00
10	354,00	708,00	708,00	708,00	708,00										3.231,00	3.231,00
11	222,00	444,00	444,00	444,00	444,00										1.334.763,00	1.334.763,00
12	159,00	318,00	318,00	318,00	318,00										84.854,00	84.854,00
13	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										34.892,00	34.892,00
14	190,00	380,00	380,00	380,00	380,00										11.892,00	11.892,00
15	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										44,00	44,00
16	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
17	354,00	708,00	708,00	708,00	708,00										63.002,00	63.002,00
18	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
19	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
20	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
21	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
22	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
23	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
24	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
25	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
26	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
27	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
28	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
29	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
30	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
31	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
32	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
33	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
34	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
35	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
36	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
37	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
38	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
39	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
40	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
41	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
42	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
43	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
44	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
45	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
46	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
47	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
48	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
49	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
50	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
51	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
52	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
53	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
54	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
55	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
56	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
57	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
58	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
59	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
60	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
61	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
62	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
63	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
64	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
65	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
66	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
67	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
68	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
69	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
70	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
71	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
72	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
73	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
74	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
75	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
76	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
77	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
78	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
79	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
80	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.278,00	1.278,00
81	41,00	81,00	81,00	81,00	81,00										1.27	

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ANO DE 19__

Gerência de... de... de...
DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

316 315,00

Cap. 1 - Art. 1 - N.º 2 - Alínea a)

Mês e Dia	Inscrição de Despesa	Atribuição	Cota de Atribuição	C.P.D.S.S.	C.A.T.S.A.	S.A.M.E.	Trib. de Imp. de Renda	Salário	Terc. Desemprego	Desp. de Casa	Invent. Subsidiária	Int. Prót. 3 Mes.	TOTAL	LÍQUIDO FAÇO	TOTAL DA FOLHA
19__	111	120,00	55,000	230,116				36,870					655,005	337,452	320,553
	112	90,00	6,924	1516									30,639	513,442	324,323
	113	498,00		57,040									53,538	57,437	274,992
TOTAL															
		316 315,00	62 316,00	292 012,00										316 315,00	316 315,00

D 38. ORIGINAL.

217

3) Folha anexada

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Gerência de 3 de Agosto 1987 de 1987
DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

Cap. 1 - Art. 3 - N. 2 - Alínea

SOMARIO DE FOLHAS E DE PAGAS

6 431 422 1 02

ANO DE 19 87

Modelo 1

Num. de Folha	Valor da Folha	Assistência Social	Clas. de Invalidez	Num. de Horas	CESTA Alimentar	Clas. de Invalidez	INTE	CESTA Alimentar	Clas. de Invalidez	Subs. de Família	Subs. de Família	Subs. de Família	Subs. de Família	TOTAL	LICQUBO PAGO	TOTAL DA FOLHA
4	71,00													71,00	25.533,00	25.533,00
41	81,00													207,00	21.898,00	21.898,00
42	31,00													31,00	3.483,00	3.483,00
216	2.461,00													2.466,00	853.329,00	853.329,00
219	459,00													341,00	141.403,00	141.403,00
211	1.048,00													66,00	320.766,00	320.766,00
212	218,00													218,00	72.997,00	72.997,00
202	1.726,00													41.767,00	1.507.653,00	1.507.653,00
204	4,00													47,00	13.673,00	13.673,00
225	81,00													66,00	28.255,00	28.255,00
206	31,00													36,00	12.047,00	12.047,00
217	162,00													164,00	54.636,00	54.636,00
280	2.658,00													2.652,00	881.548,00	881.548,00
281	918,00													920,00	323.420,00	323.420,00
282	4.314,00													4.323,00	1.368.637,00	1.368.637,00
283	1.264,00													113.248,00	398.078,00	487.127,00
284	218,00													218,00	72.997,00	72.997,00
285	64,00													69,00	22.857,00	22.857,00
TOTAL														203.523,00	6.427.689,00	6.431.410,00

212

C 31 - ORIGINAL

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Gerência de 1 de JANEIRO e 31 de DEZEMBRO

DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

Categoria: 1 An: 2 N: 1

Nome: FOLIA, MARCELIANA

Salário: 5 154 \$ 00

Mes ou Folia	Ingresso (Vencimento)	Aumento ou Retração	C. de Contribuição	C. de Transporte	C. de Trabalho	C. P. F. S.	C. de Indeniz.	C. de F. G.	C. de F. G. (2)	C. de F. G. (3)	DESPORTOS ESPORTIVA DOB						TOTAL	TOTAL DA FOLIA
											Desporto	Recesso	Desporto	Desporto	Desporto	Desporto		
23	61,00																61,00	10.125,00
24																		10.125,00
25																		10.125,00
26																		10.125,00
27																		10.125,00
28																		10.125,00
29																		10.125,00
30																		10.125,00
31																		10.125,00
32																		10.125,00
33																		10.125,00
34																		10.125,00
35																		10.125,00
36																		10.125,00
37																		10.125,00
38																		10.125,00
39																		10.125,00
40																		10.125,00
41																		10.125,00
42																		10.125,00
43																		10.125,00
44																		10.125,00
45																		10.125,00
46																		10.125,00
47																		10.125,00
48																		10.125,00
49																		10.125,00
50																		10.125,00
51																		10.125,00
52																		10.125,00
53																		10.125,00
54																		10.125,00
55																		10.125,00
56																		10.125,00
57																		10.125,00
58																		10.125,00
59																		10.125,00
60																		10.125,00
61																		10.125,00
62																		10.125,00
63																		10.125,00
64																		10.125,00
65																		10.125,00
66																		10.125,00
67																		10.125,00
68																		10.125,00
69																		10.125,00
70																		10.125,00
71																		10.125,00
72																		10.125,00
73																		10.125,00
74																		10.125,00
75																		10.125,00
76																		10.125,00
77																		10.125,00
78																		10.125,00
79																		10.125,00
80																		10.125,00
81																		10.125,00
82																		10.125,00
83																		10.125,00
84																		10.125,00
85																		10.125,00
86																		10.125,00
87																		10.125,00
88																		10.125,00
89																		10.125,00
90																		10.125,00
91																		10.125,00
92																		10.125,00
93																		10.125,00
94																		10.125,00
95																		10.125,00
96																		10.125,00
97																		10.125,00
98																		10.125,00
99																		10.125,00
100																		10.125,00

Handwritten signature

0 DE. OFFICIAL

01. Rubrica Controlador

7 de Abril de 1987

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Gerência de J. J. de Jesus e J. de Jesus
DOCUMENTOS DE DESPESA PESSOAL

Cap. 1 An. 1 N.º 2 Alínea

ANO DE 1986

333 CRI. 5.º CC

Número de Folha	Número de Página	Admissão ou Tombamento	Cidade	Município (de 1976)	C.F.A.S.	C.A. Atividade	DEMONSTRAR EFEUTUADOR							TOTAL	SÍMBOLO FISCAL	TOTAL DA FOLHA	
							ARRE	CARTEL	S.M.E.	de Fórmula Sistema	Aluno(a)	Discipulo(a)	Téc. Bibliotecário				Téc. de Lab.
30																	
31																	
32																	
33																	
34																	
35																	
36																	
37																	
38																	
39																	
40																	
41																	
42																	
43																	
44																	
45																	
46																	
47																	
48																	
49																	
50																	
51																	
52																	
53																	
54																	
55																	
56																	
57																	
58																	
59																	
60																	
61																	
62																	
63																	
64																	
65																	
66																	
67																	
68																	
69																	
70																	
71																	
72																	
73																	
74																	
75																	
76																	
77																	
78																	
79																	
80																	
81																	
82																	
83																	
84																	
85																	
86																	
87																	
88																	
89																	
90																	
91																	
92																	
93																	
94																	
95																	
96																	
97																	
98																	
99																	
100																	
TOTAL																	

Handwritten signature

0 33. CRIATAL.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Gerência de 3 de JERÓNIMO e 31 de ALEXANDRE

DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

Cap. 1.000 An. 6.000 N. 1000000000000

INSTRUMENTO DE ACORDO PRELIMINAR, ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUTOS

13.11.87

ANO DE 19 84

Nome do Func. e Ind. n.º	Emprego e Sal. m. d. d. d. d.	Atribuição	Classe	N.º de Horas	DEMONSTRATIVO DE QUANTOS											TOTAL	LÍQUIDO	TOTAL DE TOTAIS
					Classe	Subclasse	Subdiv.	Subdiv.	Subdiv.	Subdiv.	Subdiv.	Subdiv.	Subdiv.	Subdiv.	Subdiv.			
(A large grid area follows for data entry)																		

Handwritten signature or mark

0 31. OFICIAL.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ANO DE 19 64

Gerência de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO

DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

Cp. 1 Art. 7 N.º

3 314 673 \$ 00

DELICIAÇÕES - COMISSÃO DE ENQUADROS (AJUDAS DE CUSTO)

N.º de Fichas	Luzes e Água	Alimentação	Cabo de Alimentação	Cabo de Alimentação	N.º de Fichas	C.P.F.S.	C.A.P.E.R.	I.A.M.S.	N.º de Fichas	Salários	Tudo	C.º de Fichas	C.º de Fichas	C.º de Fichas	TOTAL	MUNDO FISC.	TOTAL DA FICHA
1	174,00														174,00	58	203,00
2	348,00														348,00	127	264,00
5	273,00														273,00	90	648,00
34	765,00														765,00	270	664,00
36	756,00														756,00	265	761,00
22	221,00														221,00	73	554,00
31	209,00														209,00	70	251,00
28	225,00														225,00	135	744,00
35	748,00														748,00	22	562,00
44	1 036,00														1 036,00	346	222,00
45	1 695,00														1 695,00	571	087,00
47	429,00														429,00	143	348,00
48	22,00														22,00	3	864,00
53	87,00														87,00	28	763,00
55	283,00														283,00	106	357,00
59	81,00														81,00	26	084,00
68	293,00														293,00	89	803,00
76	698,00														698,00	232	745,00
78	297,00														297,00	99	214,00
81	127,00														127,00	43	034,00
84	534,00														534,00	183	377,00
86	705,00														705,00	234	301,00
91	25,00														25,00	8	454,00
98	75,00														75,00	24	913,00
103	602,00														602,00	206	274,00
112	10 338,00														10 338,00	3 304	1287,00
113																	3 314 673,00

C 31. OFICIAL.

Handwritten signature

2) Rubrica (se houver)

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
 Gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro
 DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

C.N. 1 An. 7 N.º _____ Al.º _____

Distâncias - contabilidade de despesas (amostra de controlo)

9 232 334 \$ 90

ANO DE 1987

Número de Fichas	Número de Ingressos	Número de Assistentes	Custo de Alimentação	Número de Despesas	RESUMO DE DESPESAS										TOTAL	TOTAL em \$	TOTAL em %
					C.A.P.A.S.	Sal. Fixos	Sal. Variáveis	Sal. Indiferenciáveis	Sal. Indiferenciáveis	Sal. Indiferenciáveis	Sal. Indiferenciáveis	Sal. Indiferenciáveis	Sal. Indiferenciáveis	Sal. Indiferenciáveis			
133	139 00																
136	304 00																
139	300 00																
140	234 00																
150	944 00																
153	386 00																
156	2 198 00																
157	1 269 00																
158	488 00																
162	647 00																
160	809 00																
160	711 00																
169	445 00																
153	344 00																
164	942 00																
167	39 00																
181	2 199 00																
189	2 199 00																
207	2 199 00																
212	2 199 00																
217	1 239 00																
219	242 00																
220	67 00																
222	181 00																
TOTAL	27 339 00																

Handwritten signature

0 38. OFICIAL.

Módulo 1

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ANO DE 19 46

Gerência de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO

DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

35 031 600 4 00

Cap. 1 Art. 7 N. 7

DELEGACIÕES - COOPERACIÃO DE DESPESAS (AJUDAS DE CUSTO)

N.º de Fichas	N.º de Contas	DESGASTOS EFECTUADOS										TOTAL	LIGENDADO	TOTAL DA FOLHA		
		Salário	Aluguer	Alimentação	Transporte	Outros	Indemnização	Outros	Outros	Outros	Outros					
220	27 325 00													27 325 00	5 225 635 46	5 225 635 46
221	174 00													174 00	74 707 40	74 707 40
222	8 00													8 00	2 928 40	2 928 40
223	393 00													393 00	330 686 40	330 686 40
224	2 203 00													2 203 00	493 287 40	493 287 40
225	2 765 00													2 765 00	501 554 40	501 554 40
226	236 00													236 00	118 116 40	118 116 40
227	2 392 00													2 392 00	528 846 40	528 846 40
228	637 00													637 00	210 163 40	210 163 40
229	545 00													545 00	321 332 40	321 332 40
230	321 00													321 00	71 932 40	71 932 40
231	320 00													320 00	204 038 40	204 038 40
232	631 00													631 00	229 649 40	229 649 40
233	61 00													61 00	25 238 40	25 238 40
234	61 00													61 00	25 238 40	25 238 40
235	2 840 00													2 840 00	3 305 224 40	3 305 224 40
236	3 377 00													3 377 00	4 446 405 40	4 446 405 40
237	2 106 00													2 106 00	3 07 646 40	3 07 646 40
238	444 00													444 00	143 662 40	143 662 40
239	1910 00													1910 00	305 612 40	305 612 40
240	326 00													326 00	127 218 40	127 218 40
241	443 00													443 00	164 182 40	164 182 40
242	246 00													246 00	80 000 40	80 000 40
243	246 00													246 00	33 222 40	33 222 40
244	41 373 00													41 373 00	344 863 007 40	344 863 007 40
TOTAL	41 373 00													41 373 00	344 863 007 40	344 863 007 40

O J.º OFFICIAL

Handwritten signature

O B.º de B.º

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Gerência de 1 de Abril de 1987
 DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

Cap. 1 Art. 8 N. 1 Alínea 1

1) 10005 ARTIGOS - COMPENSAÇÃO DE ARTIGOS (SECRETARIA TERRITÓRIOS)

131 279 \$ 00

ANO DE 19 87

M. 1

Mês e Ano	Número de Documento	Data da Despesa	Número do Emprego	DEBENTORES EFETUADOS										TOTAL	CICERO BAIXO	TOTAL DA FOLHA
				Art. 1.º	Art. 2.º	Art. 3.º	Art. 4.º	Art. 5.º	Art. 6.º	Art. 7.º	Art. 8.º	Art. 9.º	Art. 10.º			
31																
32																
33																
34																
35																
36																
37																
38																
39																
40																
41																
42																
43																
44																
45																
46																
47																
48																
49																
50																
51																
52																
53																
54																
55																
56																
57																
58																
59																
60																
61																
62																
63																
64																
65																
66																
67																
68																
69																
70																
71																
72																
73																
74																
75																
76																
77																
78																
79																
80																
81																
82																
83																
84																
85																
86																
87																
88																
89																
90																
91																
92																
93																
94																
95																
96																
97																
98																
99																
100																

Handwritten signature

0 38. 072212.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ANO DE 19 16

DOCUMENTOS DE DESPESA - PESSOAL

597.277 \$ 00

Gerência de J. de Janeiro de Janeiro
 Ger. J. Av. J. M. Aline

6) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS COM A CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL

Número do Documento	Valor do Documento	Descrição do Documento	Código de Classificação	C.F.F.S.S.	Código de Contabilidade	C.A.T.E.R.	I.A.M.I.	Rend. de Arrendam. Imobiliár.	Salários	Terc. e Emprego	Outr. de Luz.	Desp. Pessoal	Outr. Desp.	TOTAL	LÍQUIDO R\$ 00	TOTAL DA FOF.
11	68,00													68,00	27.682,00	27.750,00
15	110,00													110,00	31.645,00	31.855,00
46	224,00													224,00	51.172,00	51.396,00
133	268,00													268,00	51.650,00	51.914,00
134	75,00													75,00	52.143,00	52.218,00
112	28,00													28,00	52.171,00	52.243,00
215	185,00													185,00	52.356,00	52.441,00
212	257,00													257,00	52.613,00	52.670,00
215	77,00													77,00	52.690,00	52.767,00
230	245,00													245,00	52.935,00	53.082,00
233	107,00													107,00	53.042,00	53.149,00
TOTAL	1.691,00													1.691,00	530.546,00	532.236,00

0 33. 001214.

Handwritten signature or initials.

(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. 1 Art. 7 N.º Alfama Total da conta 5.419.211,500

DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS

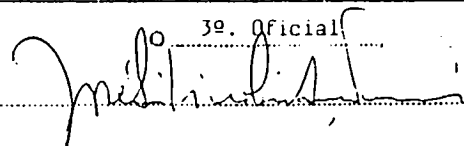
Total da selo \$ -

Garância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas		Imposto da selo		Líquidas		Imposto da selo
1467		170	00	Transporte	3 765	430	00
60023	56	300	00	64799	285	360	00
60297	171	900	00	362497	20	510	00
20110/1	36	420	00	60065	20	510	00
61008	227	640	00	60066	5	530	00
60613	373	600	00	10240	12	320	00
61119	480	500	00	11259	76	864	00
61464	91	850	00	s/n	140	577	00
61764	172	040	00	s/n	1	400	00
61954	126	240	00	s/n	1	400	00
30154	13	020	00	1386	20	510	00
62268	80	180	00	1387	20	510	00
62584	273	830	00	1388	20	510	00
40087	78	120	00	1389	25	390	00
63327	116	040	00	1390	20	510	00
361720	25	110	00	1391	20	510	00
62973	138	560	00	1392	20	510	00
s/n	16	320	00	45403	338	020	00
63614	263	930	00	65669	431	000	00
63864	577	440	00	65148	31	820	00
1798		170	00	66107	16	140	00
1799		170	00	362705	33	970	00
64166	70	140	00	65869	19	950	00
43	28	000	00	60	20	000	00
60093	39	060	00	61	20	000	00
60094	39	060	00	70158	9	450	00
64511	269	620	00	70159	20	510	00
A transportar	3 765	430	00	A transp... XXXX...	5 419	211	00

(2) Nome do organista.

39. Oficial



(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art. 7 Nº. _____ Alíneas _____ Total da conta 9 967 983,00

DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS

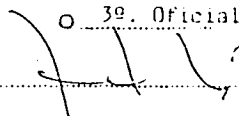
Total do selo - \$ -

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas		Imposto do selo		Líquidas		Imposto do selo
Transp.	5 419	211	00	Transporte	8 514	003	00
70160	9	752	00	1914	20	510	00
90	28	000	00	3362	20	510	00
560272	37	400	00	s/n	1	850	00
66271	45	040	00	67983	389	280	00
66468	82	000	00	3751	26	640	00
66438	863	660	00	3752	26	640	00
363650	20	510	00	268	26	640	00
66602	180	820	00	269	26	640	00
66813	102	630	00	270	26	640	00
67011	485	120	00	271	26	640	00
90144	20	510	00	222	13	120	00
90145	43	660	00	2134	26	640	00
90146	20	510	00	2135	25	390	00
10740	20	510	00	2136	26	640	00
10919	26	040	00	2137	25	390	00
380		800	00	2138	39	060	00
364152	26	040	00	2230	22	200	00
67239	46	760	00	5476	31	630	00
67460	229	600	00	68167	139	020	00
67689	262	600	00	68407	318	490	00
100148	20	510	00	68687	46	760	00
100149	158	600	00	69868	67	620	00
100150	158	600	00	69096	12	320	00
100151	164	100	00	364708	47	180	00
1912	20	510	00	819	5	530	00
1913	20	510	00	3	15	000	00
A transportar	8 514	003	00	Total.....	9 967	983	00

(1) Nome da arguente.

O 39. Oficial



(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES Ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art. 8 Nº. 1 Alfneas Total da conta 110.676,00

SEGURO DO PATRIMONIO E DO IMOVEL

Total do selo \$

Gerância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Imparciais			Número do documento	Imparciais		
	Dígitas	Imposto de selo			Dígitas	Imposto de selo	
105584	92 544 00			Transporte			
132463	3 050 00						
117600	3 050 00						
115936	12 032 00						
A transportar	110 676 00			Total.....			

(1) Moeda da Argentina.

3º Oficial *[Handwritten Signature]*

Modelo n.º 1
1986

(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 8 Nº. 2 Alíneas _____ Total da conta 10 007 484 \$ 00

SUBVENÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS REPRESENTADOS NA

ASSEMBLEIA REGIONAL

Total do selo _____ \$ _____

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias					
	Líquidas		Imposto de selo		Líquidas		Imposto de selo			
S/N	3 007	746	00				<i>Transporte</i>			
S/N	1 291	746	00							
S/N	422	100	00							
S/N	282	150	00							
S/N	1 503	873	00							
S/N	645	873	00							
S/N	211	050	00							
S/N	141	075	00							
S/N	1 002	582	00							
S/N	430	582	00							
S/N	140	700	00							
S/N	94	050	00							
S/N	501	291	00							
S/N	215	291	00							
S/N	70	350	00							
S/N	47	025	00							
<i>A transportar</i>	<i>10 007</i>	<i>484</i>	<i>00</i>				<i>Total.....</i>			

(3) Nome do arguente.

3 Oficial
[Handwritten Signature]

(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art. 9.º Nº. Alf. Total da conta 1 040 633 00

BENS DURADOUROS

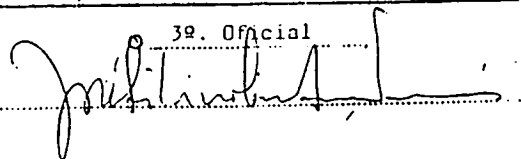
Total do selo = \$ -

Gerência desde 1. de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas	Imposto do selo			Líquidas	Imposto do selo	
34	15 994 00			Transporte	998 744 50		
62	150 000 00			2802	5 180 00		
s/n	1 000 00			2803	3 970 00		
15	2 095 00			2794	10 220 00		
322	6 048 00			2795	2 670 00		
35382	150 00			257	19 726 00		
452	1 000 00			1223	122 50		
479	151 300 00						
357	3 250 00						
135	1 312 50						
s/n	90 000 00						
192	800 00						
s/n	1 900 00						
2	80 000 00						
s/n	5 750 00						
167	1 750 00						
2384	280 600 00						
288	190 00						
s/n	3 920 00						
808	1 090 00						
s/n	3 600 00						
120-A	3 400 00						
142	128 500 00						
6117	3 400 00						
57	350 00						
s/n	60 000 00						
317	1 345 00						
A transportar	998 744 50			Total.....	1 040 633 00		

(4) Nome do organismo.

39. Oficial



(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 10 Nº. Alfneas Total da conta 71 366 \$ 00

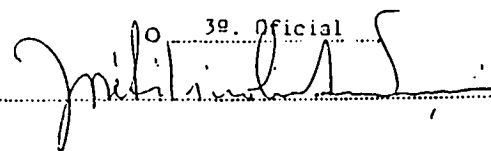
BENS NÃO DURADOUROS - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986 Total da selo \$ -

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias					
	Líquidas		Imposto da selo		Líquidas		Imposto da selo			
S/N		250	00				Transporte			
12	4	626	00							
20	4	270	00							
17548	2	321	00							
1690	4	826	00							
479		799	50							
2635	6	827	00							
2640		264	50							
4	5	574	50							
3734	2	471	50							
4286	4	531	50							
5099	7	886	00							
101		679	50							
5906	2	766	00							
6740	1	706	50							
7502	6	944	50							
8166		275	00							
8297	5	944	00							
8935	6	342	00							
9675	2	061	00							
A transportar	71	366	00				Total.....			

(4) Nome da organização.

39. Oficial



(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 11 N.º Alfama Total da conta 1 315 194,00

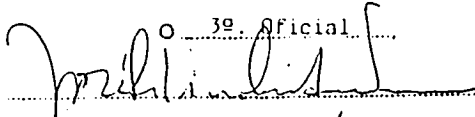
BENS NÃO DURADOUROS - CONSUMO DE SECRETARIA

Total do selo \$

Gerância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	líquidas	Imposto do selo			líquidas	Imposto do selo	
s/n	320	00		Transporte	240	092	50
24	4 717	50		369	320	00	
25	32 010	00		370	300	00	
235	41 149	00		15940	378	194	50
688	2 015	00		624419	6	386	00
21	480	00		309	104	385	00
42	822	00		318	53	477	00
624318	20 276	00		365	47	320	00
17	28 000	00		369	8	692	00
1100	720	00		1499	2	062	50
48	70 770	00		1398	600	00	
30	170	00		478	5	075	00
31	3 778	00		479	1	065	00
272	3 615	00		1037	56	000	00
277	420	00		18947	233	688	00
313	27 000	00		915	33	770	00
355	400	00		200	38	814	00
359	330	00		12656	5	747	00
360	330	00		36	63	504	00
361	750	00		S/N	1	255	00
362	180	00		528	1	080	00
363	320	00		529	2	220	00
364	320	00		532	7	915	50
365	300	00		533	17	336	00
366	300	00		11	1	385	00
367	300	00		742-A	290	00	
368	300	00		S/N	4	220	00
A transportar	240	092	50	A TRANSP. XXXXXX	1 315	194	00

(a) Nome da organização

o 39.º Oficial


(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

em 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 11 N.º _____ Alíneas _____ Total da conta 2 218 231 \$ 00

BENS NAO DURADOUROS - CONSUMO DE SECRETARIA

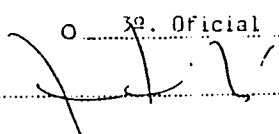
Total da selo \$

Gerância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número da Documento	Importâncias			Número da documento	Importâncias		
	Líquidas				Líquidas		
TRANSP.	1 315	194	00	Transporte	1 605	663	50
558		700	00	683		335	00
560		360	00	695	7	810	00
562	28	605	00	719		300	00
563	3	311	00	738		895	00
608	3	276	00	739	12	690	00
609	1	388	00	91975	1	062	00
616	4	350	00	2143	12	770	00
618	47	400	00	1846	30	240	00
706	149	037	00	23821	259	840	00
707	4	999	00	1072	60	480	00
624599	17	055	00	2071	6	250	00
2085	1	512	50	351/A	37	646	50
349		396	00	82	32	032	00
617	6	160	00	742		135	00
628		330	00	793	23	375	00
629		870	00	794	1	690	00
630	1	440	00	795		347	50
631	3	445	00	713	1	095	00
632		660	00	393		260	00
633		330	00	244		580	00
653		570	00	S/N		28	50
654	9	955	00	10018	74	992	00
674		330	00	2688		565	00
675	1	980	00	1914	17	920	00
676	1	330	00	2492	29	050	00
677		680	00	809		179	00
A transportar	1 605	663	50	A. TRANSP. XXXXXXXXXX	2 218	231	00

(a) Nome da organização.

O sp. Oficial



(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 11 N.º Alfama

Total da conta 2 773 947 \$ 00

BENS NAO DURADOUROS - CONSUMO DE SECRETARIA

Total do selo = \$ =

Gerância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do Documento	Importâncias			Número do Documento	Importâncias		
	Líquidas				Imposto do selo		
TRANSP.	2 218	231	00	Transporte	2 347	827	50
815		220	00	2799	13	780	00
905	18	351	50	2800	29	220	00
1622		570	00	2801	1	575	00
2270	22	986	00	2804	2	000	00
863	1	380	00	2805	2	117	50
864	1	240	00	2806	2	100	00
865		850	00	2807	4	687	50
867	1	125	00	22486	243	936	00
8010	4	098	00	119	77	000	00
70	23	568	00	3078	18	450	00
1171		375	00	12716	7	840	00
446	5	871	00	540	6	067	50
S/N		837	00	649	11	743	00
425		410	00	2752	1	452	00
982		540	00	2752/2		85	00
983	1	500	00	321	2	859	00
1036	3	465	00	286		149	00
1037	2	000	00	1006	1	058	00
1038	1	575	00				
1039	1	470	00				
1040	1	105	00				
1071		475	00				
2736	10	420	00				
2792		230	00				
2796	5	514	00				
2798	19	421	00				
A transportar	2 347	827	50	Total.....	2 773	947	00

(4) Nome do organista.

O 3 Oficial

(3) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Modelo 1
1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art. 12 Nº. Alfenas Total da conta 246 677 \$ 00

BENS NÃO DURADOUROS - OUTROS

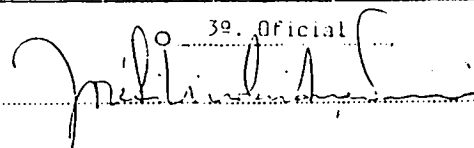
Total do selo \$

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas	Imposto do selo			Líquidas	Imposto do selo	
2404		465	00	Transporte	121	465	00
2186	1	700	00	128	1	350	00
598	1	849	00	S/N		252	50
S/N		320	00	S/N		270	00
S/N		-85	00	557		570	00
S/N		498	00	561		515	00
43	1	998	00	1952	1	980	00
33	34	608	00	1953	2	112	00
273	1	650	00	1954	1	036	00
274	2	025	00	508	34	608	00
276		220	00	169	1	587	00
314		575	00	S/N		645	00
1337	45	319	00	229	1	250	50
1401	8	929	00	224	2	411	00
90216/1	5	208	00	225	12	515	00
90216		657	00	684437/2	14	278	00
1414		90	00	237	1	191	50
1412	1	800	00	179	4	750	00
48		807	00	24190	3	975	00
638		292	50	281	5	488	00
322		706	00	435		800	00
89	1	350	00	743		710	00
89447/1	2	050	00	796		972	50
91156/2		266	50	2567	2	120	00
79		771	00	2569	6	063	00
658	4	730	00	1227	17	231	00
1719	2	496	00	838	6	531	00
A transportar	121	465	00	A TRANSP. XXXXXXXX	246	677	00

19 Nome da organização

3º. Oficial



Modelo n.º 1
Out 1986

(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

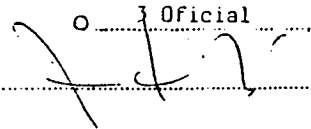
Cap. I Art.º 12 N.º _____ Alíneas _____ Total da conta 821 778 \$ 50

BENS NAO DURADOUROS - OUTROS

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986 Total do selo \$ -

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas		Imposto do selo		Líquidas		Imposto do selo
TRANSP.	246	677	00	Transporte			
189		516	00				
1665/1	1	040	00				
1665/3		270	00				
1199	65	206	00				
1019	20	860	50				
908	16	150	00				
2568	5	220	00				
1665		516	00				
1248	107	285	00				
1382	2	688	00				
563	7	642	00				
2545	89	104	00				
S/N		50	00				
408		500	00				
S/N		900	00				
1106	58	240	00				
1112	58	240	00				
1290	25	850	00				
1485	8	960	00				
705	97	944	00				
727	3	203	00				
2673	2	620	00				
2793	1	175	00				
386		922	00				
A transportar	821	778	50	Total.....			

(2) Nome da organização.

O. Oficial


Módulo 01

ano 1986

(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art. 13 No. Alfenas Total da conta 878 566 \$ 00

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES

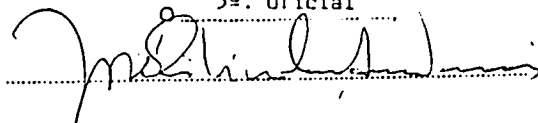
Total do selo \$

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número da documentação	Importâncias			Número da documentação	Importâncias		
	Líquidas		Imposto da selo		Líquidas		Imposto da selo
14	1	207	50	Transporte	449	292	00
S/N	66	585	00	38409		118	50
833	3	461	00	23433	3	619	00
61	2	487	50	51152	1	149	00
4120		866	00	29097	7	027	00
13490		850	00	148	125	800	00
28	74	921	00	255	4	490	00
64	80	295	00	176	67	723	00
6476	3	971	00	47022		87	50
12660		96	00	60597	1	039	00
S/N		339	00	34762	3	180	00
22880	4	644	00	40437	3	180	00
12125	3	478	00	205	71	823	00
2261		85	00	70026		850	00
108	2	490	00	55664		127	00
92	81	571	00	303	3	830	00
17777	3	776	00	354	4	060	00
32297		850	00	235	61	071	00
158	3	530	00	46130	3	940	00
28	101	518	00	55664		22	50
12660		118	50	64920		87	50
21225		118	50	79444		850	00
29807		149	50	88870	1	417	00
S/N		87	50	73608		87	50
41723	5	997	00	265	62	076	00
206	5	350	00	404	1	470	00
261		504	00	82293		149	50
A transportar	449	292	00	A. TRANSP. XXXXXXXXXXXX	878	566	00

(a) Nome do organista.

39. Oficial



(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 13 Nº. Alfneas Total da conta 1 055 409 \$ 50

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES

Total do selo \$

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Imparlicias			Número do documento	Importicias		
	Líquidas				Líquidas		
TRANSP.	878	566	00	Transporte			
51823	3	481	00				
295	84	531	00				
57500	3	324	00				
325	77	687	00				
63196	2	851	00				
96306	1	039	00				
107748		850	00				
454	1	410	00				
503	1	630	00				
S/N		120	50				
A transportar	1 055	409	50	Total.....			

(a) Nome da organização.

O 3 Oficial

[Handwritten signature]

(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES Ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 14 Nº. _____ Alíneas _____ Total da conta 65 000 \$ 00

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE BENS

Gerância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias				Número do documento	Importâncias			
	Líquidas		Imposto de selo			Líquidas		Imposto de selo	
5	6	500	00		Transporte				
1	6	500	00						
1	6	500	00						
6	6	500	00						
2	6	500	00						
5	6	500	00						
4	6	500	00						
4	6	500	00						
8	6	500	00						
3	6	500	00						
A transportar	65	000	00		Total.....				

(a) Nome da organização.

Mo. 39. Oficial

(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art. 15 N.º _____ Alíneas _____ Total da conta 733 855 \$ 00

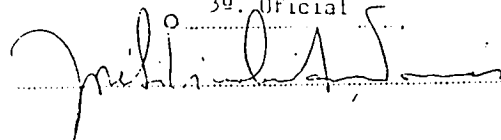
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gerância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986 Total do selo S.

Número do Documento	Imparâncias			Número do Documento	Importâncias		
	Líquidas		Imposto do selo		Líquidas		Imposto do selo
1391	235	00		Transporte	258	350	00
1393	240	00		S/N		246	50
1392	238	00		S/N		931	00
S/N	300	00		S/N		173	00
5947	380	00		S/N	1	010	00
S/N	150	00		S/N	7	623	00
1389	200	00		S/N	1	500	00
1390	250	00		S/N		480	00
S/N	2 131	00		260044	1	064	00
S/N	242	00		8536	2	598	00
S/N	1 064	00		6905	183	631	00
S/N	1 064	00		6564	54	593	00
S/N	157	00		6620	37	112	00
S/N	1 064	00		8496	4	683	00
82259	14 017	00		8498	28	760	00
S/N	417	50		8527	1	611	00
S/N	29 717	50		9597	7	005	00
6423	52 755	00		4126	12	709	00
6474	120 196	00		36	4	512	00
6018	18 886	00		69		504	00
S/N	199	50		82259	13	919	00
S/N	410	00		S/N	28	100	50
S/N	571	50		31	33	000	00
S/N	212	00		55	33	000	00
S/N	5 929	00		211		560	00
S/N	409	00		85	6	680	00
S/N	6 915	00		28	9	500	00
A transportar	258	350	00	A TRANSP. XXXXXX	733	855	00

(6) Nome do organismo.

3.º Oficial



(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 15 N.º Alfabetas Total da conta 1 754 621 \$ 00

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

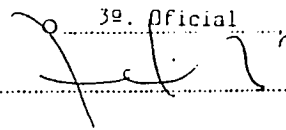
Total do selo \$

Garância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas				Líquidas		
TRANSP.	733	855	00	Transporte	1 247	758	00
4116	15	582	00	S/N		292	50
8465	63	020	00	S/N		45	00
8463	5	515	00	S/N		157	50
9556	9	780	00	S/N		22	50
8492	1	281	00	S/N		22	50
8501	2	636	00	S/N		87	00
6537	29	775	00	6174	8	288	00
6595	37	427	00	6201	9	240	00
6880	204	160	00	8489	21	228	00
724	3	495	00	8518	1	266	00
31557	7	012	00	8527	3	086	00
4621	25	752	00	8491	66	797	00
627	7	336	00	7218	20	538	00
78		306	00	6610	36	622	00
S/N	87	458	50	6896	208	641	00
82259	12	934	00	6550	32	375	00
S/N		22	50	507		850	00
S/N		64	50	260279	1	738	00
S/N		45	00	115	6	628	00
S/N		270	00	S/N	48	181	00
S/N		45	00	92259	18	068	00
S/N		247	50	30	9	500	00
S/N		84	00	S/N	1	306	00
S/N		22	50	S/N	1	145	00
S/N		330	00	175	5	661	00
S/N		22	50	6187	5	078	00
A transportar	1 247	758	00	A TRANSP. XXXXXXXX	1 754	621	00

(4) Nome do organismo.

3º. Oficial



(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 15 Nº. Alfneas Total da conta 2 573 623 \$ 00

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

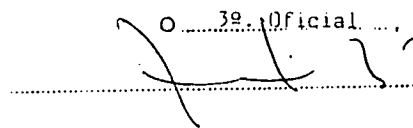
Total do selo \$ -

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas		Imposto da selo		Líquidas		Imposto da selo
TRANSP.	1 754	621	00	Transporte	2 550	377	00
6278	6	863	00	41252	1	700	00
S/N		238	50	6140		380	00
260466	1	144	00	41295		850	00
S/N	68	560	00	41234		850	00
82259	13	095	00	41297		850	00
9581	3	938	00	S/N		850	00
8571	59	950	00	S/N		303	00
8569	18	796	00	S/N		500	00
8607	4	766	00	S/N		68	50
8598	1	408	00	S/N		348	00
9657	15	008	00	S/N		293	50
7314	23	643	00	S/N		52	50
6989	436	346	00	S/N	1	010	00
6707	69	215	00	40070	1	260	00
6642	38	093	00	40071	1	260	00
40	28	000	00	S/N		348	00
13251	2	800	00	S/N	2	222	50
11982		170	00	41256		750	00
47		53	00	41267		850	00
S/N		68	50	41257	1	700	00
S/N		137	00	41261		850	00
S/N		68	50	41260	1	700	00
648	2	000	00	41259		850	00
S/N		295	50	41262	1	700	00
S/N		250	00	41263		850	00
41253		850	00	41285		850	00
A transportar	2 550	377	00	A TRANSP XXXXXXXXX	2 573	623	00

(a) Nome da organização.

O 3º. Oficial



(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Modelo nº 1
ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 15 Nº. Alíneas Total da conta 3 861 362 \$ 00

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

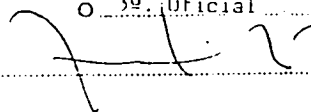
Total do selo \$

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas		Imposto da selo		Líquidas		Imposto da selo
TRANSP.	2 573	623	00	Transporte	3 251	996	50
41286		850	00	S/N		262	50
41287		850	00	S/N		575	00
41288	1	700	00	54789	1	700	00
S/N	1	010	00	S/N	34	179	00
S/N	1	010	00	299		489	00
7		850	00	7358	33	999	00
624614	7	728	00	7359	6	405	00
214	3	942	00	6981	192	023	00
S/N	86	038	00	6676	55	557	00
7333	8	573	00	6607	31	485	00
6986	223	590	00	9653	11	843	00
7332	68	320	00	8562	12	608	00
9637	9	923	00	8591	1	296	00
8583	3	123	00	8600	2	561	00
8574	1	281	00	8564	26	541	00
8547	20	188	00	82259	20	979	00
8545	13	720	00	S/N	4	345	00
6609	30	215	00	684438	1	206	00
6679	28	637	00	260771	1	010	00
82259	13	468	00	S/N	12	590	00
45	1	730	00	S/N	12	444	00
260719	7	602	00	154	33	000	00
S/N	95	607	00	155	33	000	00
246	5	955	00	156	33	000	00
82259	20	376	00	158	33	000	00
S/N	22	087	50	82259	13	268	00
A transportar	3 251	996	50	A TRANSP XXXXXXXXXX	3 861	362	00

(a) Nome do organista.

O 39.º Oficial



(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Mês: 12
Ano: 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

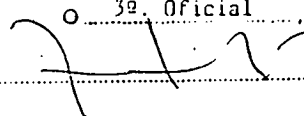
Cap. I Artº. 15 Nº. Alíneas Total da conta 5 030 103 \$ 50

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gerância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986 Total do selo \$

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas		Imposto da selo		Líquidas		Imposto da selo
TRANSP.	3 861	362	00	Transporte	4 479	913	00
6639	41	378	00	S/N	1	100	00
8628	25	431	00	54787		850	00
8630	46	774	00	54786		850	00
6710	73	516	00	54753		850	00
8656	9	261	00	S/N	1	010	00
7017	343	475	00	S/N		663	00
8665	3	551	00	119642		204	00
7425	24	738	00	50		53	00
7426	1	508	00	878		440	00
9738	5	558	00	6706		27 057	00
7427	26	438	00	8692		18 474	00
261073	1	309	00	8694		36 827	00
332	6	844	00	6776		30 700	00
54779		850	00	8720		1 288	00
S/N		68	50	7084		251 840	00
54776	1	700	00	8729		2 838	00
S/N		180	00	7499		38 443	00
S/N	1	010	00	9810		17 888	00
54752		850	00	7500		6 023	00
S/N		348	00	7501		7 530	00
S/N		225	00	S/N		78 421	50
54751		050	00	327		940	00
S/N		218	00	70		261	00
S/N		616	50	82259		19 214	00
3297		850	00	1210		2 471	00
S/N	1	004	00	S/N		3 955	00
A transportar	4 479	913	00	A TRANSP. XXXXXXXX		5 030	103 50

(6) Nome do organizador.

O 3º. Oficial


(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Artº. 15 Nº. _____ Alíneas _____ Total da conta 6 172 945 \$ 00

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Total do selo \$
Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias						Número do documento	Importâncias					
	Líquidas			Imposto do selo				Líquidas			Imposto do selo		
TRANSP.	5 030	103	50				Transporte	5 549	471	00			
6826	86	499	00				3292		850	00			
8861	26	881	00				54240		850	00			
8896	2	373	00				261395	1	010	00			
8859	13	370	00				54242	1	700	00			
8887	1	378	00				1309		935	00			
7668	7	733	00				1308	14	350	00			
7669	3	938	00				S/N		303	00			
10020	13	013	00				S/N	1	717	50			
7667	19	855	00				S/N	2	466	00			
7205	153	560	00				54314	1	700	00			
6894	17	114	00				S/N		294	00			
S/N	100	792	50				S/N		241	50			
S/N	29	009	00				6808	65	424	00			
353	3	745	00				8868	17	538	00			
45/86	9	500	00				8870	60	185	00			
261236	1	010	00				6883	41	573	00			
S/N		409	00				8896	1	258	00			
S/N		655	00				7203	276	928	00			
S/N		549	00				8905	5	306	00			
S/N		122	50				10106	14	393	00			
S/N	24	071	50				7687	4	275	00			
54771		850	00				7685	34	225	00			
54773		850	00				7686	5	333	00			
54238		850	00				82259	19	601	00			
54237		850	00				82259	18	018	00			
3293		850	00				207	33	000	00			
A transportar	5 549	471	00				A TRANSP. XXXXXXXXXX	6 172	945	00			

(A) Nome da organização.

O 3º Oficial

(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 15 N.º Alf.º

Total da conta 6 291 405 \$ 00

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

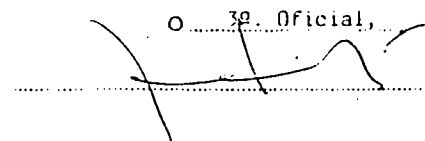
Gerância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Total do selo \$

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas		Imposto da selo		Líquidas		Imposto da selo
'TRANSP.	6 172	945	00	Transporte			
36		180	00				
50		232	50				
62		206	00				
69	3	721	00				
424		312	00				
429	10	448	50				
S/N	100	339	50				
261427	1	010	00				
261566	1	010	00				
S/N	1	000	50				
TOTAL	6 291	405	00	Total.....			

(2) Nome do organismo.

O 3º Oficial,



(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES Ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

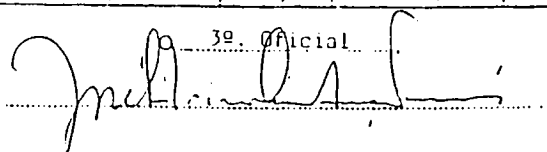
Cap. I Art. 16 N.º Alf. Total da conta 1 609 026 \$ 00

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986 Total do selo \$ -

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas				Líquidas		
S/N	21	006	00	Transporte	684	856	00
4	5	880	00	269	3	540	00
665270	8	874	00	1411	2	935	00
S/N	10	000	00	1413		930	00
S/N	5	880	00	S/N	191	987	00
S/N	300	000	00	1/86	5	000	00
S/N	40	000	00	672/B	73	010	00
S/N	5	000	00	69222	205	725	00
S/N	1	560	00	5	9	000	00
S/N	1	160	00	S/N	10	000	00
615280	7	896	00	S/N	4	500	00
684480	4	032	00	761940	4	704	00
S/N	9	000	00	S/N	59	700	00
S/N	11	600	00	S/N	51	324	00
7422	3	890	00	531	1	680	00
235-A	4	938	00	667	6	048	00
615	136	170	00	7	9	000	00
624398	7	840	00	S/N		620	00
624397	7	840	00	S/N	103	160	00
624399	5	040	00	624615	19	264	00
328	13	691	00	716	6	312	00
349	12	806	00	764640	8	736	00
S/N	2	500	00	764750	9	408	00
115		448	00	8	9	000	00
4	9	000	00	S/N		595	00
69057	46	885	00	201	21	112	00
S/N	2	800	00	624625	26	880	00
A transportar	684	856	00	A TRANSP. XXXXXXXXXX	1 609	026	00

(1) Nome do organismo.

3º. Oficial


(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. I Art.º 16 N.º Alfama Total da conta 3.094.106 \$ 00

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO ESPECIFICADOS

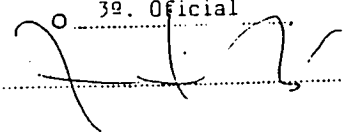
Total do selo \$

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas				Imposto de selo		
TRANSP.	1 609	026	00	Transporte	2 781	348	00
71523	753	245	00	S/N	3	360	00
6814	38	230	00	12158	2	990	00
6811	19	865	00	12383	77	600	00
1998	12	180	00	1230	31	360	00
10	9	000	00	3871	5	824	00
841250	4	704	00	669170	4	704	00
842910	8	736	00	670730	8	736	00
842960	9	408	00	670780	9	408	00
S/N	1	480	00	S/N	2	200	00
2228		600	00	S/N		500	00
71276	3	025	00	S/N	1	500	00
S/N	45	000	00	S/N	30	000	00
40505	1	500	00	S/N	4	400	00
S/N	4	350	00	S/N	1	035	00
S/N	40	000	00	S/N		675	00
2803	10	500	00	72522	83	370	00
461	1	176	00	17	9	000	00
1061	2	880	00	706	16	800	00
1092	12	544	00	1472	8	848	00
672	89	600	00	1473	8	848	00
2541	16	866	00	S/N	1	600	00
38	2	800	00				
2554	30	108	00				
15	36	525	00				
12	9	000	00				
14	9	000	00				
A transportar	2 781	348	00	Total.....	3 094	106	00

14 Nome do signatário.

39. Oficial



(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Modelo nº 4
Out. 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. II Art.º 18 Nº. Alínea b) Total da conta 14 580 051 \$ 00

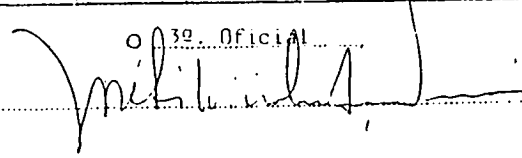
OBRAS NAS INSTALAÇÕES DA ASSEMBLEIA REGIONAL FORA DA SEDE

Total do selo \$ -

Garância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas		Imposto do selo		Líquidas		Imposto do selo
11	168	998	00	Transporte			
S/N	923	868	00				
351	25	229	00				
26	1 594	634	00				
430	204	290	00				
181	19	250	00				
120	8	444	50				
297	1	540	00				
333		548	50				
293	204	499	00				
3	4	506	00				
47	3 241	030	00				
58	3 002	987	00				
4		480	00				
74	1 971	712	00				
85	984	696	00				
95	2 223	339	00				
A transportar	14 580	051	00	Total.....			

(2) Nome do organismo.

032. Oficial


(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Vol. 123

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. II Art. 19 N.º Alfama

Total da conta 13 356 205 00

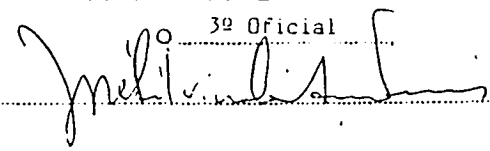
NOVO EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Total do selo \$

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas		Imposto do selo		Líquidas		Imposto do selo
s/n	4 882	256	00	Transporte			
s/n	154	300	00				
s/n	8 083	421	00				
119764	59	717	00				
1894-P	5	776	00				
1885-P	25	882	00				
1688	53	630	00				
1691	4	203	00				
5470	87	320	00				
A transportar	13 356	205	00	Total			

(4) Nome do orgão.

3º Oficial


(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Município de ...
Ano 1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. II Art. 20 N.º Alfama Total da conta 2 322 741 \$ 00

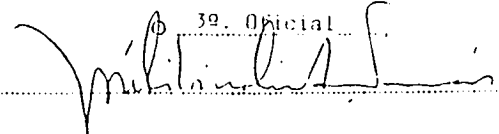
INVESTIMENTOS - MAQUINARIA E EQUIPAMENTO

Total do selo \$

Garância desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Impartências			Número do documento	Impontodas		
	Líquidas				Imposto de selo		
454	17	500	00	Transporte	964	146	00
38	5	700	00	535	1	400	00
1585-D	3	300	00	12850	3	900	00
S/N	5	357	00	1173	188	156	00
18	266	190	00	2803/121	5	400	00
24	275	520	00	S/N	380	00	
275	10	125	00	515	19	585	00
348	24	029	50	564	27	270	00
356	11	138	00	565	89	750	00
358	88	400	00	559	7	225	00
86	47	846	00	2084	2	365	00
382		510	00	780	1	890	00
2		610	00	46	211	200	00
89447	8	716	00	611	33	620	00
89447/2	14	967	00	157	218	105	00
90216/2	6	100	00	S/N	800	00	
91156	50	288	00	2086	133	000	00
91156/1	42	920	00	469	380	00	
91156/3	33	545	50	2099	135	000	00
1615-6-C	7	580	00	1666	3	400	00
1651-C	1	030	00	89447	7	632	00
1690-C		740	00	92777	65	466	00
1942-C	6	590	00	01/A60	24	354	00
3115-C	3	080	00	88590	23	032	00
432	1	502	50	619	9	980	00
530	29	376	50	634	2	805	00
534	1	485	00	681	142	500	00
A transportar	964	146	00	A TRANSP. XXXXXXXX	2 322	741	00

(4) Nome do arguente.

39. Oficial


(2) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

1986

DOCUMENTOS DE DESPESA — OUTROS

Cap. II Art. 20 nº _____ Alíneas _____ Total da conta 3 658 859 \$ 00

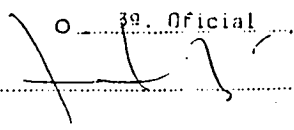
INVESTIMENTOS - MAQUINARIA E EQUIPAMENTO

Total do selo \$ _____

Gerência desde 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número do documento	Importâncias			Número do documento	Importâncias		
	Líquidas	Imposto da selo			Líquidas	Imposto da selo	
TRANSP.	2 322	741	00	Transporte			
720	2	295	00				
7716	4	350	00				
360	342	760	00				
5185/C	1	060	00				
1665/2	16	539	00				
1	3	663	00				
889-P	1	500	00				
3058	316	150	00				
1247	137	088	00				
338	102	700	00				
14594	1	660	00				
591	5	800	00				
951	383	960	00				
2752/1	16	653	00				
A transportar	3 658	859	00	Total			

(4) Nome da entidade:

O 39. Oficial


Modelo 3.º 4

Ano 1986

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

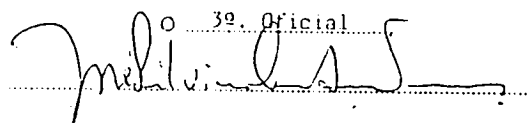
GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS — RECEITAS DO ESTADO

(b) VENCIMENTOS - PESSOAL CONTRATADO PERTENCENTE AOS QUADROS

Gerência de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número da guia	Importâncias dos descontos										Total	
	SELO		A.D.S.E.									
6	2	169 00	7	220 00							9	389 00
7		310 00		451 00								761 00
8		189 00										189 00
25	2	173 00	7	235 00							9	408 00
26		310 00		451 00								761 00
28		141 00										141 00
44		709 00	2	366 00							3	1075 00
45		147 00		244 00								391 00
52	2	548 00	8	491 00							11	1039 00
53		525 00	1	850 00							2	1375 00
70	2	632 00	8	772 00							11	1404 00
73		678 00	1	136 00							1	814 00
89	2	630 00	8	761 00							11	1391 00
90		600 00		999 00							1	1599 00
112	2	680 00	8	932 00							11	1612 00
113		600 00		999 00							1	1599 00
131	2	603 00	8	674 00							11	1277 00
136		600 00		999 00							1	1599 00
142		108 00		180 00								288 00
146	2	609 00	8	694 00							11	1303 00
147		655 00		845 00							1	1500 00
169	2	609 00	8	694 00							11	1303 00
170		655 00	1	336 00							1	991 00
189	2	598 00	8	656 00							11	1254 00
190		655 00	1	673 00							2	1328 00
202		78 00										78 00
215	2	592 00	8	636 00							11	1228 00
216		655 00	1	673 00							2	1328 00
218		101 00										101 00
TRANSPORTAR..												
.....	35	559 00	107	967 00							143	1526 00

(a) Nome do organismo.

(b) Relacionar de acordo com a seguinte discriminação:
Vencimentos, salários e outros abonos a pessoal;
Descontos em fornecimentos.O 39. Oficial


(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

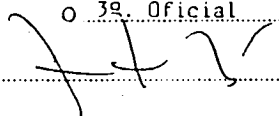
GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS — RECEITAS DO ESTADO

(b) VENCIMENTOS - PESSOAL CONTRATADO PERTENCENTE AOS QUADROS

Gerência de1. de JANEIRO..... a ...31... de DEZEMBRO..... de 1986.....

Número da guia	Importâncias dos descontos														Total			
	SELO			A. D. S. E.														
TRANSPORTE	35	559	00	107	967	00										143	526	00
234	2	568	00	8	558	00										11	126	00
235		655	00	1	673	00										2	328	00
236		101	00														101	00
Totais	38	883	00	118	198	00										157	081	00

(1) Nome do organismo.
 (2) Relacionar de acordo com a seguinte discriminação:
 Vencimentos, salários e outros abonos a pessoal;
 Descontos em vencimentos.

o 3º. Oficial


Modelo n.º 9

Ano 1986

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

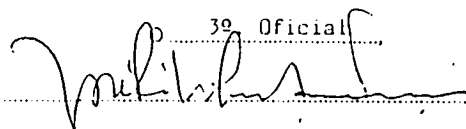
GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS — RECEITAS DO ESTADO

(b) SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS

Gerência de1... de JANEIRO..... a 31... de DEZEMBRO..... de 1986.....

Número da guia	Importâncias dos descontos										Total		
	SELO		A.D.S.E.										
3		753 00	2	509 00								3	262 00
9	4	231 00	12	825 00								17	056 00
10	1	389 00		719 00								2	108 00
11		44 00											44 00
12		188 00											188 00
18		450 00		918 00								1	368 00
21		17 00											17 00
22		28 00		94 00									122 00
23		115 00											115 00
24		104 00		348 00									452 00
30	4	222 00	12	793 00								17	015 00
31	1	156 00		585 00								1	741 00
32		188 00											188 00
33		44 00											44 00
38		30 00		80 00									110 00
46	1	436 00	4	158 00								5	594 00
47		226 00		112 00									338 00
57		62 00											62 00
54	4	892 00	14	149 00								19	041 00
55	1	108 00		710 00								1	818 00
56		52 00											52 00
58		218 00											218 00
59		56 00		187 00									243 00
60		15 00											15 00
63		471 00		291 00									762 00
64		54 00											54 00
67		87 00		290 00									377 00
74	4	814 00	13	980 00								18	794 00
75	1	096 00		705 00								1	801 00
A Transportar	27	546 00	65	453 00								92	999 00

(a) Nome do organismo.
 (b) Relacionar de acordo com a seguinte discriminação:
 Vencimentos, salários e outras bonus a pessoal;
 Descontos em fornecimentos.

3º Oficial


Modelo n.º 1

Ano 1986

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS — RECEITAS DO ESTADO

(b) SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS

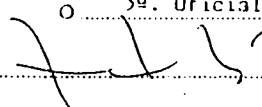
Gerência de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número da guia	Importâncias dos descontos										Total			
Transporte..	27	546	00	65	453	00						92	999	00
76		52	00										52	00
77		218	00										218	00
81		223	00		159	00							382	00
84		36	00		121	00							157	00
93	4	921	00	14	246	00						19	167	00
94	1	304	00	1	409	00						2	713	00
95		52	00										52	00
96		218	00										218	00
100		50	00										50	00
115	4	921	00	14	246	00						19	167	00
117	1	352	00	1	561	00						2	913	00
118		218	00										218	00
119		52	00										52	00
124	1	076	00		985	00						2	061	00
125		44	00										44	00
126		153	00		510	00							663	00
132	4	921	00	14	246	00						19	167	00
133	1	396	00	1	713	00						3	109	00
134		218	00										218	00
135		52	00										52	00
143		368	00		300	00							668	00
145		33	00										33	00
149	4	921	00	14	246	00						19	167	00
150	1	388	00	1	561	00						2	949	00
151		52	00										52	00
152		218	00										218	00
154		436	00	1	454	00						1	890	00
159		302	00										302	00
A Transportar..	56	741	00	132	210	00						188	951	00

(a) Nome do organismo.

(b) Estacionar de acordo com a seguinte discriminação:
Vencimentos, salários e outros abonos a pessoal.
Descontos em foreclosures.

3º. Oficial



(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

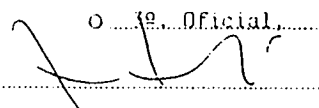
GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS — RECEITAS DO ESTADO

(b) SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS

Gerência de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número da guia	Importâncias dos descontos												Total				
	SELO			A.D.S.E.													
Transporte.	56	741	00	132	210	00									188	951	00
160		12	00													12	00
172	4	921	00	14	246	00									19	167	00
173	1	419	00	1	656	00									3	075	00
174		52	00													52	00
175		218	00													218	00
179	1	131	00		688	00									1	819	00
180		179	00													179	00
181		285	00		942	00									1	254	00
182		53	00													53	00
192	4	988	00	14	467	00									19	455	00
193	1	392	00	1	561	00									2	953	00
194		105	00													105	00
196		218	00													218	00
200	1	355	00	1	580	00									2	935	00
201		33	00													33	00
219	4	988	00	14	467	00									19	455	00
220	1	391	00	1	561	00									2	952	00
221		218	00													218	00
222		105	00													105	00
223		13	00		243	00										256	00
230	1	458	00	1	933	00									3	391	00
231		67	00													67	00
238	5	035	00	14	623	00									19	658	00
239	1	407	00	1	619	00									3	026	00
240		105	00													105	00
241		218	00													218	00
244		116	00		388	00										504	00
245		93	00		311	00										404	00
Totais . . .	88	316	00	202	502	00									290	818	00

(a) Nome do organismo.
 (b) Reacionar de acordo com a seguinte discriminação:
 Vencimentos, salários e outros aditivos pessoais.
 Descontos em fornecimentos.

O _____ Oficial _____


(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

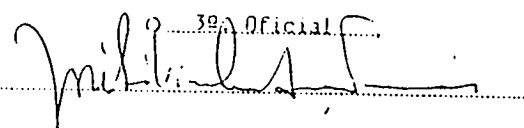
GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS — RECEITAS DO ESTADO

(b) SALÁRIOS - PESSOAL CONTRATADO

Gerência de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número da guia	Importâncias dos descontos										Total	
	SELO	A.D.S.E.										
17	46 00											46 00
29	20 00											20 00
50	90 00											90 00
62	5 00											5 00
72	327 00	548 00										875 00
82	40 00											40 00
91	325 00	548 00										873 00
92	71 00											71 00
99	169 00											169 00
114	396 00	548 00										944 00
120	171 00											171 00
122	260 00											260 00
137	396 00	548 00										944 00
139	208 00											208 00
140	13 00											13 00
141	24 00											24 00
148	358 00											358 00
161	195 00											195 00
171	325 00	1 065 00									1	390 00
176	195 00											195 00
191	325 00	1 065 00									1	390 00
198	265 00											265 00
217	325 00	1 065 00									1	390 00
227	221 00											221 00
232	190 00											190 00
237	325 00	1 065 00									1	390 00
242	498 00											498 00
Totais	5 783 00	7 000 00									12	783 00

(a) Nome do organismo
 (b) Retencional de acordo com a seguinte discriminação:
 Vencimentos, salários e outros direitos a pessoal.
 Descontos em benefícios.

39.º Oficial


Modelo 1.19
Ano 1986

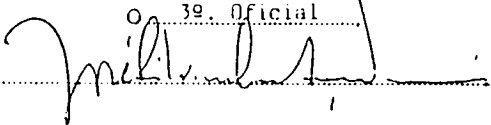
(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS — RECEITAS DO ESTADO

(b) SUBSÍDIO DE FÉRIAS E NATAL

Gerência de1 de JANEIRO..... a31 de DEZEMBRO..... de 1986.....

Número da guia	Importâncias dos descontos											Total			
	SELO														
4		77	00											77	00
36		81	00											81	00
37		11	00											11	00
107	2	566	00										2	566	00
127		453	00											453	00
109	1	048	00										1	048	00
110		218	00											218	00
111	4	767	00										4	767	00
153		128	00											128	00
155		47	00											47	00
156		86	00											86	00
157		36	00											36	00
205		164	00											164	00
207	2	652	00										2	652	00
208		910	00											910	00
209	4	713	00										4	713	00
210	1	260	00										1	260	00
211		218	00											218	00
212		69	00											69	00
Totais	19	504	00										19	504	00

(a) Nome do organismo.
 (b) Retencionar de acordo com a seguinte discriminação:
 Vencimentos, salários e outros contos a pessoal;
 Descontos em fornecimentos.

O 39. Oficial


Modelo n.º 1
Ano 1986

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS — RECEITAS DO ESTADO

(b) DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS
(AJUDAS DE CUSTO)

Gerência de1. de JANEIRO..... a31. de DEZEMBRO..... de 1986.....

Número da guia	Importâncias dos descontos										Total		
	SELO												
1	174	00									174	00	
2	348	00									348	00	
5	273	00									273	00	
14	785	00									785	00	
16	756	00									756	00	
20	221	00									221	00	
27	209	00									209	00	
34	335	00									335	00	
35	248	00									248	00	
39	1	036	00								1	036	00
40	1	686	00								1	686	00
42	429	00									429	00	
43	12	00									12	00	
48	87	00									87	00	
49	283	00									283	00	
51	83	00									83	00	
61	291	00									291	00	
65	698	00									698	00	
66	297	00									297	00	
68	127	00									127	00	
69	552	00									552	00	
71	706	00									706	00	
78	25	00									25	00	
79	75	00									75	00	
83	602	00									602	00	
85	159	00									159	00	
86	304	00									304	00	
87	300	00									300	00	
88	233	00									233	00	
A Transportar...	11	334	00								11	334	00

(a) Nome do organismo
(b) Razonar de acordo com a seguinte discriminação:
Vencimentos, salários e outros abonos a pessoal;
Descontos em fornecimento.

3º. Oficial
Mil. A. S.

Modelo a. 1
Ano 1986

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS — RECEITAS DO ESTADO

(b) DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS
(AJUDAS DE CUSTO)

Gerência de 1. de JANEIRO a 31. de DEZEMBRO de 1986

Número da guia	Importâncias dos descontos												Total			
	SELO															
Transporte...	11	334	00											11	334	00
97		944	00												944	00
98		586	00												586	00
101	2	196	00											2	196	00
103	1	389	00											1	389	00
104		48	00												48	00
106		647	00												647	00
108		809	00												809	00
116		711	00												711	00
121		445	00												445	00
128		344	00												344	00
129		942	00												942	00
130		35	00												35	00
138	2	195	00											2	195	00
144		567	00												567	00
158		143	00												143	00
163	2	193	00											2	193	00
165	1	239	00											1	239	00
166		342	00												342	00
167		67	00												67	00
168		163	00												163	00
177		174	00												174	00
178		8	00												8	00
183		393	00												393	00
184	1	503	00											1	503	00
185	1	766	00											1	766	00
187		356	00												356	00
188	1	592	00											1	592	00
195		632	00												632	00
A Transportar.	33	763	00											33	763	00

(a) Monte do organismo.
(b) Relacionar de acordo com a seguinte discriminação:
Pensionistas, salários e outros direitos a pessoal;
Descontos em encargos.

O 39. Oficial
[Handwritten signature]

Modelo n.º 9
Ano 1986

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS — RECEITAS DO ESTADO

(b) DESLOCAÇÕES - COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS
(AJUDAS DE CUSTO)

Gerência de 1. de JANEIRO a 31. de DEZEMBRO de 1986

Número da guia	Importâncias dos descontos												Total						
Transporte.	33	763	00														33	763	00
197		545	00															545	00
203		233	00															233	00
204		320	00															320	00
206		691	00															691	00
213		61	00															61	00
214	3	840	00														3	840	00
224	1	322	00														1	322	00
228	1	106	00														1	106	00
229		469	00															469	00
233		910	00															910	00
243		350	00															350	00
246		453	00															453	00
247		260	00															260	00
Totais . . .	44	323	00														44	323	00

(a) Nome do organismo.
(b) Relacionar de acordo com a seguinte discriminação:
Vencimentos, salários e outros direitos a pessoal;
Descontos em fornecimentos.

O 38.º Oficial
[Handwritten Signature]

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Modelo 10
Ano 1986

(B) VENCIMENTOS - FORMAL CONTABILIZADO PRIMEIROS DO QUINZE _____ de _____ de 1986

Número da Guia	Assentada em Tábua	Guia Anotada	Valor em Dinheiro	C.F.R.S.S.	Cota Provisória	C.A.F.E.A.	S.A.M.S.	Fundos de Reserva	C.N.D.P.	Saldo em Dinheiro	SINTAF	Saldo Provisório	Fundo Descontos	Multa em Dinheiro	Imposto Provisório	Imposto Provisório	TOTAL
5	560100	471 133100	101 958100								981100						50 652100
7	50100	21 817100	21 112100										21 015100				15 435100
3	50100	31 052100	31 07100										31 07100				9 033100
25	560100	411 134100	101 859100								989100						50 657100
26	50100	41 817100	11 112100										11 015100				15 435100
29	50100	31 062100	31 07100														3 829100
44		11 350100	11 545100														18 912100
45		21 084100	21 095100														2 254100
52	560100	51 112100	121 744100								11 415100						70 315100
53	520100	41 124100	21 118100														22 369100
7	560100	51 131100	131 555100								21 01100						73 169100
3	50100	11 128100	11 104100														45 639100
62	560100	51 051100	11 128100														72 052100
62	50100	41 451100	11 500100														44 455100
112	560100	51 117100	131 404100								11 07100						73 453100
122	50100	41 580100	21 237100														30 512100
133	560100	51 451100	131 019100														72 215100
145	50100	41 429100	21 217100														29 512100
145	560100	51 451100	131 040100														72 215100
147	120100	121 071100	21 512100														32 052100
152	560100	51 451100	131 040100														72 215100
173	120100	121 071100	21 512100														32 052100
182	560100	51 451100	131 040100														72 215100
192	560100	51 451100	131 040100														72 215100
192	120100	121 071100	21 512100														32 052100
202	50100	41 429100	21 217100														29 512100
TOTAL		562 329100	121 241100	120 97100							11 411100						1 015 639100

Assinado e rubricado em 30 de Abril de 1986
 [Assinatura]

1) Valor de cada guia a ser descontado.
 2) Valor de cada guia a ser descontado.
 3) Valor de cada guia a ser descontado.
 4) Valor de cada guia a ser descontado.
 5) Valor de cada guia a ser descontado.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Pedido IC

Ano 1987

GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS OPERAÇÕES DE TESOURARIA

(a) ASSSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

(b) TERCENTENÁRIO - PESSOAL CONTRATADO PERMANENTE DOS QUADROS

Orçênto de 3 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1987

Número de Guia	Importâncias em Escudos										TOTAL					
	Atividade de Transferência	Causa de Atribuição	Montante em Escudos	C.F.T.S.S.	Costo de Produção	C.A.F.E.E.	S.A.M.S.	Fundo de Amortização Social	C.N.D.F.	Sindicato Académico		SINTAP	Sindicato Professores	Fundo Incentivos	Irada Lda	Imposto Profissionais
217	1.650,00	71.651,00	157.942,00	157.942,00	250,00					22.733,00			301.652,00			5.031.652,00
218	1.550,00	14.184,00	31.275,00	31.275,00						3.304,00						37.229,00
219	30,00															30,00
220	660,00	57.578,00	121.845,00	121.845,00	25,00					3.084,00						124.954,00
221	150,00	24.184,00	31.275,00	31.275,00												56.459,00
222	30,00															30,00
Total	6.100,00	166.106,00	342.377,00	342.377,00	1.300,00					31.101,00			301.652,00			5.235.604,00

(a) Nome do registado
 (b) Descrição de serviço com o seguinte discriminado
 (c) Montante atribuído e montante líquido a pagar
 (d) Montante líquido a pagar a favor do registado

D. J. C. O. P. A. C. A. S.

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS OPERAÇÕES DE TESOURARIA

R1 - SÍNTESE DO EMPREGO

Conteúdo de J de JUNHO

N.º de 123687

de 1987

Número de Guia	Inscrições em 31 de dezembro					Inscrições em 30 de junho					TOTAL				
	Ativação de 1.ª inscrição	Cancelamento de 1.ª inscrição	Ativação de 2.ª inscrição	Cancelamento de 2.ª inscrição	Saldo em 31 de dezembro	Ativação de 1.ª inscrição	Cancelamento de 1.ª inscrição	Ativação de 2.ª inscrição	Cancelamento de 2.ª inscrição	Saldo em 30 de junho	Ativação de 1.ª inscrição	Cancelamento de 1.ª inscrição	Ativação de 2.ª inscrição	Cancelamento de 2.ª inscrição	Saldo em 30 de junho
1	16	310.000	5	76.100	133.900					133.900					133.900
2	600.000	44	843.000	17	222.000					790.000					790.000
3	60.000	5	311.000	1	82.000					795.000					795.000
4															
5															
6															
7															
8															
9															
10															
11															
12															
13															
14															
15															
16															
17															
18															
19															
20															
21															
22															
23															
24															
25															
26															
27															
28															
29															
30															
31															
32															
33															
34															
35															
36															
37															
38															
39															
40															
41															
42															
43															
44															
45															
46															
47															
48															
49															
50															
51															
52															
53															
54															
55															
56															
57															
58															
59															
60															
61															
62															
63															
64															
65															
66															
67															
68															
69															
70															
71															
72															
73															
74															
75															
76															
77															
78															
79															
80															
81															
82															
83															
84															
85															
86															
87															
88															
89															
90															
91															
92															
93															
94															
95															
96															
97															
98															
99															
100															

O 31.000.000



ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS OPERAÇÕES DE TESOURARIA

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

(b) SUBSÍDIO DOS DEPUTADOS

Orçamento de 1974 - 3. de Maio de 1973

Número da Guia	Avançada em 1973	Casa de Avanço	Atividade em 1973	C.F.P.S.S.	Cofr. de Previdência	C.A.T.E.B.	S.A.M.S.	Fundo de Assistência Social	Inscrições em 1973					TOTAL	
									Sindicato com Bandeira	SINTAF	Sindicato Profissional	Fundo de Licença	Imposto Profissional		Imposto de Transm.
1	116,10	67,05	719,62	317,42		51,40			1,47	1,37	6,10	1,71	1,45	1,52	15,55
2	98,10	14,10	3,25	63,23		5,10			342,30		273,10	5,17		6,10	15,25
3	60,10	89,37	27,32						344,00		772,00				15,89
4	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
5	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
6	12,10											1,12			3,15
7	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				16,90
8	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				17,85
9	96,10	16,05	172,00	63,32					342,30		773,10			1,00	16,07
10	167,10	1,03	450,00	41,61					342,30		773,10		3,16		12,03
11	160,10	91,73	21,32						344,00		772,00				15,85
12	98,10	15,05	3,25	63,23					344,00		772,00				15,02
13	98,10	6,42	127,00	50,10					344,00		772,00				15,24
14	60,10	91,73	21,32						344,00		772,00				15,85
15	98,10	16,05	172,00	63,32					344,00		773,10				16,07
16	12,10											1,12			3,15
17	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
18	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
19	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
20	12,10											1,12			3,15
21	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
22	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
23	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
24	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
25	12,10											1,12			3,15
26	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
27	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
28	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
29	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
30	12,10											1,12			3,15
31	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
32	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
33	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
34	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
35	12,10											1,12			3,15
36	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
37	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
38	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
39	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
40	12,10											1,12			3,15
41	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
42	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
43	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
44	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
45	12,10											1,12			3,15
46	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
47	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
48	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
49	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
50	12,10											1,12			3,15
51	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
52	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
53	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
54	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
55	12,10											1,12			3,15
56	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
57	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
58	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
59	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
60	12,10											1,12			3,15
61	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
62	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
63	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
64	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
65	12,10											1,12			3,15
66	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
67	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
68	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
69	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
70	12,10											1,12			3,15
71	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
72	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
73	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
74	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
75	12,10											1,12			3,15
76	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
77	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
78	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
79	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
80	12,10											1,12			3,15
81	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
82	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
83	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
84	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
85	12,10											1,12			3,15
86	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
87	60,20	91,73	21,32						344,00		772,00				15,89
88	96,10	15,15	184,00	63,33					342,30		773,10			6,00	162,16
89	172,10	6,40	27,20	24,52					342,30		773,10		5,17		20,16
90	12,10											1,12			3,15
91	51,10	3,31	74,20						344,00		772,00				15,85
92	60,20	91,73	21,32												

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS OPERAÇÕES DE TESOURARIA

(a) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

(b) SÍNDICOS - PESSOAL CONTRATADO, M.C. INDEBENTEMENTE AOS QUISEROS

Orçamento de 1986 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 1986

Número da Guia	Imparciais em esecimta										Imparciais em esecimta			TOTAL
	Atividade Tipificada	Causa Anotada	Valor do Livro	C. P. S. S.	C. A. F. E. B.	S. A. M. S.	Unidade Administrativa	C. H. D. F.	Sistema de Nucleos	SIMTAP	Sistema Pro-Orçamento	Valor Especificado	Valor Provisório	
17														2.041,00
18														2.258,00
19														6.213,00
20														2.051,00
21														1.208,00
22														1.208,00
23														1.208,00
24														1.208,00
25														1.208,00
26														1.208,00
27														1.208,00
28														1.208,00
29														1.208,00
30														1.208,00
31														1.208,00
32														1.208,00
33														1.208,00
34														1.208,00
35														1.208,00
36														1.208,00
37														1.208,00
38														1.208,00
39														1.208,00
40														1.208,00
41														1.208,00
42														1.208,00
43														1.208,00
44														1.208,00
45														1.208,00
46														1.208,00
47														1.208,00
48														1.208,00
49														1.208,00
50														1.208,00
51														1.208,00
52														1.208,00
53														1.208,00
54														1.208,00
55														1.208,00
56														1.208,00
57														1.208,00
58														1.208,00
59														1.208,00
60														1.208,00
61														1.208,00
62														1.208,00
63														1.208,00
64														1.208,00
65														1.208,00
66														1.208,00
67														1.208,00
68														1.208,00
69														1.208,00
70														1.208,00
71														1.208,00
72														1.208,00
73														1.208,00
74														1.208,00
75														1.208,00
76														1.208,00
77														1.208,00
78														1.208,00
79														1.208,00
80														1.208,00
81														1.208,00
82														1.208,00
83														1.208,00
84														1.208,00
85														1.208,00
86														1.208,00
87														1.208,00
88														1.208,00
89														1.208,00
90														1.208,00
91														1.208,00
92														1.208,00
93														1.208,00
94														1.208,00
95														1.208,00
96														1.208,00
97														1.208,00
98														1.208,00
99														1.208,00
100														1.208,00
TOTAL														120.800,00

(a) Nome do pagante.
 (b) Valor em letras por extenso.
 (c) Assinatura do responsável.
 (d) Assinatura do controlador.

O 35.07322



ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

GUIAS DE ENTREGA DE DESCONTOS OPERAÇÕES DE TESOURARIA

(1) ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

(2) SECRETARIA REGIONAL DE FINANÇAS

Definição de 1 de Junho

de 21 de Outubro

de 1987

Número de Guia	Inscrições em execução						Inscrições em execução						TOTAL		
	Atividade em Execução	Conta de Anulação	Valor em Execução em Euros	C.F.P.S.S.	Conta em Execução	S.A.M.E.	Valor em Execução em Euros	C.H.D.P.	Sistema de Anulação	SISTAF	Sistema de Anulação	Valor em Execução em Euros		Renda em Euros	Imposto em Euros
17			7.702,00									7.702,00			16.715,00
18			14.722,00									14.722,00			11.558,00
19			63.136,00									63.136,00		6.100,00	17.452,00
20			69.122,00									69.122,00			16.115,00
TOTAL			154.682,00									154.682,00		6.100,00	51.840,00

(1) Base de execução.
 (2) Base de execução de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 1/87, de 21 de Junho, alterada pela Lei n.º 1/87, de 21 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 1/87, de 21 de Junho.

[Handwritten Signature]
 O SE. REGIONAL

Modelo n.º 13
Ano 1986

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JAN a 31 de DEZ de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	18	3170	Mesa reunião oval	28.200\$00	
"	18	3171/3172	Secretárias c/1,20 c/1 bloco de gavetas	51.000\$00	
"	18	3173	Mesa máquina escrever	11.000\$00	
"	18	3174	Mesa telefone c/porta	8.600\$00	
"	18	3175	Armário gabinete duplo	46.800\$00	
"	24	3176/3177	Máquina de escrever "XEROX 575"	275.520\$00	
"	275	3178	Régua de 40 cm	112\$50	
"	275	3179	Régua de 20 cm	65\$00	
"	348	3180	Agrafador	2.020\$00	
"	348	3181	Régua	135\$00	
"	356	3182	Base p/calendário	367\$50	
"	356	3183	Base p/calendário	180\$00	
"	356	3184	Agenda	265\$00	
"	356	3185	Máquina furar papel	4.185\$00	
"	356	3186	Régua	98\$00	
A TRANSPORTAR ...				428.548\$00	

em nome do organismo.

[Handwritten signature]

31 de DEZ de 1986

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Modelo n.º 13
Ano 1986

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JANEIRO de 1986 a 31. de DEZ de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	358	3187	TRANSPORTE ... Máquina escrever "REGIS 1730/49"	428.548\$00	
"	86	3188	Auto rádio SANYO c/44W potência	88.400\$00	
"	86	3189/3190	Colunas SANYO c/60W potência	33.346\$00	
"	89447	3191	Cadeira	14.500\$00	
"	89447/2	3192	Secretária dactilografia	8.716\$00	
"	91156	3193	Aspirador industrial ref. 635	14.967\$00	
"	91156/1	3194	Armário contabilidade	50.288\$00	
"	91156/1	3195/3198	Candeeiros secretária	20.856\$00	
"	91156/3	3199	Secretária, 1,80	15.964\$00	
"	91156/3	3200	Secretária, 1,60	16.000\$00	
"	91156/3	3201	Cadeira C0 ₄	11.500\$00	
"	91156/3	3202	Recipiente p/papeis	5.000\$00	
"	432	3203	Agrafador	1.045\$50	
"	530	3204	Agrafador	1.502\$50	
			A TRANSPORTAR ...	2.010\$00	
				712.643\$00	

101
Total do crescimento

3. 1. de DEZ de 1986

Boletim n.º 13
Ano 1986

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JAN 31 de DEZ de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	530	3205/3206	Tesouras	712.643\$00	
"	534	3207	Estante c/2 prateleiras	1.670\$00	
"	535	3208	Agrafador	1.485\$00	
"	1173	3209/3210	Cadeiras de costa alta	1.400\$00	
"	1174	3211/3212	Cadeiras de costa baixa	102.770\$00	
"	515	3213/3214	Saca Agrafes	85.378\$00	
"	515	3215	Apara lápis	285\$00	
"	515	3216	Pasta Secretária	140\$00	
"	515	3217	Pasta Secretária	1.210\$00	
"	515	3218/3219	Agendas.	1.265\$00	
"	515	3220/3221	Suportes p/clips	250\$00	
"	515	3222/3223	Tesouras	705\$00	
"	515	3224/3225	Facas p/papel	610\$00	
"	515	3226/3227	Réguas	270\$00	
			A TRANSPORTAR ...	240\$00	
				910.329\$00	

(a) Monto do organismo.

3. 1. de DEZ de 1986

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Boletim n.º 13
Ano . 1986

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JAN. a 31 de DEZ de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	515	3228	TRANSPORTE	910.329\$00	
"	515	3229	Numerador	7.300\$00	
"	515	3230/3231	Detador	3.750\$00	
"	564	3232/3233	Cestos p/papeis	3.560\$00	
"	564	3234	Porta clips	835\$00	
"	564	3235/3236	Agrafador alicate	1.190\$00	
"	564	3237/3238	Tesouras médias	1.610\$00	
"	564	3239	Bases p/calendários	1.025\$00	
"	564	3240	Numerador	9.780\$00	
"	564	3241	Datador	4.900\$00	
"	565	3242	Furador	4.210\$00	
"	559	3243	Máquina escrever Mod. "REGIS 1730/49"	89.750\$00	
"	559	3244	Agrafador	1.990\$00	
"	559	3245/3246	Furador	4.210\$00	
"			Bases p/calendários	1.025\$00	
			A TRANSPORTAR	1.045.464\$00	

por Fonte do organismo.

3. 1 de DEZ de 1986

Modelo n.º 13
Ano 1986

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JAN a 31. de DEZ de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	46	3247	TRANSPORTE ... Armário gabinete duplo	1.045.464\$00	
"	46	3248	Armário gabinete baixo	46.600\$00	
"	46	3249/3250	Secretárias c/2 blocos e gavetas	31.000\$00	
"	611	3251	Máquina calcular "REVECON 512 D"	71.000\$00	
"	157	3252	Crescente de mesa de reuniões	33.620\$00	
"	157	3253	Ficheiro de 4 gavetas c/fechaduras int.	131.645\$00	
"	2086	3254	Máquina escrever eléctrica "OLYMPIA"	86.460\$00	
"	2099	3255	Máquina escrever manual "SERD"	133.000\$00	
"	89447	3256	Prateleira de 100x30	235.000\$00	
"	89447	3257	Travamento	927\$00	
"	89447	3258/3261	Botões	638\$00	
"	89447	3262	Ficheiro 5,00x3,00	36\$00	
"	92777	3263/3264	Cabides DIV-05	6.031\$00	
"	92777	3265	Carro ficheiro 6x4	29.254\$00	
			A TRANSPORTAR ...	4.819\$00	
				1.755.494\$00	

3. 1. de DEZ de 1986

(a) Ponto do organismo

[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Modelo n.º 13
Ano 1986

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JANA. 31 de DEZ de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
II - 20	92777	3266	Cadeira C18	1.755.494,500	
"	01/AGO	3267	Mesa de máquina	25.454,500	
"	01/AGO	3268	Cabide c/porta chapu	9.768,500	
"	08590	3269	Armário de contabilidade	14.586,500	
"	619	3270	Sinete para lacre	23.032,500	
"	681	3271/3272	Máquina de escrever "REGIS 1730"	9.980,500	
"	360	3273	Mesa reunião 1100	142.500,500	
"	360	3274/3281	Cadeira ref. 1096	25.100,500	
"	360	3282/3285	Mesas de máquina ref. 1172	53.600,500	
"	360	3284/3285	Secretárias ref. 1219	28.600,500	
"	360	3286/3287	Secretárias ref. 1067	75.200,500	
"	360	3288/3290	Cadeiras Cont. ref. 1002	44.600,500	
"	360	3291/3292	Armários Cont. ref. 1002	106.000,500	
"	1665/2	3293	Cadeiras articuladas	8.860,500	
			Secretária-dactilógrafa	16.539,500	
			A TRANSPORTAR ...	2.340.117,500	
				1.755.494,500	TRANSPORTE ...

(u) Nome do organismo.

3.. 1. de DEZ de 1986

Modelo n.º 13
1986
Ano

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JAN a 31. de DEZ de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	01/OUT	3294/3296	TRANSPORTE ...	2.340.113\$00	
"	30058	3297	Recipientes de papeis	3.663\$00	
"	30058	3298/3305	Mesa reuniões	30.500\$00	
"	30058	3306	Cadeiras	30.800\$00	
"	30058	3307/3308	Sofa	19.834\$00	
"	30058	3309/3311	Maples	39.666\$00	
"	30058	3312/3313	Armários baixo	39.000\$00	
"	30058	3314/3315	Secretárias	48.000\$00	
"	30058	3316/3317	Cadeiras Secretária	21.900\$00	
"	30058	3318	Cinzeiro de pé	17.000\$00	
"	30058	3319	Mesa de centro	9.950\$00	
"	30058	3320	Ficheiro	35.000\$00	
"	1247	3321/3322	Armário	24.500\$00	
"	1247	3323/3327	Telefones 7 PDR creme Telefones 7 PDR verde	25.296\$00 55.896\$00	
			A TRANSPORTAR ...	2.741.118\$00	

31.1. de DEZ de 1986

[Handwritten signature]

(v) Nome do organismo

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Documento n.º 13
Ano 1986

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de . 1. de JAN a 31 de DEZ de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	1247	3328/3332	TRANSPORTE ...	2.741.110\$00	
"	591/86	3333	Telefones 7 PDR cinzento	55.896\$00	
"	951	3334	Escadote em alumínio c/1m	5.800\$00	
"	2752/1	3335	Gravador UHER 6mm c/pedal de com. ausc	383.960\$00	
"	18/46	3336/3351	Carro Ficheliro	4.775\$00	
"	18/46	3352/3356	Cadeiras recepção cromadas	75.200\$00	
"	275/348/530	3357/3359	Cadeiras "Chefe em napa"	86.000\$00	
"	275/348/530/564	3360/3366	Furadores	12.555\$00	
"	275/348/356	3367/3369	Facas para papéis	1.942\$50	
"	275/356	3370/3371	Tesouras	2.655\$00	
"	348/356/530	3372/3375	Agrafador.	3.600\$00	
"	348/530	3376/3378	Portas clips	2.180\$00	
"	348/530	3379/3380	Saca agrafes	262\$00	
"	348/530	3381/3384	Apara lápis	135\$00	
"	348/530	3381/3384	Pastas p/secretárias	4.200\$00	
A TRANSPORTAR ...				3.300.298\$50	

(a) Fonte do orçamento

3. 1 de DEZ de 1986

Modelo n.º 13
Ano 1986

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JAN. a 31 de DEZ. de 1986

Classificação contábil	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
II - 20	348/530	3385/3387	TRANSPORTE ...	3.380.298\$50	
"	348/530	3388/3389	Bases p/calendários	1.642\$50	
"	348/530	3390/3391	Numeradores	17.500\$00	
"	348/530	3392/3394	Daladores	6.950\$00	
"	356/564	3395/3397	Cestos p/correspondência	5.994\$00	
"	51156/1/90216/2	3398/3399	Cestos p/correspondência	4.455\$00	
"	530/564	3400/3403	Ficheiros c/2 gavetas 5x3	12.200\$00	
"	92777/2752/1	3404/3406	Réguas c/30 cm	390\$00	
"	634/720	3407/3408	Ficheiros 6x4 c/2 gavetas	17.017\$00	
"	454	3409/3438	Dicionários de Língua Portuguesa	4.590\$00	
"	30	3439/3448	Assinaturas Bol. Ministério da Justiça	17.500\$00	
"	1585-D	3449	Assinaturas Séries 113 a 122	5.700\$00	
"	5497	3450/3461	Assinatura Anual do Jor. "Correio A."	3.300\$00	
"			Dicionários	21.990\$00	
			A TRANSPORTAR ...	3.500.327\$00	

(u) Nome do organismo.

[Handwritten signature]

31 de DEZ de 1986

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Modelo n.º 13
Ano: 1986

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JAN de 1986 de 31. de DEZ de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	1585-D	3462/3464	TRANSPORTE ...	3.500.327\$00	
"	275	3465	Assinatura da revista "Informations Constitutionnelles et Parlamentaires" dos anos de 1984/1985 e 1986	5.357\$00	
"	382	3466/3468	Dicionário	2.800\$00	
"	2	3469	Diário da república	510\$00	
"	1615/6-C	3470	Publicações da CEE - Direito Derivado	610\$00	
"	1615/6-C	3471	Teoria Económica Int. Internacional	1.175\$00	
"	1615/6-C	3472	A Política Económica Alargada	775\$00	
"	1615/6-C	3473	0 Sistema Monetário Europeu	455\$00	
"	1615/6-C	3474	As Finanças da Europa	475\$00	
"	1615/6-C	3475	Integração Económica	815\$00	
"	1615/6-C	3476	Mercado Comum Agrícola	380\$00	
"	1615/6-C	3477	0 Sistema Fiscal Português	1.525\$00	
"	1615/6-C	3477	A ordem J. Comunitária	455\$00	
			A TRANSPORTAR ...	3.515.659\$00	

(u) Nome do organismo.

3. 1. de DEZ de 1986.

Modelo n.º 13
Ano 1986

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JAN a 31 de DEZ de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	1615/6-C	3478	TRANSPORTE ...	3.515.659\$00	
"	1651/C	3479	As Políticas da C.E.E.	1.525\$00	
"	1690/C	3480	Regime das Autarquias Locais	1.030\$00	
"	1942/C	3481	A Economia do Mercado Comum	740\$00	
"	1942/C	3482	História do Direito Privado	528\$50	
"	1942/C	3483	Técnica Fiscal	1.819\$00	
"	1942/C	3484	Estatuto F.A.R. Local	378\$50	
"	1942/C	3485	A Política da C.E.E.	770\$50	
"	1942/C	3486	Regime das Autarquias Locais	978\$50	
"	1942/C	3487	Teoria Económica int. Internacional	1.178\$50	
"	1942/C	3488	Encontro Direito Europeu	928\$50	
"	3115/C	3488	Código Administrativo	3.080\$00	
"	12850	3489	Constituição República Portuguesa I Vol.	1.400\$00	
"	12850	3490	Constituição República Portuguesa II Vol.	2.500\$00	
"	2805/121	3491	Assinatura do Açoriano e Açores	5.400\$00	
			A TRANSPORTAR ...	3.537.924\$00	

(a) Nome do organismo.

3 ... 1 de DEZ de 1986

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Modelo n.º 13
Ano 1986

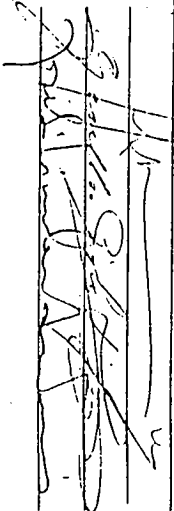
RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1. de JAN. n.º 31 de DEZ de 1986

Justificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	2803/121	3492	TRANSPORTE ...	3.537.924\$00	
"	2084	3493	Revista da Administração Local	380\$00	
"	780	3494/3504	Dicionário Portugues	2.365\$00	
"	780	3505	Dicionário Anotado Leg. Parl. Jan./Nov Idem Dezembro	1.210\$00	
"	157	3506	Assinatura da revista Atlântida	680\$00	
"	469	3507	Revista da Administração Local n.º 91	380\$00	
"	1666	3508	Ass. da Revista da Adm. Pública p/86	1.700\$00	
"	1666	3509	" " " "	1.700\$00	
"	634	3510	Pontuário Ortográfico	510\$00	
"	7716	3511	Enc. Luso Brasileira Cultura	4.350\$00	
"	5185/C	3512	Rev. da Faculdade de Direito Lis. A.XXVI	1.000\$00	
"	889P	3513	Anuário da Adm. Pública ano 1984	1.500\$00	
"	338	3514	Diário da República Completo	21.400\$00	
"	338	3515/3518	Diário da República 1.ª Série	31.050\$00	
"	338		A TRANSPORTAR ...	3.606.949\$00	

Luí Teófilo do organismo.

3. 1. de DEZ de 1986



Modelo n.º 13
Ano 1986

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

RELAÇÃO DE BENS DE CAPITAL ADQUIRIDOS DURANTE A GERÊNCIA

Gerência de 1.º de JAN. a 31 de DEZ. de 1986

Classificação económica	Número do documento	Número de inventário	Descrição	Importância	Observações
11 - 20	338	3519	TRANSPORTE ...	3.606.949\$00	
"	338	3520/3521	Diários da República 2ª. Séries	7.350\$00	
"	338	3522/3526	Compilação dos Sumários	4.400\$00	
"	338	3527/3528	Diário da Assembleia da República	29.500\$00	
"	14594	3529	Apêndices (Acordãos)	9.000\$00	
			Tribunal de Contas p. José M. Cascalho	1.660\$00	
			TOTAL ...	3.658.059\$00	

31 de DEZ. de 1986

[Handwritten signature]

(a) Plano de orçamento

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Modelo nº 14

CONTA ESPECIAL DAS RECEITAS CONSIGNADAS

Ano 1986

Gêrência de 1 de JAN a 31 de DEZ de 1986

Designação	DEBITO			CREDITO			Importâncias a entregar na gerência seguinte	Discr. Verçes
	Importâncias que ficaram por entregar em gerências anteriores (1)	Receita cobrada (2)	Total (3)=(1)+(2)	En. conta de gerências anteriores (4)	Em. conta da presente gerência (5)	Total (6)=(4)+(5)		
Vencimentos	-	1.372.685\$00	1.372.685\$00	-	1.372.685\$00	1.372.685\$00	-	
Salários	-	419.982\$00	419.982\$00	-	419.982\$00	419.982\$00	-	
Subsídio dos Deputados	-	3.642.372\$00	3.642.372\$00	-	3.642.372\$00	3.642.372\$00	-	
Subsídio Férias e Natal	-	203.521\$00	203.521\$00	-	203.521\$00	203.521\$00	-	
Horas Extraordinárias	-	61\$00	61\$00	-	61\$00	61\$00	-	
Prestações Directas -	-	88\$00	88\$00	-	88\$00	88\$00	-	
- Outras	-	88\$00	88\$00	-	88\$00	88\$00	-	
Instalações (Ajudas de Terço)	-	44.323\$00	44.323\$00	-	44.323\$00	44.323\$00	-	
Aquisição de Serviços -	-	1.691\$00	1.691\$00	-	1.691\$00	1.691\$00	-	
Despesas na Obediência	-	1.691\$00	1.691\$00	-	1.691\$00	1.691\$00	-	
Inform. Rel. do P.º de	-	5.684.723\$00	5.684.723\$00	-	5.684.723\$00	5.684.723\$00	-	
At. Ass. Reg. Açores	-	5.684.723\$00	5.684.723\$00	-	5.684.723\$00	5.684.723\$00	-	

(a) nome do organismo

Horta, 31 de DEZEMBRO de 1986

Modelo n.º 16
1986
Ano

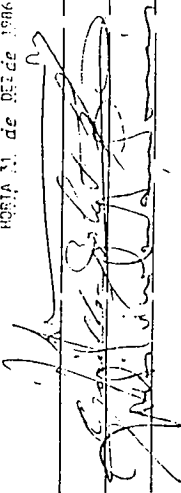
ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CUJOS DIPLOMAS TIVERAM INÍCIO DE EXECUÇÃO NO ANO

Nome do funcionário	Categoria	Código de cargo para qual foi atribuído	Número/C. na folha de vencimentos	Objeto do diploma (b)	Data de publicação do diploma (c)	Número de sessão do Tribunal de Contas (d)	Data de publicação do Diário da República	Data da posse	Data de entrada em exercício	Observações (e)
Edália Maria Roubini Costa	Aux. Limpeza	1 - 1 - 1	22	Nomeação	28/01/86		13/02/86	06/03/86	06/03/86	Folha Nº. 60
Edite Maria da Terra Paulino Azevedo	T. Aux. Bº 2º	1 - 1 - 1	11	Nomeação	10/12/85		31/12/85	28/01/86	28/01/86	Folha Nº. 29
Edisla Maria da Costa Negro Cortoso	Redactora 1º	1 - 1 - 1	9	Promocção	19/03/86		20/03/86	31/03/86	31/03/86	Folha Nº. 87
Imó António Vieira Gonçalves	Aux. Ad. 1º	1 - 1 - 1	20	Promocção	03/03/86		27/03/86	02/04/86	03/03/86	Folha Nº. 87
José Maria da Roca	Pol. Lic. 2º	1 - 1 - 2 - b)	2	Contrato	17/04/86		17/04/86	17/04/86	17/04/86	Folha Nº. 99
Luís Fernando Pasado Xavier Mesquita	Tec. Sup. 2º	1 - 1 - 2 - b)	1 e 1	Contrato	14/86 e 1/10/86	86/86	19/02/87	04/03/87	14/03/86	Folha Nº. 99 e 100 Sem folhas emitidas
Maria Alice de Oliveira Melo Peixoto	Ec. Pac. 2º	1 - 1 - 2 - b)	3	Contrato	19/04/86		19/04/86	19/04/86	19/04/86	Folha Nº. 84
Maria Helena P. S. de S. Albuquerque Bulcão	Tec. Sup. 2º	1 - 1 - 1	6	Nomeação	06/04/86		08/03/86	21/03/86	08/03/86	Folha Nº. 146
Maria Inês Alves Cabral	Tec. Sup. 1º	1 - 1 - 1	2	Promocção	28/03/86		13/02/86	06/03/86	06/03/86	Folha Nº. 60
Maria Zulmira Baptista da Cunha	Telefonista 1º	1 - 1 - 1	15	Promocção	22/04/86		08/03/86	21/03/86	22/04/86	Folha nº. 146
Maria Fernanda da Silva Costa	Aux. Ad. 1º	1 - 1 - 1	19	Diuturnidade				08/09/86	08/09/86	Folha Nº. 298
Coronito Manuel de Vargem	1º. Oficial	1 - 1 - 1	4	"				31/01/86	31/01/86	Folha Nº. 29

(a) Nome do organismo.
 (b) Nomeação, promoção, contrato de diuturnidade, colocação, transferência, transformação de adiantamento de carreira, etc.
 (c) Di. Portaria, de contrato, de serviço ou de despacho.
 (d) No presente de o organismo não possui um sistema, deverá solicitar a respectiva informação à directoria para de que depende.
 (e) Indicar-se as folhas cu não deviam emitidas pelo visto, o número de folha em que se efectuou o primeiro abono de diploma, a data de reconhecimento para cancelamento de di. liminadas, etc.

MARIA M. de JESUS 1986



ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

Garência de de de JANEIRO a de DEZEMBRO de de 1986

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

JOSE GUILHERME REIS LEITE

Rua de Jesus, 10 r/c Esq.º - 9 700 ANGRA DO HEROÍSMO

CHEFE DE SECÇÃO

GUILHERME ROBERTO DA SILVEIRA

Travessa da Misericórdia nº. 1 - 9 900 HORTA

3.º OFICIAL

JOSE SILVINO MENDONÇA TOMAS

Bairro Capitão Moreira de Carvalho nº. 10 - 9 900 HORTA

TESOUREIRO DE 2.ª CLASSE (desde 01/01/86 a 04/08/86)

MARIA HELENA PINHEIRO STATMILLER DE SALDANIA E ALBUQUERQUE BULCAO (a)

Calçada da Conceição nº. 7-B - 9 900 HORTA

3.º OFICIAL (substituindo o Tesoureiro desde 04/08/86 a 31/12/86)

EDGARDO JORGE SIMAS GOULART

Rua Ilha de São Luis nº. 16 - 9 900 HORTA

(a) Encontra-se na situação de licença por doença.

Horta em 31 de Dezembro de 19 86

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
MOVIMENTO DOS CHEQUES EMITIDOS EM 1986

DATA EMISSÃO	Nº CHEQUE	Nº RECIB	Nº AUTOR.	IMPORTANC. DO CHEQUE			DATA LEVANT	IMPORTANC. DO CHEQUE DESCONT.			DESTINO DO CHEQUE
	RECEBIMOS:										
7-2	174500	8	20	14	328	00					Natalino de Viveiros
14-3	174737	4	52	1	246	00					João de Brito
2-7	1004785	7	160	15	003	00					Natalino de Viveiros
4-7	1004800	4	159	23	000	00					José A. Lopes Jr.
1-8	1004983	2	188	2	419	00					J. Bernardo Rodrigues
8-8	1005014	-	-	3	071	00					Sindicato Professores
21-10	1005493	10	254	43	327	00					Idília Cardoso
5-11	1005595	3	270	14	083	00					Renato Moura
11-11	1005662	11	278	8	584	00					Idília Cardoso
13-11	1005678	2	280	63	629	00					Maria Cabral
-	1005686	10	280	41	954	00					Idília Cardoso
-	1005722	15	282	72	583	00					José M. Bettencourt
20-11	1005781	10	288	40	837	00					Idília Cardoso
24-11	1005813	8	297	27	087	00					João de Braga
4-12	1005895	7	303	27	153	00					Idem
-	1005900	12	303	27	102	00					Natalino de Viveiros
9-12	1005903	2	305	501	810	00					TAP
-	1005912	6	306		149	50					Serviços Mun. Angra Her.
-	1005919	2	307	3	400	00					Diário Insular
-	1005921	11	307	5	871	00					Lúcio Sousa
-	1005922	1	308	80	590	00					Turotel
-	1005926	5	308	2	200	00					Ana Alves
10-12	1005941	-	-	1	468	00					SINTAP
-	1005942	-	-	2	191	00					Sindicato Professores
15-12	1005957	6	311	1	890	00					Flon de Lima
-	1005960	3	311	118	628	00					Renato Moura
18-12	1005964	8	312	8	083	421 00					M. Correia Fernandes
19-12	1005967	3	313	49	939	00					Manuel Ávila
-	1005976	10	313	37	106	00					Idília Cardoso
-	1005978	11	313	40	959	00					Nisa Silva
-	1005999	4	316	1	759	00					M ^{rs} . Helena Miranda
-	1006000	3	318	64	137	00					Manuel Serpa
	TOTAL A TRANSPORTAR: 9 425 925 50										

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
MOVIMENTO DOS CHEQUES EMITIDOS EM 19 86

DATA EMISSÃO	Nº CHEQUE	Nº RECIB	Nº AUTOR.	IMPORTANC. DO CHEQUE			DATA LEVANT	IMPORTANC. DO CHEQUE DESCONT.			DESTINO DO CHEQUE
	TRANSPORTE:			9	425	923	00				
22-12	1006007	4	317		66	937	00				Renato Moura
"	1006026	22	317		92	443	00				Simas Santos
"	1006028	2	318		64	574	00				J. Carlos Simas
"	1006029	6	318		91	484	00				Jorge Cabral
"	1006030	1	319		17	547	00				Simas Santos
"	1006032	1	320		68	052	00				Mário Freitas
23-12	1006035	3	321		3	831	00				Alda Lopes
"	1006036	4	321		3	831	00				José Alves
"	1006037	5	321		7	664	00				Lília Freitas
"	1006038	6	321		3	831	00				Lúcia Lourenço
"	1006039	7	321		11	496	00				Adelaide Roma
"	1006040	8	321		7	664	00				António Pimentel
"	1006041	9	321		7	664	00				Rui Nascimento
"	1006042	10	321		3	831	00				Paula Reis
"	1006043	11	321		7	664	00				Lucília Reis
"	1006044	12	321		19	160	00				Venilde Vieira
"	1006045	13	321		19	160	00				Mª. Luisa Pereira
29-12	1006046	2	321		7	664	00				Ana Paula Lemos
30-12	1006047	1	323		7	162	00				Nisa Silva
"	1006048	2	323		12	055	00				José Costa
"	1006049	3	323		8	411	00				João Luís
"	1006050	4	323		6	555	00				Mário Silva
"	1006052	6	323		5	049	00				Zulmira Cunha
"	1006054	8	323		7	568	00				Mário Costa
"	1006055	9	323		4	701	00				José António
"	1006056	10	323		4	024	00				Fátima Furtado
"	1006057	11	323		2	707	00				Cidália Costa
"	1006063	1	324		102	700	00				Imprensa Nacional C.M.
"	1006064	3	312		53	250	00				Aq. Açoreana de Viagens
31-12	1006065	4	312		106	560	00				Aq. Viagens Ornelas
"	1006066	1	325		17	608	00				Adelaide Teles
"	1006067	2	325		17	608	00				David Santos
	EXTRA A TRANSPORTAR:			10	286	376	50				

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
MOVIMENTO DOS CHEQUES EMITIDOS EM 1986

DATA EMIÇÃO	Nº CHEQUE	Nº RECIB	Nº AUTOR.	IMPORTANC. DO CHEQUE			DATA LEVANT	IMPORTANC. DO CHEQUE DESCONT.			DESTINO DO CHEQUE
	TRANSPORTE:			10	286	376	50				
31-12	1006068	1	322		1	200	00				Manuel Valadão
"	1006069	2	322		2	400	00				Carlos César
"	1006070	3	322		1	750	00				Hélio Pombo
"	1006071	4	322		43	186	00				Dionísio Sousa
"	1006072	5	322		36	116	00				Carlos Mendonça
"	1006073	6	322		42	566	00				José Decq Mota
"	1006074	1	326		37	149	00				Manuel Ávila
"	1006075	1	327		1	100	00				David Santos
"	1006076	2	327		34	445	00				Gabriela Silva
"	1006077	3	327		29	457	00				Mário Freitas
"	1006078	4	327		80	096	00				Renato Moura
"	1006079	5	327		19	269	00				Noqueira de Castro
"	1006080				12	834	00				Tesoureiro Faz. Pública
"	1006081				1	620	00				Banco de Portugal
"	1006082				200	864	00				Cx. Geral Depósitos
"	1006083				43	071	00				Idem
"	1006084					88	00				Tesoureiro Faz. Pública
"	1006085					6	00				Banco de Portugal
"	1006086				123	564	00				Cx. Geral Depósitos
"	1006087				2	191	00				Sindicato Professores
"	1006088				1	448	00				SINTAP
"	1006089				16	926	00				Cx. Económica Açoreana
"	1006090				28	237	00				Deleg. Contab. Pública
"	1006091	5	306		1	470	00				Câmara Municipal Horta
"	1006092	3	307			350	00				Telegrafo
"	1006093	10	307			375	00				Idem
"	1006094	1	328		6	150	00				Manuel Goulart
"	1006095	2	328		2	400	00				Gabriela Silva
"	1006096	3	328		4	720	00				Hélio Pombo
"	1006097	4	328		10	560	00				Ramos Dias
"	1006098	5	328		3	920	00				José Carlos Macedo
"	1006099	6	328		1	180	00				Renato Moura
	XXXXXXXXX		TRANSPORTAR:	11	077	114	50				

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
MOVIMENTO DOS CHEQUES EMITIDOS EM 1986

DATA EMISSÃO	Nº CHEQUE	Nº RECIB	Nº AUTOR.	IMPORTANC. DO CHEQUE				DATA LEVANT	IMPORTANC. DO CHEQUE DESCONT.				DESTINO DO CHEQUE
	TRANSPORTE:			11	077	114	50						
31-12	1006100	7	328		15	940	00						Manuel Avila
"	1006101	8	328		29	290	00						Guilherme Silveira
"	1006102	9	328			460	00						Nisa Silva
"	1006103	10	328		59	450	00						Helena Bulcão
"	1006104	11	328		22	370	00						José Costa
"	1006105	12	328			460	00						Ludovina Pedro
"	1006106	13	328		3	000	00						Edite Azevedo
"	1006107	14	328		3	460	00						José Rosa
"	1006108	15	328			460	00						José Maria Silva
"	1006109	16	328			460	00						Mário Costa
"	1006110	17	328		4	564	00						Alvarino Pinheiro
"	1006111	18	328		4	460	00						Idélia Cardoso
"	1006112	-	-		9	053	00						Tesoureiro Faz. Pública
"	1006113	1	329		1	345	00						Tesoureiro da ARA
"	1006114	2	329		1	247	00						Idem
"	1006115	3	329		23	707	00						Idem
"	1006116	4	329		6	110	00						Idem
"	1006117	1	330		59	562	00						José Costa
"	1006118	2	330		3	328	00						José Rosa
"	1006119	1	331		57	610	00						TAP
"	1006120	2	331		178	440	00						Agência Teles
"	1006121	3	331		31	630	00						TAP
"	1006122	5	331		15	000	00						Manuel Soares
"	1006123	1	332		501	291	00						Presidente do PSD
"	1006124	2	332		215	291	00						Secretário Reg. PS
"	1006125	3	332		70	350	00						Secretário Reg. CDS
"	1006126	6	332		19	726	00						Mário Reis Rodrigo
"	1006127	3	333		243	936	00						R. G. Santos
"	1006128	5	333		18	450	00						Fernando Neves
"	1006129	6	333		7	840	00						J. Moura, Lda.
"	1006130	7	333		6	067	50						Serviços Sociais A.H.
"	1006131	4	334		34	510	00						Copipélaço
	KXXKXQHXK	TRANSPORTAC.	112	725	082	00							

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES
MOVIMENTO DOS CHEQUES EMITIDOS EM 1986

DATA EMIÇÃO	Nº CHEQUE	Nº RECIB	Nº AUTOR.	IMPORTANC. DO CHEQUE			DATA LEVANT	IMPORTANC. DO CHEQUE DESCONT.			DESTINO DO CHEQUE
	TRANSPORTE:			12	726	082	00				
31-12	1006132	5	334		97	944	00				Cunha Oliveira
"	1006133	11	334		1	889	00				EDA
"	1006134	12	335			120	50				Serviços Municip.A.H.
"	1006135	7	335		4	339	50				CTT
"	1006136	8	335		10	760	50				CTT
"	1006137	3	335		6	500	00				José Bettenciurt Brum
"	1006138	1	336		16	800	00				Cunha Oliveira
"	1006139	2	336		17	696	00				Copipélago
"	1006140	6	336		59	717	00				Sojornal (Expresso)
"	1006141	7	336		31	358	00				União Gráfica Angrense
"	1006142	8	336		57	833	00				Diário dos Açores
"	1006143	9	336		87	320	00				TAP
"	1006144	4	335		526	438	00				CTT
"	1006145	5	335		37	619	00				CTT
"	1006146	6	335		33	000	00				CTT
"	1006147	9	335		100	339	50				CTT
"	1006148	3	336		1	600	00				Cidália Costa
"	1006149	4	332		47	025	00				DORAA-PCP
"	1006150	7	23			465	00				Dopecal
"	1006151		ANULADO								
"	1006152	3	337		5	800	00				Construtora Ideal Terc.
"	1006153	4	337		1	660	00				Livraria Rei dos Livros
"	1006154	2	337		383	960	00				TETRONIA
"	1006155	11	335		83	370	00				Hotel Fayal
"	1006156	1	333		12	130	00				Tabacaria da Sorte
"	1006157	8	332		8	403	00				Costa & Martins
"	1006158	5	336		2	294	00				Idem
"	1006159	7	334		2	620	00				Foto Jovial
"	1006160	6	334		3	203	00				Bett., Dias & Machado
"	1006161	12	335		9	000	00				Helder Porto
"	1006162	5	332		22	040	00				Telegrafo
"	1006163	2	333		91	065	00				Idem
	TOTAL DA TRANSPORTAR:			14	490	391	00				

Dando cumprimento às "Instruções para organização de contas dos fundos, organismos e serviços com contabilidade orçamental", do Tribunal de Contas inseridas na I Série do Diário da República, Suplemento nº 261, de 13/11/85, nomeadamente, o seu nº 3, II, alínea c), a seguir se faz a demonstração das divergências verificadas:

A Caixa Geral de Depósitos, em certidão passada no dia 18/02/87, certifica que o saldo em 31/12/86, existente na conta nº 13781-530, em nome da Assembleia Regional dos Açores é de Esc. 46.246\$00. Por sua vez o Banco Comercial dos Açores, em certidão passada em 12/01/87, certifica que o saldo em 31/12/86 na conta nº 05.312.2.770.202, em nome da Assembleia Regional dos Açores é de Esc. 81.555.296\$20. Os saldos referidos não incluem juros.

Conclui-se, portanto, que o total do saldo nas instituições bancárias acima referidas a favor da Assembleia Regional dos Açores é de Esc. 81.601.542\$20.

Encerrada a conta de gerência do ano de 1986, o saldo obtido é de Esc. 66.110.238\$70.

A diferença encontrada é de Esc. 15.491.303\$50 (81.601.542\$20 - 66.110.238\$70), que se justifica:

a) Cheques emitidos e não descontados até 31 de Dezembro de 1986, conforme relação que se anexa, num total de Esc. 15.491.328\$50;

b) Cheque nº 1005463, já descontado, emitido em 1986, a favor do Sr. Helder Cunha, por mais 27\$00 do que apresentava o respectivo recibo, e, cheque nº 172696, emitido em 1985 a favor do Sr. António Freitas e descontado no banco por menos 2\$00 do que apresentava em algarismos e no respectivo recibo. Até 31 de Dezembro de 1986, o interessado não se apresentou para regularizar a situação, pelo que esta importância transitou em saldo na banca a favor desta Assembleia Regional.

c) Operação a que se referem as alíneas a) e b):

15.491.328\$50
-27\$00
<hr/> 15.491.301\$50
+2\$00

Total...15.491.303\$50

A superior consideração de Vossa Excelência.

Horta, 13 de Março de 1987.

O Chefe de Secção: Guilherme Roberto da Silveira.

O 3º Oficial: José Silvino Mendonça Tomás.

COMUNICADO

No dia 31 de Março de 1987, o Governo dos Açores e o Governo da Madeira reuniram no Funchal, na sequência institucional de anteriores reuniões.

Os dois Governos consideraram positivos os

resultados das anteriores reuniões, na medida que reforçaram as relações de cooperação, não só no plano político, mas também nos planos económico, cultural e social, permitindo assim a consolidação da Democracia e da Autonomia, regimes que conduziram a ultrapassar estrangulamentos, alguns deles impostos durante séculos, e a estabelecer um desenvolvimento dinâmico e integral das respectivas populações.

Os Governos dos Açores e da Madeira fizeram um balanço do primeiro ano de integração na CEE, cujo teor positivo encoraja a prosseguir o esforço de desenvolvimento das duas Regiões Autónomas, com o benefício da solidariedade europeia.

Consideram os dois Governos que, além da pertinente questão Norte-Sul Europeu, outro desafio deve ser considerado prioritariamente pela Comunidade Económica Europeia: a profunda desigualdade Europa Continental-Europa Insular. Para o efeito, é urgente a definição de uma política europeia para o desenvolvimento das ilhas, que tenha em conta regras especiais para a resolução dos problemas dos transportes (infraestruturas, meios operacionais, tarifas-princípio da continuidade territorial), energia e aproveitamento dos recursos próprios.

Assim, justificam-se critérios específicos em matéria de política agrícola comum, política comum de pescas e acesso especial aos fundos estruturais. A existência de uma grande percentagem de população jovem nestes arquipélagos, exige maiores facilidades na promoção do emprego e no estímulo ao estabelecimento de novas actividades económicas.

Aliás, estes princípios estão reconhecidos na Declaração Comum Relativa ao Desenvolvimento Económico e Social dos Açores e da Madeira, anexa ao Tratado de Adesão, a qual vincula todos os Estados membros da Comunidade, bem como as Instituições da CEE.

Estas preocupações são também partilhadas pelas outras regiões insulares europeias, entre as quais, mercê da iniciativa das duas Regiões Autónomas portuguesas, tem vindo a estabelecer-se formas institucionais de diálogo e de cooperação. Inclusive, na sequência desta institucionalização, serão de considerar projectos de colaboração inter-regional europeia para a resolução de problemas comuns, ao abrigo das regras da Convenção-Quadro do Conselho da Europa sobre cooperação transfronteiriça.

Assim, os dois Governos propõem-se empenhar todos os seus esforços para que seja criado um Sub-Comité para o Desenvolvimento das Regiões Insulares junto da Comissão das Comunidades Europeias.

Os dois Governos, em função da sua experiência, analisaram a problemática da revisão consti-

tucional, pronunciando-se, entre outros aspectos, no sentido do alargamento da competência legislativa das Regiões Autónomas, bem como das suas faculdades nos domínios financeiro e fiscal. Concordam ainda na necessidade de ser eliminado o cargo de Ministro da República, transferindo-se o núcleo das suas competências para o Presidente da República.

Pelos canais partidários adequados, será pormenorizado e veiculado o consenso existente, com vista à formalização do projecto de revisão constitucional.

Analisadas as grandes orientações da reforma fiscal em curso, os Governos dos Açores e da Madeira entendem dever ser garantida a sua adaptação às realidades regionais, bem como o exercício do poder tributário próprio.

Dados os recursos existentes nas duas Regiões Autónomas, foi resolvido continuar e intensificar as trocas comerciais. Nos casos de empresas mistas com participações cruzadas de capitais e nas quais os Governos dos Açores e da Madeira detêm posições, decidiu-se estabelecer uma política comum de acções concertadas entre as respectivas tutelas.

Os dois Governos exprimem o seu maior interesse na conjugação de esforços de participação e representação conjunta, em comités e grupos de trabalho, em áreas de relevância comum, bem como no apoio ao estabelecimento de representações de natureza económica, no âmbito nacional e das instituições comunitárias.

Os Governos dos Açores e da Madeira reafirmam o direito e a conveniência de efectuarem a gestão própria dos seus recursos marinhos, bem como a sua preocupação pela actual inadequação e ineficácia da fiscalização da zona económica exclusiva insular, a qual representa oitenta por cento em toda a zona económica exclusiva nacional.

No domínio do turismo, continuarão a ser intensificadas as acções conjuntas. Em especial, no campo da formação profissional hoteleira e da animação, reforçar-se-á a cooperação.

Foi resolvido acentuar uma particular atenção aos mercados turísticos da América do Norte, inclusive aproveitando as potencialidades que oferece a SATA/AIR Açores, bem como estruturar um percurso turístico que integre, simultaneamente, os dois arquipélagos.

É inequívoco que as políticas dos Fundos nacionais, inclusive o Fundo de Turismo, constitucionalmente, de forma alguma, podem excepcionar as Regiões Autónomas.

Os dois Governos continuarão a intensificar os apoios à iniciativa e à criatividade cultural, como elementos caracterizadores das identidades insulares autónomas, e a promover a recuperação e a dignificação do Património. Aproveitar-

-se-ão os canais existentes, no sentido da promoção conjunta dos valores regionais, exemplo já concretizado no Centro de Estudos do Atlântico, cujo prestígio científico ultrapassa as fronteiras nacionais.

Os dois Governos reafirmam o princípio constitucional de serem ouvidos e de participarem na elaboração também da legislação laboral, independentemente do seu direito próprio de, em defesa das classes mais desfavorecidas, fazer depender a sua aplicação de diploma regional, na salvaguarda das realidades insulares.

Os Governos mantêm a reivindicação de uma legítima participação identificada das duas Regiões Autónomas, no Conselho de Concertação Social.

Numa perspectiva de estreitamento de relações entre Açores e Madeira, promover-se-á um maior desenvolvimento no intercâmbio juvenil.

Reconhece-se que os contactos desportivos, em devido tempo iniciados, têm sido importante traço de união entre as Regiões Autónomas, mercê, em muito, do esforço dos atletas envolvidos.

Esta experiência inovadora e prospectiva vai continuar a alargar-se com a realização dos I Jogos Atlânticos Açores-Canárias-Madeira, no corrente ano, no Funchal.

Quanto à participação nas competições nacionais, começam a surgir situações discriminatórias. As Regiões Autónomas, em conjunto, proporão soluções para as ultrapassar, sem embargo das situações especiais que a cada uma dizem respeito.

Os dois Governos continuarão a intensificar acções conjuntas, com vista a melhorar, a otimizar e a adaptar a legislação nacional aplicável nas Regiões Autónomas, bem como a proceder, em conjunto, a estudos legislativos de interesse comum.

Entendem os Governos dos Açores e da Madeira que urge uma definição que clarifique o processo de consultas legislativas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, constitucionalmente expresso, de forma a que, como até agora, não seja defraudado um direito estabelecido para defesa das realidades específicas dos povos insulares.

O Governo dos Açores e o Governo da Madeira continuarão a desenvolver e a intensificar a sua política de relacionamento com os açorianos e madeirenses emigrantes, elementos imprescindíveis para a valorização das duas Regiões Autónomas.

Entendem os dois Governos que aos emigrantes deve ser reconhecido direito de voto também para a eleição do Presidente da República, bem como representação nos Parlamentos dos Açores e da Madeira.

Decidem os dois Governos criar uma Comissão Mista Permanente com o encargo de acompanhar

a execução dos acordos estabelecidos nas diversas áreas de interesse comum.

O Governo dos Açores e o Governo da Madeira resolveram criar a Associação das Regiões Autónomas Portuguesas (ARAP).

Funchal, 31 de Março de 1987.

O Presidente do Governo dos Açores: João Bosco Soares Mota Amaral.

O Presidente do Governo da Madeira: Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre a Proposta de Resolução apresentada por deputados do Partido Socialista com vista a recomendar ao Governo Regional dos Açores que diligencie, junto da Radiotelevisão Portuguesa - E.P., o eventual aumento de potência do emissor das FEUSAZORES instalado na Ilha Terceira.

A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais reuniu no dia 2 de Abril de 1987, na Delegação da Assembleia Regional, cidade de Angra do Heroísmo, a fim de emitir parecer sobre a Proposta de Resolução acima identificada.

1. A referida Proposta de Resolução visa recomendar ao Governo Regional dos Açores que diligencie junto da Radiotelevisão Portuguesa - E.P., para que esta empresa pública crie as condições necessárias à viabilização, por parte das FEUSAZORES, para o aumento de potência do emissor de televisão, instalado na Ilha Terceira, com vista à cobertura integral de toda a ilha.

Fundamenta-se a presente proposta no facto de este emissor já atingir parte da ilha e não haver razão para não atingir o resto da ilha, nomeadamente o Concelho de Angra do Heroísmo.

A recomendação contida na proposta parece pertinente, esclarecendo-se que, por **criar as condições necessárias à viabilização**, se entende tomar as atitudes que levem à autorização pretendida e não quaisquer encargos financeiros com o aumento de potência do emissor.

2. A Proposta de Resolução tem enquadramento legal no disposto na alínea b), do nº 1, do artigo 20º da Lei 39/80, de 5 de Agosto.

A presente proposta deve, em opinião desta Comissão, merecer aprovação por parte da Assembleia Regional dos Açores.

Entende-se, no entanto, que o texto da resolução deveria ter o seguinte teor:

A Assembleia Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional dos Açores que este diligencie junto da Radiotelevisão Portuguesa - E.P., no sentido de serem criadas as condições necessárias à viabilização, por parte das FEUSAZORES, ao aumento de potência do seu emissor de televisão, instalado na Ilha Terceira, com vista à cobertura integral de toda a ilha, por

essa estação televisiva.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, em 2 de Abril de 1987.

O Presidente: Borges de Carvalho.

O Relator: José Carlos Simas.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Sociais sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime jurídico da exploração de embarcações em actividades marítimo-turísticas na Região Autónoma dos Açores.

A Comissão Permanente para os Assuntos Sociais reuniu no dia 2 de Abril de 1987, na Delegação da Assembleia Regional, cidade de Angra do Heroísmo, a fim de emitir parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional acima identificada.

1. A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional visa estabelecer o regime jurídico da exploração de embarcações em actividades marítimo-turísticas na Região Autónoma dos Açores.

2. A citada proposta insere-se no conjunto de medidas tomadas no sentido dum eficaz aproveitamento e valorização dos recursos da Região, numa perspectiva de desenvolvimento turístico.

3. A matéria que esta proposta visa regular, encontra-se regulamentada, a nível nacional, pelo Decreto-Lei nº 564/80, de 6 de Dezembro, sendo certo que este diploma abrange outras situações para além das previstas na referida Proposta de Decreto Legislativo Regional.

4. A Proposta de Decreto Legislativo Regional encontra enquadramento legal no disposto na alínea a), do artigo 229º da Constituição e na alínea c), do nº 1, do artigo 26º e nas alíneas s) e t) do artigo 27º, ambos da Lei 39/80, de 5 de Agosto.

A matéria que a proposta ora em apreciação pretende regular é de interesse específico para a Região.

Efectivamente as condições geográficas da Região, o mar e o clima, determinam condições muito específicas para o exercício da actividade marítimo-turística na Região Autónoma dos Açores.

5. Convém ter presente que o Decreto nº 79/78, de 4 de Agosto, que aprova o regulamento de aluguer das embarcações para recreio foi alterado, nomeadamente o seu artigo 12º, pelo Decreto Regulamentar nº 52/79, de 31 de Agosto e que o Decreto nº 97/79, de 5 de Setembro, introduziu alterações no Regulamento Provisório das Embarcações de Recreio, aprovado pelo Decreto-Lei nº 439/75, de 16 de Agosto.

6. Face o exposto, entende a Comissão que a Proposta de Decreto Legislativo Regional deve ser acolhida na generalidade.

7. Na especialidade não nos merece reparo

especial o articulado, esclarecendo-se que a proposta consagra normas idênticas às consagradas no Decreto-Lei nº 564/80, de 6 de Dezembro, nomeadamente alínea e) do artigo 1º; artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 9º, 14º, 16º e 17º.

8. A proposta não prevê punição para o exercício da actividade prevista nesta, sem a competente autorização, o que nos parece uma lacuna.

Daf que se entenda que deva ser introduzido, a seguir ao actual artigo 13º, um novo artigo, que seria o 14º, com a seguinte redacção:

Artigo 14º.

O exercício da actividade prevista neste diploma sem a competente autorização constitui contra-ordenação punível com coima de 10.000\$00, a 100.000\$00, dependendo do valor da embarcação ou embarcações indevidamente utilizadas.

Esta norma encontra enquadramento legal no disposto na alínea m) do artigo 229º da Constituição.

A presente proposta, após lhe ser aditado o artigo sugerido, deve, em opinião desta Comissão, merecer a aprovação por parte da Assembleia Regional dos Açores.

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Angra do Heroísmo, em 2 de Abril de 1987.

O Presidente: Borges de Carvalho.

O Relator: José Carlos Simas.

Parecer da Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos sobre a inconstitucionalidade de algumas normas do Decreto 26/86 da Assembleia Regional dos Açores e sequente veto do Ministro da República.

I

Introdução

A Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos, reunida em sede própria da Assembleia Regional dos Açores, no dia 3 de Abril de 1987, analisou a inconstitucionalidade de algumas normas do Decreto nº 26/86 da Assembleia Regional dos Açores e sequente veto do Ministro da República.

Na sua análise, a Comissão tomou como base da respectiva apreciação o Decreto nº 26/86, da Assembleia Regional dos Açores, o pedido de fiscalização preventiva da constitucionalidade do mesmo diploma requerido ao Tribunal Constitucional pelo Ministro da República, o parecer do Presidente da Assembleia Regional dos Açores remetido àquele Tribunal, o Acórdão nº 333/86, de 2 de Dezembro e o parecer do Doutor Vasco Manuel Pascoal Dias Pereira da Silva, solicitado pela Assembleia Regional dos Açores.

II

Enquadramento Jurídico

A análise da Comissão, sobre a matéria em referência, teve em conta os artigos 278º e 279º, da Constituição da República, o artigo 29º da Lei 39/80, de 5 de Agosto e artigo 132º do Regimento da Assembleia Regional dos Açores.

III

Apreciação na Generalidade

1. À partida, foram colocadas à Comissão duas opções: - sugerir à Assembleia Regional dos Açores que, em conformidade com o nº 4 do artigo 29º da Lei 39/80, de 5 de Agosto, confirmasse o Decreto 26/86, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efectividade de funções, ultrapassando, deste modo, o veto de inconstitucionalidade do Ministro da República, ou - proceder à reformulação do citado Diploma, de acordo com o artigo 132º do Regimento da Assembleia Regional.

2. Após análise exaustiva das duas variantes propostas, a Comissão, baseando-se nos preceitos constitucionais, estatutários e regimentais, bem como nos pareceres atrás referenciados, optou pela reformulação do citado Diploma.

3. Na sequência a Comissão teve em consideração o parecer emitido em 7 de Março de 1987, pelo Doutor Vasco Manuel Pascoal Dias Pereira da Silva, Assistente da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o qual se entendeu transcrever na íntegra:

"Parecer relativo à questão da inconstitucionalidade do Decreto nº 26/86 da Assembleia Regional dos Açores.

Consulta

É pedida a minha opinião quanto a saber:

1. Se um decreto legislativo regional pode ou não versar sobre matéria de protecção civil?
2. Em caso afirmativo, quais os limites jurídico-constitucionais a que esse diploma fica submetido?

I

Parecer

1. As Assembleias Regionais conforme resulta dos artigos 229º a 234º da Constituição da República Portuguesa, têm competência para legislar, elaborando decretos legislativos regionais (artigo 115º, nºs. 1 e 3 da C.R.P.), desde que cumpridos os requisitos indicados na alínea a) do artigo 229º da C.R.P.. Estes requisitos, de carácter cumulativo consistem em:

- a) tratar-se de matéria de interesse específico da Região Autónoma em causa;
- b) não poder essa regulamentação desrespeitar a Constituição e as leis;
- c) tratar-se de matérias não reservadas

à competência dos órgãos de soberania.

2. Para determinar em que consiste o interesse específico duma Região Autónoma é necessário ter em conta as peculiaridades do regime político-administrativo das Regiões Autónomas, constante dos artigos 227º e seguintes da C.R.P.. Tal regime tem como fundamentos as características geográficas, económicas, sociais e culturais das Regiões Autónomas, bem como as históricas aspirações autonomistas das populações insulares (artigo 227º, nº 1 da C.R.P.) e tem, como fim principal, o reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade entre os portugueses (artigo 227º, nº 2).

Concretizando o que nestes preceitos se estabelece, o Tribunal Constitucional, em jurisprudência constante (ver entre outros, acórdãos 42/85, 30/85 e 184/86), definiu como critério interpretativo de determinação do que deve entender-se como interesse específico, o tratar-se de matérias que respeitem exclusivamente às Regiões Autónomas, ou que aí assumam uma especial configuração.

3. No caso em apreço, visando a matéria da protecção civil prevenir e remediar problemas resultantes de catástrofes naturais ou emergências imputáveis a situações de guerra e sendo as catástrofes naturais uma das constantes históricas da vida insular, resultado dos seus condicionalismos geográficos, não parece que devam existir dúvidas de que tal matéria deve ser considerada de interesse específico das Regiões Autónomas.

A frequência e a intensidade assumidas pelas catástrofes naturais no arquipélago dos Açores não é, de maneira nenhuma, comparável à que se verifica no território nacional continental, pelo que a matéria aí assume uma especial configuração a justificar um tratamento diferenciado.

4. Verificada a existência deste requisito de competência legislativa por parte da Assembleia Regional dos Açores, é ainda necessário o cumprimento, por parte da Assembleia Regional, dos outros dois requisitos indicados no artigo 229º, a) da C.R.P., designadamente, não poder essa regulamentação desrespeitar a Constituição e as leis nem tratar de matérias reservadas à competência de outros órgãos de soberania.

Bem entendido que não é possível, em abstracto, indicar todos os limites jurídico-constitucionais a que deva ficar submetido o conteúdo da produção legislativa regional concernente à matéria de protecção civil; creio, no entanto, que será conveniente indicar algumas limitações constantes do texto constitucional ao conteúdo dessa legislação.

5. Em primeiro lugar, quer a regulamentação da matéria de protecção civil, quer a competência

dos órgãos regionais dela encarregados, não podem ter como destinatários os órgãos da Administração periférica do Estado. Isto mesmo resulta do artigo 232º, nºs. 2 e 3 da C.R.P., onde se atribui ao Ministro da República a competência para a coordenação e superintendência dos órgãos da Administração periférica do Estado, bem como para a coordenação desta com os serviços da Administração Regional.

Assim sendo, um serviço de protecção civil regional apenas pode ter como imediatos destinatários os órgãos e serviços da Administração Regional ou os particulares residentes nas Regiões Autónomas, não podendo abranger os órgãos e serviços da Administração directa ou indirecta do Estado. Não pode um diploma da Assembleia Regional vir a atribuir a um qualquer órgão regional a tarefa de coordenação da função administrativa estadual com a regional, uma vez que esta competência é atribuída pela Constituição ao Ministro da República.

A actuação coordenada de ambas as actividades administrativas, segundo o modelo constitucional, só pode resultar da cooperação institucional entre os órgãos regionais e o Ministro da República para as Regiões Autónomas. Este princípio é válido tanto para a actuação quotidiana dos órgãos em questão como, por maioria de razão, para a actuação em situações de crise, situação em que a já referida cooperação institucional se torna ainda mais necessária.

6. Um outro limite imposto pela Constituição resulta do artigo 275º, nº 3, onde se estabelece que as Forças Armadas obedecem aos órgãos de soberania competentes, nos termos da Constituição e das leis, sendo a sua estrutura única para todo o território nacional (artigo 275º, nº 2). Donde, a Assembleia Regional não tem competência para regular matérias relacionadas com as Forças Armadas e militarizadas.

7. De referir, ainda, o requisito negativo apontado no artigo 229º, a) da C.R.P., impedindo a Assembleia Regional de legislar no concernente a matérias reservadas à competência de outros órgãos de soberania, as quais se encontram elencadas nos artigos 167º, 168º e 201º, nº 2 da C.R.P..

II

Em conclusão, sou de parecer que:

1. A matéria de protecção civil pode ser objecto de diploma legislativo regional, uma vez que se trata de matéria de interesse específico das Regiões Autónomas, dada a especial configuração que aí assumem, em resultado de condicionalismos de ordem geográfica, as catástrofes naturais (ver artigo 229º, a) da C.R.P.).

2. Sendo a regulação dessa matéria possível, não pode, porém, ultrapassar os limites

consignados na Constituição e nas leis, dos quais se destacam os seguintes limites jurídico-constitucionais:

a) impossibilidade de a sua regulamentação visar abranger os órgãos da Administração periférica do Estado (ver artigo 232º, nº 2 da C.R.P.);

b) impossibilidade de regular matérias relacionadas com as forças militares ou militarizadas (ver artigo 275º, nºs. 2 e 3 da C.R.P.);

c) impossibilidade de invadir matérias reservadas à competência de outros órgãos de soberania (ver artigos 167º, 168º e 201º, nº 2 da C.R.P.).

Tal é, salvo melhor opinião, o meu parecer".

IV

Apreciação na Especialidade

Tendo em consideração tudo o que atrás foi explanado, a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, resolve sugerir a seguinte reformulação do Decreto nº 26/86 - "Reestruturação da Orgânica da Protecção Civil":

Considerando que a protecção civil é o conjunto de medidas destinadas a proteger o cidadão como pessoa humana e a população no seu conjunto de tudo o que represente perigo para a sua vida, saúde, recursos, bens culturais e materiais, limitando os riscos e minimizando os prejuízos quando ocorram acidentes graves, catástrofes ou calamidades;

Considerando que a protecção civil, dado o carácter multidisciplinar e plurisectorial das suas acções, responsabiliza a administração pública regional e autárquica, todas as organizações e empresas de carácter público, cooperativo e privado e os cidadãos de maior idade;

Considerando que para atingir esses objectivos e atendendo à experiência adquirida importa rever e aperfeiçoar o enquadramento orgânico da Protecção Civil nos Açores constante do Decreto Regional nº 21/81/A, de 10 de Novembro;

Considerando ainda o nº 3 do artigo 70º da Lei nº 29/82, de 11 de Dezembro.

Assim:

A Assembleia Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa, o seguinte:

Artigo 1º.

A responsabilidade pela protecção civil cabe, ao nível da Região, ao Governo Regional, através do seu Presidente que poderá delegar no Secretário Regional da Administração Pública, e, ao nível local, ao Presidente da Câmara respectiva.

O Artigo 1º do actual Decreto Legislativo Regional corresponde ao artigo 5º do anterior Decreto Legislativo Regional, o qual previa a responsabilidade pelo sistema de protecção civil.

Ao analisarmos o conceito de sistema de protecção civil, vemos que corresponde à noção de função de protecção civil - isto é, uma actividade multidisciplinar e plurisectorial que diz respeito a todas as estruturas da sociedade, responsabilizando cada um e todos os cidadãos.

Assim sendo, era de duvidosa constitucionalidade que o anterior artigo 5º atribuisse apenas ao Governo Regional a responsabilidade do sistema de protecção civil, pois ofenderia o nº 2 do artigo 232º, que dispõe que compete ao Ministro da República a coordenação da actividade dos serviços centrais do Estado no tocante aos interesses da Região.

Libertando-se da expressão "...sistema de protecção civil..." adoptada pelo antigo artigo 5º, no novo artigo 1º adoptou a expressão simples de "...responsabilidade pela protecção civil..." livrando-se assim da inconstitucionalidade anteriormente existente, pois a expressão "protecção civil" apenas se refere ao instrumento da Região Autónoma dos Açores capaz de dar execução às directivas e determinações emanadas superiormente por si.

Artigo 2º.

São campos de acção fundamentais da protecção civil:

- a) A autoprotecção;
- b) O aviso de alerta;
- c) A busca, socorro e salvamento, salvo quando tais acções se efectuem no mar;
- d) A assistência e a prestação de cuidados de saúde em situações de emergência;
- e) A evacuação e o alojamento de emergência;
- f) A saúde e a protecção do ambiente e dos recursos naturais;
- g) Os abrigos públicos e privados;
- h) A orientação e o controle dos movimentos de populações;
- i) A protecção de edifícios, monumentos e outros bens culturais e materiais.

Relativamente aos actuais artigos 2º e 3º, que se reportam aos campos de acção fundamentais da protecção civil e às missões próprias da mesma, correspondem aos antigos artigos 3º e 4º que foram declarados inconstitucionais pelo Acórdão nº 333/86, do Tribunal Constitucional, com o fundamento de se limitarem a reproduzir normas constantes de uma lei da República sobre

o Serviço Nacional de Protecção Civil (os artigos 3º e 2º, respectivamente, do D.L. nº 510/80, de 25 de Outubro), transformando assim a legislação nacional em direito regional e não regulando, por isso, matéria de interesse específico para a Região, infringindo o disposto nos artigos 115º, nº 3 e 229º, alínea a), da Constituição da República Portuguesa.

Não obstante estas duas normas serem de conteúdo idêntico às anteriores suas correspondentes, elas inserem-se num contexto jurídico bastante diverso, pelo que um exame concreto sobre a sua conformidade à Constituição, terá de ser efectuado em termos diversos.

Com efeito, as anteriores normas encontravam-se inseridas numa sistematização legal em que se fazia uma referência expressa ao **sistema de protecção civil** (artigos 5º e 6º) e à **administração pública a todos os níveis** (artigo 2º), o que transformava todo o contexto jurídico das normas constantes dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º de constitucionalidade bastante duvidosa.

Contudo, com a reformulação agora operada nas antigas normas dos artigos 5º e 6º (actuais artigos 1º e 4º), nomeadamente com a supressão das referências ao **sistema de protecção civil** e à **administração pública a todos os níveis**, o contexto jurídico dos actuais artigos 2º e 3º encontra-se claramente conforme a Constituição da República Portuguesa.

Artigo 3º.

São missões da protecção civil:

- a) A avaliação constante dos riscos naturais, tecnológicos e outros;
- b) A prevenção adequada aos diversos riscos;
- c) A preparação das capacidades da Região que permitam uma resposta rápida e adequada a situações de emergência;
- d) A elaboração dos planos de emergência;
- e) A direcção e o controlo das operações em situações de emergência;
- f) A reabilitação das áreas afectadas, repondo as condições mínimas de sobrevivência das populações no mais curto prazo;
- g) A salvaguarda de vidas e bens.

Artigo 4º.

O funcionamento da protecção civil na Região, é assegurado por estruturas de direcção e controlo, a nível regional e local, por organismos e entidades que, por lei, desempenham as acções de protecção civil e por todos os outros que para elas concorram.

Relativamente ao actual artigo 4º, referente ao funcionamento da protecção civil na Região,

verifica-se que corresponde ao artigo 6º anterior.

A única diferença de redacção consiste na substituição da expressão "...funcionamento do sistema de protecção civil..." pela expressão "...funcionamento da protecção...".

As razões que levaram ao suprimento da expressão "sistema" são as que foram apresentadas na justificação do artigo 1º.

Artigo 5º.

1. As estruturas de direcção e controlo destinam-se a garantir a execução permanente e coordenada das atribuições que se inserem nos campos de acção ou prosseguem os objectivos e missões próprias de protecção civil.

2. As estruturas de direcção e controlo são as seguintes:

- a) A nível de Região, o **Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores (SRPCA)**;
- b) A nível local, a **Comissão Local de Protecção Civil (CLPCA)**.

O actual artigo 5º respeitante às estruturas de direcção e controlo, corresponde ao anterior artigo 7º.

A única diferença relativamente à redacção utilizada no artigo 7º anterior, consiste na supressão verificada no corpo do anterior artigo "in fine", "...os objectivos e missões próprias do sistema, pela supressão" "...objectivos e missões próprias de protecção civil".

As razões para a substituição da expressão "sistema" pela expressão "protecção civil" são as explanadas na justificação do artigo 1º.

Artigo 6º.

1. É criado o **Conselho Regional de Protecção Civil** órgão consultivo do Presidente do Governo ou do Secretário Regional da Administração Pública, caso tenha havido a delegação prevista no artigo 1º, destinado a:

- a) Harmonizar as actividades dos vários intervenientes na protecção civil;
- b) Estabelecer as normas de colaboração e de estreita ligação entre aqueles intervenientes;

c) Assessorar o Governo Regional com vista ao cumprimento integral dos objectivos do presente diploma;

d) Emitir parecer sobre o plano anual das actividades da protecção civil elaborado pelo Serviço Regional de Protecção Civil.

2. O **Conselho Regional de Protecção Civil**, terá a composição a definir pelo Governo Regional.

O novo artigo 6º, relativo à criação do Conselho Regional de Protecção Civil, corresponde

ao artigo 8º antigo, e merece-nos o seguinte comentário:

O anterior nº 2 do presente artigo, relativo à composição orgânica do Conselho Regional de Protecção Civil, foi declarado inconstitucional com o fundamento de não legislar sobre matéria de interesse específico da Região (violando os artigos 115º, nº 3 e 229º, alínea a) da Constituição da República Portuguesa), pois ao prever na sua composição um representante do Ministro da República e outro do Comandante-Chefe das Forças Armadas, o Tribunal Constitucional considerou que o **Decreto Legislativo Regional nº 26/86** estaria a dispôr sobre tarefas ou funções de órgãos de soberania, o que não pode naturalmente verificar-se.

Esta **inconstitucionalidade orgânica** é sanada com a nova redacção dada ao nº 2 do presente artigo, onde se estatui que o Conselho Regional de Protecção Civil terá a composição a definir pelo Governo Regional.

Artigo 7º.

O **Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores** é uma pessoa colectiva de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira, dispendo de património próprio.

O actual artigo 7º, respeitante à **natureza jurídica** do Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores, corresponde ao anterior artigo 9º, e não foi objecto de qualquer reparo pelo Acórdão nº 333/86 por se encontrar juridicamente perfeito.

Artigo 8º.

Com vista ao cumprimento das missões próprias da protecção civil nos Açores, compete ao SRPCA superintender e assegurar a coordenação geral dos estudos, planos e programas a elaborar e das acções a executar pelos departamentos regionais, pelas autarquias locais e pelos vários organismos que concorrem para a protecção civil e garantir as relações com o Serviço Nacional de Protecção Civil (SNPC) e com o Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

O actual artigo 8º, que concerne à **competência do Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores**, corresponde ao anterior artigo 10º.

Este artigo, na sua antiga redacção, foi declarado inconstitucional em virtude de atribuir ao Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores a competência para superintender e assegurar a coordenação geral dos estudos, planos e programas a executar, entre outros, pelos **serviços do Estado na Região**, tendo o Acórdão nº 333/86 considerado que não pode ser considerado de

interesse específico para a Região legislar sobre os **serviços do Estado na Região**, por violação dos artigos 229º, alínea a), 232º nºs 2 e 3 da Constituição da República Portuguesa.

Esta **inconstitucionalidade material** é sanada com a nova redacção atribuída a este artigo, onde a referência aos **serviços do Estado na Região** é pura e simplesmente abolida.

Artigo 9º.

O **Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores** terá os seguintes **órgãos e serviços**:

a) **Órgãos:**

Presidente;

Centro de Coordenação de Protecção Civil (CECORPC).

b) **Serviços:**

De carácter operativo e de apoio.

O actual artigo 9º, referente aos órgãos e serviços do **SRPCA**, corresponde ao anterior artigo 11º, e não foi objecto de qualquer reparo pelo Acórdão nº 333/86.

Artigo 10º.

1. Ao **Presidente** do Serviço Regional de Protecção Civil compete genericamente coordenar, orientar e superintender nas actividades do serviço.

2. O Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil é equiparado a director regional sendo nomeado por despacho do Presidente do Governo ou do Secretário Regional da Administração Pública, caso tenha havido a delegação prevista no artigo 1º.

O novo artigo 10º, respeitante à competência e nomeação do Presidente do **SRPCA**, corresponde ao antigo artigo 12º, e também não foi objecto de qualquer observação pelo Acórdão nº 333/86.

De salientar que a nova redacção deste artigo equipara o Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores a Director Regional.

Artigo 11º.

Ao Centro de Coordenação Regional de Protecção Civil **compete**, genericamente, coordenar e assegurar **os meios e acções** necessários a desenvolver, em ordem a evitar as catástrofes iminentes ou a minimizar os seus efeitos, quando ocorram.

Os novos artigos 11º e 12º relativos, respectivamente, à competência e à activação do Centro de Coordenação Regional de Protecção Civil, correspondem integralmente à redacção dos anterior-

res artigos 13º e 14º.

Estas duas normas foram declaradas inconstitucionais pelo Acórdão nº 333/86, com o fundamento de pressuporem a interferência do Centro de Coordenação Regional de Protecção Civil com as Forças Armadas ou militarizadas e com os serviços do Estado na Região, os quais não dependem de órgãos regionais, mas sim do Ministro da República ou dos órgãos de soberania, verificando-se assim, a violação simultânea dos artigos 232º, nºs. 2 e 3, e 275º, nº 3, da Constituição da República Portuguesa.

Todavia, como na reformulação que agora se sugere foram suprimidas as referências aos serviços do Estado na Região contidas nos artigos 10º e 16º (actuais artigos 8º e 14º), e às Forças Armadas ou militarizadas contidas no artigo 17º (que não tem correspondência na actual reformulação), não existe qualquer possibilidade de interferência do Centro de Coordenação Regional de Protecção Civil com os serviços e entidades supra mencionadas.

Daf que não se vislumbrem quaisquer inconstitucionalidades dos actuais artigos 11º e 12º.

Artigo 12º.

O Centro de Coordenação Regional de Protecção Civil será activado, na ocorrência ou iminência de sinistros, catástrofes ou calamidades públicas, pelo Presidente do Governo Regional que poderá delegar tal competência no Secretário Regional da Administração Pública, ou na sua ausência, noutro membro do Governo Regional.

Artigo 13º.

1. As Comissões Locais de Protecção Civil (CLPCA) são as estruturas descentralizadas de direcção e controlo de funcionamento da protecção civil e funcionam, em cada município, na dependência do respectivo Presidente da Câmara, a quem competirá accionar e executar localmente as missões de protecção civil.

2. Caso seja necessário ou conveniente, as Comissões Locais de Protecção Civil poderão ser coordenadas directamente por um adjunto municipal para a protecção civil, nomeado pelo Secretário Regional da Administração Pública, sob proposta do Presidente do S.R.P.C.A. e ouvido o respectivo Presidente da Câmara Municipal.

O actual artigo 13º, referente às Comissões Locais de Protecção Civil, corresponde ao anterior artigo 15º, e não foi objecto de qualquer observação pelo Acórdão nº 333/86.

De salientar, contudo, que o actual artigo 13º dá uma nova noção das Comissões Locais de Protecção Civil, como sendo as "estruturas descentralizadas de direcção e controlo...".

Artigo 14º.

Para a execução da política de protecção civil, todos os departamentos regionais e autarquias colaborarão na elaboração e no desenvolvimento dos planos e programas globais de protecção civil, realizando as acções que, no âmbito da sua actividade, derivam de tais planos e programas.

O actual artigo 14º, referente à execução da política da protecção civil, corresponde ao anterior artigo 16º.

Esta norma foi considerada inconstitucional pelo Acórdão nº 333/86, na parte em que se referia aos **serviços do Estado na Região**, por violação simultânea dos artigos 229º alínea a), e 232º, nº 3 da Constituição da República Portuguesa, porque não pode ser considerado de interesse específico para a Região legislar sobre os **serviços do Estado na Região** (Serviços Periféricos do Estado).

Contudo, com a sua nova redacção, a inconstitucionalidade material contida nesta norma encontra-se sanada e superada, pois a referência aos **serviços do Estado na Região** é pura e simplesmente abolida.

Artigo 15º.

1. É revogado o Decreto Regional nº 21/81/A, de 10 de Novembro.

2. O Decreto Regulamentar Regional nº 10/84/A, de 9 de Fevereiro, mantém-se em vigor até à regulamentação prevista no artigo seguinte em tudo o que não contrarie o presente diploma.

Relativamente aos actuais **artigos 15º e 16º**, normas de carácter revogatório e regulamentar, respectivamente, correspondem aos anteriores artigos 18º e 19º, podendo afirmar-se sem qualquer dúvida tratar-se de normas juridicamente perfectas.

Artigo 16º.

O Governo Regional elaborará, no prazo de 60 dias, a regulamentação necessária para concretização e desenvolvimento dos princípios e normas do presente diploma.

V

Considerações finais

Finalmente, a Comissão entende chamar a atenção para o facto de as missões de protecção civil nos Açores, apesar de não se encontrarem comprometidas nesta reformulação do Decreto nº 26/86 da Assembleia Regional, passam a estar debilitadas, preconizando-se a implementação de medidas que dêem corpo ao espírito do diploma

em apreço, previstas, aliás, na legislação em vigor.

Horta, 3 de Abril de 1987.

O Relator: Jorge do Nascimento Cabral.

Aprovado por unanimidade.

O Presidente: Fernando Manuel de Faria Ribeiro.

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

Na versão decorrente da revisão dada pela Lei nº 9/87, de 26 de Março, o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores dispõe, nos artigos 31º e 54º o seguinte:

"A Assembleia Regional adaptará, em função do interesse específico da Região, o Estatuto Remuneratório dos Deputados à Assembleia da República aos Deputados àquela Assembleia".

"A Assembleia Regional adaptará, em função do interesse específico da Região, o Estatuto Remuneratório dos membros do Governo da República aos membros do Governo Regional".

No cumprimento de tais preceitos, o Governo apresenta à Assembleia Regional dos Açores a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

Estatuto Remuneratório dos Titulares dos Cargos Políticos da Região

Artigo 1º.

1. É aplicado aos titulares dos cargos políticos da Região o disposto na Lei nº 4/85, de 9 de Abril, com as adaptações constantes do presente diploma.

2. Para efeitos do presente diploma, são titulares dos cargos políticos da Região os Deputados à Assembleia Regional e os membros do Governo Regional.

Artigo 2º.

1. Os preceitos da Lei nº 4/85, que não forem expressamente modificados no presente diploma, aplicam-se integralmente na Região.

2. Entende-se que a situação do Presidente da Assembleia Regional, do Presidente do Governo Regional, dos membros do Governo Regional e dos deputados à Assembleia Regional é em princípio equiparada à dos titulares dos cargos análogos da República, salvo o disposto nos artigos seguintes.

Artigo 3º.

O Presidente da Assembleia Regional e o Presidente do Governo Regional têm estatuto idêntico ao do Ministro da República.

Artigo 4º.

Os Secretários Regionais e os Subsecretários

Regionais têm remunerações idênticas aos Secretários de Estado e aos Subsecretários de Estado, respectivamente.

Artigo 5º.

1. Os Deputados à Assembleia Regional percebem mensalmente um vencimento correspondente ao dos deputados à Assembleia da República, menos a diferença entre a letra A e a letra C dos vencimentos do funcionalismo público.

2. Cada grupo parlamentar pode ter um Vice-Presidente por cada 10 deputados.

Artigo 6º.

O regime de ajudas de custo dos deputados à Assembleia Regional é idêntico ao dos deputados à Assembleia da República, distinguindo-se a situação dos que residam na ilha onde se realizam as reuniões, ou fora dela.

Artigo 7º.

1. Fica salvaguardado o disposto em outros diplomas acerca dos transportes.

2. Fica também salvaguardado o disposto em outros diplomas acerca do regime de afectação exclusiva e suas consequências, dos deputados à Assembleia Regional.

Artigo 8º.

O tempo de exercício de funções mencionadas na Lei 4/85 por titulares dos cargos políticos da Região é acumulado ao tempo cumprido no desempenho destas.

Artigo 9º.

O presente diploma produz efeitos a partir da data da publicação da Lei nº 9/87.

Artigo 10º.

Fica o Governo autorizado a introduzir as modificações necessárias à execução do presente diploma no Orçamento da Região em vigor.

Aprovado em Conselho, Horta, 7 de Abril de 1987.

O Presidente do Governo Regional: João Bosco Mota Amaral.

P'lo Redactor de 1ª Classe: José Rodrigues da Costa.